DIÁRIO OFICIAL

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2026 Ano 2026

Estado do Amapá https://diofe.portal.ap.gov.br • **Nº 8.787**

Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1
Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Gabinete de Proteção e Defesa Civil: CEL QCO BM ENG Frederico Fonseca Fernandes de Medeiros
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues Assunção
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2
Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição: Franciele Fonseca Amanajás - Interina
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Anna Karoline Picanço de Araújo
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Fadianne Soares de Almeida
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Emerson do Nascimento Silva
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3
Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil

DECRETO Nº 7899 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 7890**, de 19 de novembro de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.786**, de 19 de novembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:
"Nomear **Kairi Waiãpi** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenação de Saúde Mental, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 23 de novembro de 2026."

Leia-se:
"Nomear **Kairi Waiãpi** para exercer o cargo em comissão de Gerente/Coordenação de Saúde Indígena, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 23 de novembro de 2026."

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174270

DECRETO Nº 7900 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 7891**, de 19 de novembro de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.786**, de 19 de novembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:
"Nomear **Kauné Waiãpi** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenação de Saúde Mental, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 23 de novembro de 2026."

Leia-se:
"Nomear **Kauné Waiãpi** para exercer o cargo em comissão de Gerente/Coordenação de Saúde Indígena, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 23 de novembro de 2026."

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174271

DECRETO Nº 7901 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200205.0076.2290.1328/2026 GAB - DETRAN**,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento de **Cassius Clay Lemos Carvalho**, Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos de interesse pessoal, no período de 20 a 23 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174272

DECRETO Nº 7902 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200205.0076.2290.1328/2026 GAB - DETRAN**,

R E S O L V E :

Designar **Fabrício Benevides dos Santos**, Diretor

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

José Lucas Ferreira Dias
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Chefe de Unidade de Administração

Flávio Rafael da Silva e Silva
Chefe de Unidade de Produção, Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R$ 12,60
Centímetro para composição	R$ 13,97
Página Exclusiva	R$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficias já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Adjunto de Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, durante o impedimento do titular, no período de 20 a 23 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174273

DECRETO Nº 7903 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330202.0076.1582.1462/ 2026 DIRETOR-PRESIDENTE - IAPEN**,

R E S O L V E :

Autorizar **Emerson do Nascimento Silva**, Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP** a fim de participar de visita técnica ao Sistema Penitenciário paulista, no período de 06 a 09 de dezembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174274

DECRETO Nº 7904 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330202.0076.1582.1462/ 2026 DIRETOR-PRESIDENTE - IAPEN**,

R E S O L V E :

Designar **Filipe de Almeida Parafita**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 06 a 09 de dezembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174275

DECRETO Nº 7905 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 180102.0076.1399.0442/2026 GAB - SEPM**,

R E S O L V E :

Autorizar **Simone Maria Palheta Pires**, Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA**, a fim de participar da Formação para a Incorporação da Perspectiva de Gênero na Política Climática Subnacional, no período de 23 a 27 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174276

DECRETO Nº 7906 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 180102.0076.1399.0442/2026 GAB - SEPM**,

R E S O L V E :

Designar **Júlia Monteiro Lopes**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres, durante o impedimento da titular, no período de 23 a 27 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174277

DECRETO Nº 7907 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 480101.0076.4124.0249/2026 GABINETE - SEMIN**,

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento de **Haolibamo Mamede Alles Barbosa**, Secretário de Estado da Mineração do Estado do Amapá, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do Evento Minerais críticos e Estratégicos: da Nova Lei à Transformação Industrial, no período de 07 a 09 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174278

DECRETO Nº 7908 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 480101.0076.4124.0249/2026 GABINETE - SEMIN**,

R E S O L V E :

Homologar a designação de **Criscia Tania Corrêa Moraes**, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do

cargo de Secretário de Estado da Mineração do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 07 a 09 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174279

DECRETO Nº 7909 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 480101.0076.4124.0263/2026 GABINETE - SEMIN**,

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento de **Haolibamo Mamede Alles Barbosa**, Secretário de Estado da Mineração do Estado do Amapá, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade do **Rio de Janeiro-RJ**, a fim de participar do evento Energy Summit Report | 10 Energy Megatrends 2026, no período de 27 a 29 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174280

DECRETO Nº 7910 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 480101.0076.4124.0263/2026 GABINETE - SEMIN**,

R E S O L V E :

Homologar a designação de **Liliane Guimarães Mendonça**, Coordenadora Administrativo e Financeira, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado da Mineração do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 27 a 29 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174281

DECRETO Nº 7911 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do TEN CEL QOE BM CAIO TÚLIO DAS NEVES FURTADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM); Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 173/25 (Remuneração dos Militares do Estado do Amapá policiais militares e bombeiros militares), c/c a Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2266.3522.0029/2026 - DRH-INAT/PEN/CBMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "**Ex-Offício**", o **TEN CEL QOE BM Caio Túlio das Neves Furtado**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da LC nº 0084/2014, e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/14, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014; Lei nº 1.813/2014; Lei nº 173/2025 e a Lei nº 3.463/2026, calculados sobre o subsídio de **TENENTE CORONEL**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, parágrafo único e art. 112, da LC nº 0084/2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar de 29 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174305

DECRETO Nº 7912 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do TEN CEL QOE BM ALAN MENDES BRAGA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM); Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 173/25 (Remuneração dos Militares do Estado do Amapá policiais militares e bombeiros militares), c/c a Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2266.3522.0021/2026 - DRH-INAT/PEN/CBMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, **"Ex-Offício"**, o **TENENTE CORONEL QOE BM Alan Mendes Braga**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da LC nº 0084/2014, e nos arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/14, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014; Lei nº 1.813/2014, Lei nº 173/2025 e a Lei nº 3.463/2026, calculados sobre o subsídio de **TENENTE CORONEL**, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a contar da data da publicação, com efeitos prospectivos a contar de 30 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174283

DECRETO Nº 7913 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 1º TENENTE QOE-PM RÔMULO LOPES BRUNO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM); Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 173/25 (Remuneração dos Militares do Estado do Amapá policiais militares e bombeiros militares), c/c a Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2266.0464.0008/2026 - 8BPM/DARH/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "**Ex-Offício**", o **1º Tenente QOE-PM Rômulo Lopes Bruno**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da LC nº 0084/2014, e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/14, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014; Lei nº 1.813/2014; Lei nº 173/2025 e a Lei nº 3.463/2026, calculados sobre o subsídio de **1º Tenente**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, parágrafo único e art. 112, da LC nº 0084/2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174284

DECRETO Nº 7914 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do TEN CEL QOE BM IZÍDIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM), Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 0173/25 (Remuneração dos Militares do Estado do Amapá policiais militares e bombeiros militares), c/c a Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2266.3522.0001/2026 - DRH-INAT/PEN/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "Ex-Offício", o **TENENTE CORONEL QOE BM Izídio Pereira da Silva Júnior**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c nos arts. 53, § 1º, § 2º e § 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da LC nº 0084/2014, e nos arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/14, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014; Lei nº 1.813/2014, Lei nº 173/2025 e a Lei nº 3.463/2026, calculados sobre o subsídio de **TENENTE CORONEL**,

sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo Único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a contar da data da publicação, com efeitos prospectivos a contar de 02 de dezembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174285

DECRETO Nº 7915 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do TENENTE CORONEL QEOBM JÂNIO LOBATO DE FREITAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM), Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 0173/25 (Remuneração dos Militares do Estado do Amapá policiais militares e bombeiros militares), c/c a Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar - PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2266.3522.0007/2026 - DRH-INAT/PEN/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "Ex-Offício", o **TENENTE CORONEL QEOBM Jânio Lobato de Freitas**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, § 1º, § 2º e § 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da LC nº 0084/2014, e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/14, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014; Lei nº 1.813/2014, Lei nº 173/2025 e a Lei nº 3.463/2026, calculados sobre o subsídio de **TENENTE CORONEL**, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, parágrafo único e art. 112, da LC nº 0084/2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar de 3 de dezembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174286

DECRETO Nº 7916 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 7823, de 17 de novembro de 2026, publicado no DOE nº 8.784.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando a necessidade de se retificar o Decreto em questão, que transfere para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, **"EX-OFFÍCIO"** o **2º TEN QOE-PM Micheldon Alex Mendonça dos Santos**, pertencente ao Quadro de servidores do Estado do Amapá **(PROCESSO nº 0003.2266.0474.0008/2026 - 9BPTRAN\DARH/PMAP)**, corrigindo o erro de digitação do Art. 2º,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 7823**, de 17 de novembro de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.784**, 17 de novembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:
"Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014; Lei nº 1.813/2014, Lei nº 173/2025 e a Lei nº 3.463/2026, calculados sobre o subsídio de **2º TENTENTE**, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.**"**

Leia-se:
"Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014; Lei nº 1.813/2014, Lei nº 173/2025 e a Lei nº 3.463/2026, calculados sobre o subsídio de **2º TENENTE**, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.**"**

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174287

DECRETO Nº 7917 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 7824, de 17 de novembro de 2026, publicado no DOE nº 8.784.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando a necessidade de se retificar o Decreto em questão, que transfere para a Inatividade, mediante

Reserva Remunerada, **"EX-OFFÍCIO"** o **2º Tenente QOE-PM Raimundo Viana Cardoso**, pertencente ao Quadro de servidores do Estado do Amapá **(PROCESSO nº 0003.2266.0422.0010/2026 - 4BPM/DARH/PMAP**), corrigindo o erro de digitação do Art. 2º,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 7824**, de 17 de novembro de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.784**, 17 de novembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:
"**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014; Lei nº 1.813/2014; Lei nº 173/2025 e a Lei nº 3.463/2026, calculados sobre o subsídio de **2º TENTENTE**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes."

Leia-se:
"**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014; Lei nº 1.813/2014; Lei nº 173/2025 e a Lei nº 3.463/2026, calculados sobre o subsídio de **2º TENENTE**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes."

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174288

DECRETO Nº 7918 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os artigos 53, inciso XII; 111, inciso V, e 126, inciso I, § 1º, alínea "b", da Lei Complementar n° 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2276.0464.0011/2026 - 8BPM\DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1° Licenciar, a pedido, a **SD QPC PM Victoria Andrade dos Santos**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 22 de junho de 2026.

Art. 2° A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso V, e art. 126, inciso I, § 1°, alínea "b", da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174289

DECRETO Nº 7919 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os artigos 53, inciso XII; 111, inciso V, e 126, inciso I, § 1º, alínea "b", da Lei Complementar n° 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2276.0410.0006/2026 - 3BPMA\DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1° Licenciar, "a pedido", o **SD QPC PM Filipe Enio Gonçalves Monteiro dos Santos**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 22 de junho de 2026.

Art. 2° A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso V, e art. 126, inciso I, § 1°, alínea "b", da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174290

DECRETO Nº 7920 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e nos termos do § 2º, do artigo 54, do Decreto nº 12.433, de 14 de abril de 2025, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 140101.0076.2582.3973/2026 GABINETE - SEFAZ**,

R E S O L V E :

Designar os servidores abaixo relacionados para as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias do **Conselho de Participação do Fundo de Equalização Federativa e do Fundo Garantidor Federativo - CPFEF**, no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados - PROPAG, como representantes do Estado do Amapá:

a) Titular: **Jesus de Nazaré de Almeida Vidal**
- Secretário de Estado da Fazenda;

b) Suplente: **Rodclay Cavalcante Tavares**
- Gerente do Núcleo de Gestão da Dívida Pública.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174291

DECRETO Nº 7921 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Delba de Araujo Ferreira** do cargo em comissão de Diretor do Centro de Atendimento Educacional Especializado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Mundo Azul, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 23 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174292

DECRETO Nº 7922 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Márcio Sanches de Macedo** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profº Lauro de Carvalho Chaves, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 23 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174293

DECRETO Nº 7923 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Mara Claudia Pinheiro da Silva** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Castro Alves, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 23 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174294

DECRETO Nº 7924 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Olivia Carvalho Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro de Atendimento Educacional Especializado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Mundo Azul, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 23 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174295

DECRETO Nº 7925 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Guilherme Guido Costa Mendes** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Inteligência de Dados/ Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 06 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174296

DECRETO Nº 7926 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Jair Nascimento Borges** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Capacitação para a Gestão Escolar/ Coordenadoria de Recursos Humanos, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 23 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174297

DECRETO Nº 7927 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Mário Denis Costa** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Formação Continuada/ Coordenadoria de Recursos Humanos, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 23 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174298

DECRETO Nº 7928 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Aladilson Queiroz dos Santos** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profº Antônio Munhoz Lopes, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 23 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174299

DECRETO Nº 7929 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Mario Denis Costa** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Capacitação para a Gestão Escolar/ Coordenadoria de Recursos Humanos, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 23 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174300

DECRETO Nº 7930 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Jair Nascimento Borges** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Formação Continuada/ Coordenadoria de Recursos Humanos, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 23 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174301

DECRETO Nº 7931 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Janete Melo dos Santos**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula nº 0975629-9-01, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Mário David Andreazza, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 23 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174302

DECRETO Nº 7932 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Ofício n° 410101.0076.0655.1882/2026 GAB - CGE**, e

Considerando os termos dos incisos I e II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e incisos I e II, do art. 42, da Constituição do Estado do Amapá, as disposições da Lei nº 3280, de 04 de agosto de 2005 e suas alterações;
Considerando, ainda, a necessidade de disciplinar e organizar o concurso público para a Controladoria Geral do Estado do Amapá - CGE e o premente interesse da Administração Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do Concurso Público, diretamente subordinada à Controladoria Geral do Estado do Amapá - CGE, com a

finalidade de planejar, organizar, coordenar e conduzir as atividades pertinentes à realização do certame para a mencionada Controladoria.

Art. 2º A comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
João Carlos Chaves dos Santos
Dayanne Cristina Macedo dos Santos
Regina Celis Martins Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Cinthya Noemia Mendes Gomes
Tassio Ramon Pantoja Farias
Adilson Pamplona Barbosa Junior
Dinaldo Pereira da Trindade
Adiel Vitória Fagundes
Pedro Henrique Valente Picanço

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE
Thiago Lima Albuquerque

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I - Elaborar o Projeto Executivo do concurso Público;
II - Auxiliar a instituição contratada para realização do concurso público e elaboração do Edital de Abertura;
III - Analisar e propor a aprovação de editais, comunicados, manuais de instrução, critérios, cronogramas, programas de provas de conhecimentos, acuidade física e psicológica, habilidades, habilitações e correlatos;
IV - Coordenar, orientar e acompanhar as atividades pertinentes à execução do Concurso Público;
V - Promover a ampla divulgação de eventos do certame em todas as suas fases;
VI - Informar processos e expedientes relacionados ao concurso público;
VII - Desenvolver outras ações pertinentes ao Concurso Público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174303

DECRETO Nº 7933 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Olivia Carvalho Ferreira** da função comissionada de Diretor Adjunto do Centro de Atendimento Educacional Especializado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Mundo Azul, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 23 de novembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 174304

Gabinete de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 94 - GDEC/AP
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O Chefe do Gabinete de Proteção e Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 091, de 07 de janeiro de 2026, e em conformidade com o Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024, que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimento de fondos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, e considerando a solicitação constante no OFÍCIO Nº 300205.0077.7363.0008/2026 DAP - GDEC,

R E S O L V E :

Art. 1º - Prorrogar por mais **15 (quinze) dias** o prazo de aplicação do suprimento de fundos concedido ao **CAP QOEM BM ELIZEU SOUSA SILVA**, matrícula nº 682179, por meio da **Portaria nº 075, de 08 de outubro de 2026 - GDEC/AP**, referente ao montante de 30.106,68 (Trinta mil, cento e seis reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - A prorrogação tratada no artigo anterior é contada a partir do término do prazo inicial estipulado no Art. 2º da Portaria nº 75/2026 - GDEC/AP.

Art. 3º - Mantém-se inalterado o prazo fixado para a apresentação da prestação de contas de 15 (quinze) dias junto à Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), contados a partir do encerramento do novo período de aplicação ora concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2026.

FREDERICO FONSECA FERNANDES DE MEDEIROS - CEL QCOBM
Chefe do Gabinete de Proteção e Defesa Civil - GDEC/AP
Decreto nº 091/2026
(Cód. verificador: 1734993577. Cód. CRC: A6C3370)

Protocolo 174191

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 948/2026-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV e 103-F da Lei Complementar nº 089 de 01 de julho de 2015, e

Considerando as disposições da Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE, que regulamenta o regime de plantão e folgas compensatórias dos Procuradores do Estado;
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Procuradoria-Geral do Estado nos dias de plantão, incluindo-se os finais de semana, feriados e pontos facultativos;
Considerando que durante o período de final de semana, feriados e pontos facultativos as atividades do Poder Judiciário funcionarão apenas em regime de plantão para atender os casos de urgência;
Considerando que durante o período de final de semana, feriados e pontos facultativos permanece a necessidade de análise jurídica em processos administrativos e judiciais urgentes;
Considerando os feriados nacionais de: **DIA DE FINADOS**, na data do dia 02 de novembro de2026 (segunda-feira); **PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA**, na data do dia 15 de novembro de2026 (domingo); **DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA**, na data do dia 20 de novembro de2026 (sexta-feira), bem como o Ponto Facultativo alusivo ao **DIA DO EVANGÉLICO**, na data do dia 30 de novembro de 2026 (segunda-feira).

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR os termos da PORTARIA Nº 883/2026-PGE publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.774, de 03/11/2026, que designou os seguintes Procuradores do Estado do Amapá para cumprirem a escala de plantão nas datas abaixo especificadas, conforme previsto na Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE, em conformidade com o Decreto nº 7269 de 22 de outubro de 2026, para alterar os plantonistas descritos nos Incisos VI e VII da PORTARIA Nº 883/2026-PGE, bem como determinar a permuta recíproca dos plantões atribuídos aos Procuradores do Estado Dr. André Rocha e Dra. Jeane Alessandra Teles Martins Paiva.

ONDE SE LÊ:
VI - Dia 21 e 22 de novembro de 2026:

a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
b) Dr. Victor Morais Carvalho Barreto;
c) Dr. Alexandre Martins Sampaio;
d) Dr. André Rocha.

VII- Dia 28 e 29 de novembro de 2026:

a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
b) Dr. Rodrigo Marques Pimentel;
c) Dr. Diego Bonilla Aguiar do Nascimento;
d) Drª. Jeane Alessandra Teles Martins Paiva.

LEIA-SE:

VI - Dia 21 e 22 de novembro de 2026:

a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
b) Dr. Victor Morais Carvalho Barreto;
c) Dr. Alexandre Martins Sampaio;
d) Drª. Jeane Alessandra Teles Martins Paiva.

VII- Dia 28 e 29 de novembro de 2026:

a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
b) Dr. Rodrigo Marques Pimentel;
c) Dr. Diego Bonilla Aguiar do Nascimento;
d) Dr. André Rocha.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 20 de novembro de 2026
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Estado.

Protocolo 174156

Polícia Militar

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 017/2021- PMAP

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2021-PMAP. Contratante: POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, CNPJ nº 06.023.862/0001-16. Contratada: REALLIZA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 19.750.559/0001-67. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DE FORMA CONTÍNUA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ. Vigência: 01 de setembro de 2025 até 31 de agosto de 2026.

Macapá-AP. 23 de novembro de 2026.
ENEIDA DAS NEVES REIS - TEN CEL QOEM PM
DIRETORA ADMINISTRATIVA DA PMAP

Protocolo 174157

Polícia Civil

PORTARIA N.º 394, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC

Promove a remoção de servidor, de ofício.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.° 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE 8501, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº

350101.0077.2158.1692/2026 DGPC/GAB - DGPC.

R E SOLV E:

Art. 1° REMOVER, por interesse da administração**,** sem direito à percepção de benefício financeiro, o seguinte servidor, a contar de **07.10.2026**: LADISON PINHEIRO GOMES, Oficial Investigador de Polícia Civil, Matrícula n.º 9803653, do município de Pedra Branca do Amapari para o Município de Macapá.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor do Art. 50, § 1º, I, "c" da Lei Estadual n.° 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 174158

PORTARIA N.º 397, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC

Promove a remoção de servidor, de ofício*.*

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.° 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE 8501, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 350101.0077.2158.1691/2026 DGPC/GAB - DGPC.

R E SOLV E:

Art. 1° REMOVER, por interesse da administração**,** com direito à percepção de benefício financeiro, o seguinte servidor, a contar de **29.09.2026**: **JOÃO NELSON NASCIMENTO RIOS**, Oficial Investigador de Polícia Civil, Matrícula n.º 9804889, do município de Tartarugalzinho para o Município de laranjal do Jari.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor do Art. 50, § 1º, I, "c" da Lei Estadual n.° 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 174160

PORTARIA N.º 398, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC

Promove a remoção de servidor, de ofício*.*

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.° 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE 8501, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 350101.0077.2158.1694/2026 DGPC/GAB - DGPC.

RESOLVE:

Art. 1° REMOVER, por interesse da administração**,** sem direito à percepção de benefício financeiro, o seguinte servidor, a contar de **07.10.2026**: **JOÃO VICTOR NASCIMENTO DA SILVA**, Oficial Investigador de Polícia Civil, Matrícula n.º 9889248, do município de Macapá para o município de Pedra Branca do Amapari.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor do Art. 50, § 1º, I, "c" da Lei Estadual n.° 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 174161

PORTARIA N.º 400, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º: 006/2026-DGPC.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e Decreto nº 8531/25, publicado no DOE nº 8501 de 25/09/2025, c/c arts. 29, 48, 50, §1º, 53, da Lei n.º 9.784/99, c/c artigos 142 da Lei n.º 8.112/90, c/c com a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras "a" e "g", do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20/06/2007 c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18/06/18, demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o Julgamento proferido nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar n.º006/2026-DGPC**, instaurado para apurar os fatos narrados na Portaria Inaugural n.º134/2026-DGPC, publicada no DOE nº 8.654 de 12.05.2026, em que a Autoridade Julgadora acatou o Relatório Final da Comissão, aplicando a motivação *per relatione;*

RESOLVE:

ABSOLVER o servidor **D. D. C. F**., matrícula nº 3005267, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do Ex-Território Federal do Amapá, diante da insuficiência probatória para fins de responsabilização administrativa disciplinar. E, por conseguinte, **DETERMINAR o arquivamento** definitivo dos autos.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Daniel Paes Araújo Marsili
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 174182

PORTARIA N.º 401, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Designa nova Comissão para dar continuidade a

instrução do Processo Administrativo Disciplinar n.º: 013/2025-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e XIII, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE nº 8.501, de 25/09/2025 c/c art. 159, 164, 165 e seguintes, da Lei nº 066/93, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no **Relatório parcial**, subscrito pelos integrantes da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 013/2025-DGPC**, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para a conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para compor a Comissão: **Alan Moutinho Albrecht,** Delegado de Polícia, matrícula nº 2417900, como Presidente; **Dante José Facchinetti Ferreira**, matrícula nº 913111, Delegado de Polícia, matrícula nº 2417900, como membro; **José Jurandir Bentes Da Silva**, Delegado de Polícia, matrícula nº 908711**,** como membro, para dar continuidade a apuração dos fatos narrados na Portaria de instauração n.º 205/2025-DGPC, publicada no DOE 8.429, de 12.06.2025.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subseqüente a publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei n.º 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Daniel Paes Araujo Marsili
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 174184

Polícia Científica

PORTARIA Nº 161/2026/PCIAP

A DIRETORA GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, Decreto nº 0911 de 19 de Fevereiro de 2026, tendo em vista o **Oficio Nº 010/2026 - DICC/PCA - AP**.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições, em Macapá/AP, até cidade de Salvador-BA, no período de **26 a 30 de novembro de 2026**, com a finalidade de participar do **III SEMINÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO MULTIBIOMÉTRICA**, com ônus para o Estado.

ANDREA SIMONE SILVA SOUZA - PAPILOSCOPISTA
NERIMAR RODRIGUES MAIA - DATILOSCOPISTA

ART. 2º. De acordo com a Lei nº 0066, de 03/05/1993, Lei nº 1468, de 06/05/2010 e Decreto nº 1450, de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 05 (CINCO) diárias para os servidores em pauta.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2026.
Janaína de Almeida Pereira
Diretora Geral da Polícia Científica -AP

Protocolo 174229

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 2293/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0029.2863.1593.0004/2026**;

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **MARCIA CRISTINA DE GOES,** ocupante do cargo comissionado de Chefe da Unidade/Unidade de Abastecimento/Coordenadoria de Logística de Transportes/Diretoria Administrativa Financeira, Código FGS-1/RURAP, para responder em substituição, e cumulativamente, pelo cargo comissionado de Coordenador/Coordenadoria de Logística de Transportes/Diretoria Administrativa Financeira, Código FGS-3/RURAP, durante o afastamento do titular **AUREO ALMEIDA SETUBAL**, afastado em virtude do usufruto de férias regulamentares no período de **03/11/2026 a 02/12/2026**.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 174267

PORTARIA Nº 2294/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0029.2267.1593.0004/2026**;

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **MAXWELL BARBOSA CORDEIRO,** ocupante do cargo comissionado de Chefe da Unidade/Unidade de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos/ Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação/Diretoria Administrativa Financeira, Código FGS - 1/RURAP, para responder em substituição, e cumulativamente, pelo cargo comissionado de Coordenador/Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação/Diretoria Administrativa Financeira, Código - FGS 3/RURAP, durante o afastamento do titular **YURI FERREIRA TEIXEIRA GAZEL**, afastado em virtude do usufruto de férias regulamentares no período de **10/12/2026 a 09/01/2027.**

Macapá-AP, 23 de novembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 174268

PUBLICIDADE



Secretaria de Compras e Licitações

PORTARIA Nº 128/2026 - GAB/SECCOMPRAS

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0778, de 12 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANDERSON CALANDRINI RIBEIRO BRITO**, ocupante do cargo em comissão de Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADINS - Código CDS-2, para responder, em substituição, pelo expediente do Núcleo de Finanças, no período de **23 de novembro a 7 de dezembro de 2026**, em razão do afastamento do titular, **ANTONIO BRUNO DE SOUSA NUNES,** para usufruto de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2026.
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 174202

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO
PROCESSO SIGA nº 00053/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 0038/2026-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO, referente ao certame a ser realizado através do endereço eletrônico http://www.siga.ap.gov.br, conforme legislação pertinente.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ.

Acolhimento das propostas: ADIADO do dia 24/11/2026 para até o dia 15/12/2026, às 8h29min (horário de Brasília).
Abertura das propostas: ADIADA do dia 24/11/2026 para o dia 15/12/2026, às 8h30min (horário de Brasília).
Início da sessão de disputa: ADIADO do dia 24/11/2026 para o dia 15/12/2026, às 9h (horário de Brasília).

Motivo: Considerando a necessidade de republicar o edital atualizado, garantindo a observância dos prazos mínimos legais aplicáveis ao certame, faz-se necessário o adiamento da sessão pública, de modo a assegurar a regularidade do procedimento e a ampla participação dos interessados.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita23@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos http://www.siga.ap.gov.br e https://pncp.gov.br.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2026.
Tiago da Silva Maciel
Coordenador de Processos de Licitações em exercício
Portaria nº 125/2026-GAB/SECCOMPRAS

Protocolo 174211

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 286/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00018/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 014/2026 - SECCOMPRAS/AP
Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 014/2026-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 286/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

2.1. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:TALENTO DIGITAL LTDA - CNPJ: 10.990.394/0001-26.

Item	Descrição	UND	QTE	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
04	SERVIÇO GRÁFICO - FAIXA - BANNER: Em lona 0,70m altura x 4,0m largura, com hastes de madeira nas extremidades laterais, com ponteiras de plásticos nas extremidades das hastes de madeira.	M²	30.299	46,11	1.397.086,89
04.1	SERVIÇO GRÁFICO - FAIXA - BANNER: Em lona 0,70m altura x 4,0m largura, com hastes de madeira nas extremidades laterais, com ponteiras de plásticos nas extremidades das hastes de madeira.	M²	10.099	46,11	465.664,89

33	TOTEM tam: 1,50x3,00m com estrutura em cantoneira de ferro 3/4" 19,05mm e metalon galvanizado 50/30 revestido em chapa de ACM nas cores conforme projeto, acabamento nas laterais com cantoneira flexível de acabamento fino e letras caixa em chapa com acrílico translúcido na frente, iluminação interna com controle liga/desliga por fotossensor.	M²	1.890	4.129,12	7.804.036,80
VALOR TOTAL (R$)				9.666.788,58	

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E TALENTO DIGITAL LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá, 18 de novembro de 2026.
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 174197

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2025 - SECCOMPRAS/AP

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no serviço de buffet.
Processo SIGA nº 00023/SECCOMPRAS/2024.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 043/2025 - SECCOMPRAS/AP.
Validade: 12 (doze) meses.

A Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Governamental nº 1.716/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2025- SECCOMPRAS/AP, torna público o extrato do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 050/2025 - SECCOMPRAS/AP, referente ao objeto abaixo relacionado e ao respectivo fornecedor:

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 050/2025-SECCOMPRAS, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados.
2. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, a contar do dia 25/11/2026 a 24/11/2027, e sua eficácia a partir da data de sua publicação.
3. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: Peregrino Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.601.647/0001-19.
4. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ e PEREGRINO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br e clc.adesaosrp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2026.
Max Douglas Freitas Yataco
Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá
Decreto n.º 0778/2026

Protocolo 174248

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2025 - SECCOMPRAS/AP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Dermatológicos, Hormonais e Geniturinário.
Processo SIGA nº 00039/SECCOMPRAS/2024.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 036/2025 - SECCOMPRAS/AP.
Validade: 12 (doze) meses.

A Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Governamental nº 1.716/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2025- SECCOMPRAS/AP, torna público o extrato do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 049/2025 - SECCOMPRAS/AP, referente ao objeto abaixo relacionado e ao respectivo fornecedor:

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 049/2025-SECCOMPRAS, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados.
2. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, a contar do dia 25/11/2026 a 24/11/2027, e sua eficácia a partir da data de sua publicação.
3. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: SBS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.842.972/0001-08.
4. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ e SBS BRASIL LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br e clc.adesaosrp@scl.ap.gov.br ou consulta

no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2026.
Max Douglas Freitas Yataco
Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá
Decreto n.º 0778/2026

Protocolo 174249

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2025 - SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA nº 00039/SECCOMPRAS/2024.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 036/2025 - SECCOMPRAS/AP.
Validade: 12 (doze) meses.

A Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Governamental nº 1.716/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2025- SECCOMPRAS/AP, torna público o extrato do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 046/2025 - SECCOMPRAS/AP, referente ao objeto abaixo relacionado e ao respectivo fornecedor:

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 047/2025-SECCOMPRAS, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados.
2. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, a contar do dia 25/11/2026 a 24/11/2027, e sua eficácia a partir da data de sua publicação.
3. O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação da vigência da Ata por igual período, com renovação dos quantitativos exclusivamente dos itens 005, 012 e 030, **mantidos os respectivos preços registrados e demais condições originalmente pactuadas, excluindo-se da prorrogação o item 034**.
4. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.220.655/0001-40;
5. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ e BRASIL MEDICAMENTOS LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br e clc.adesaosrp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2026.
Max Douglas Freitas Yataco
Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá
Decreto n.º 0778/2026

Protocolo 174251

Secretaria de Desenvolvimento Rural

ERRATA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2022-SDR

Espécie: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2022-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS DA PERIMETRAL NORTE E ESTRADA DE FERRO DO AMAPÁ - AGPNEFA, CNPJ N° 34.863.464/0001-43;

ONDE SE LÊ:
Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 008/2022, ficando prorrogado por 242 (duzentos e quarenta e dois) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/11/2026 à 30/06/2026, destinados às atividades produtivas do Programa Amapá Cacau, safra agrícola 2022/2023/2024/2025/2026, onde serão executados o plantio de 30 hectares de cacau.

LÊ - SE:
Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 008/2022, ficando prorrogado por 242 (duzentos e quarenta e dois) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/11/2026 à 30/06/2027, destinados às atividades produtivas do Programa Amapá Cacau, safra agrícola 2022/2023/2024/2025/2026, onde serão executados o plantio de 30 hectares de cacau.

Macapá/AP, 23 de Novembro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR
Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 174188

Secretaria de Educação

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 0028/2026 - CPL/SEED

PROCESSO PRODOC N°: 0021.2400.1299.0019/2026-CPL/SEED
PROCESSO SIGA: 00030/SEED/2026
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
CONTRATADO: NETILIA CIRQUEIRA DE SOUZA, inscrita no CPF nº *.768.18*-**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, § 5º da Lei Federal 14.133/2021;

OBJETO: locação de imóvel destinado ao funcionamento provisório da Escola Estadual Prof.ª Maria Cristina Botelho Rodrigues, que atuam nas modalidades de educação especial, ensino fundamental II regular, ensino médio regular e ensino fundamental e médio EJA, localizado na Avenida Santa Izabel, nº 564, bairro Aeroporto - Porto Grande/AP.

JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Estado da Educação - SEED necessita deste espaço destinado ao funcionamento provisorio de escola. A contratação em questão justifica-se em razão da necessidade desta Secretaria locar 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento provisório da Escola Estadual Prof.ª Maria Cristina Botelho Rodrigues.

FONTE: Gestão/Unidade: 280101 - Secretaria de Estado da Educação-SEED, Programa: 0020 - Educa Amapá, Ação: 2211 - Manter as Atividades Pedagógicas do Ensino Fundamental, Natureza da Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte: 550 - Transferência do Salário-Educação.

PERÍODO: 12 (doze) meses;

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Macapá-AP, 19 de novembro de 2026.
SOLANGE CORREA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Decreto nº 5730/2026-GEA

Ratifico na forma art. 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
Macapá-AP, 19/11/2026.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação.
Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 174097

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 188/2026-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1636.0064/2026 GAMP - SEFAZ.

R E S O L V E:

Autorizar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, até aos municípios de Laranjal do Jarí/AP e Oiapoque/AP, no período de 23 a 26/11/2026, a fim de realizarem o Inventário Anual dos Bens Patrimoniais desta Secretaria de Fazenda.

-ELANA VITORIA SILVA DA SILVA - Responsável P/ Atividade Nível III - Material e Patrimônio - Código CDI-3;
-JOSE CARLOS DE SOUZA DA SILVA - Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão;
-NEI ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA - Motorista do Secretário - Código CDI-2.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 19 de novembro de 2026
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 174098

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2025 PROFISCO II/AMAPÁ

PROCESSO Nº 0030.1478.2604.0001/2025 - UCC/ SEFAZ
Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - Sefaz/AP
Contratada: Marcelo da Silva Cunha Leitão (CPF 0xx.041.477-XX)
Objeto: O presente 2º Termo Aditivo tem por objeto alterar o período de execução definido na Cláusula Segunda, o escopo e a forma de remuneração dos serviços de consultoria em gestão de projetos, para incluir o acompanhamento das ações dos Componentes II, III e gestão de projetos do PROFISCO II/AP, cumulativamente com as atividades do Componente I, e instituir o pagamento por soma global, em parcelas mensais fixas, vinculado à apresentação e aprovação das entregas correspondentes.
Prazo de Vigência: As condições ora pactuadas aplicam-se ao período de 12 (doze) meses, de 20/08/2026 a 19/08/2027, observada a vigência do Contrato nº 011/2025 e o instrumento que houver formalizado sua prorrogação ou renovação.
Valor Global do Aditivo: R$ 614.411,29 (seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e onze reais e vinte e nove centavos).
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 16.101; Unidade Gestora: 140101; Projeto/ Atividade: 1141010484501171066 - REALIZAR A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO AMAPÁ-PROFISCO II-AP; Natureza de Despesa: 449035 - Serviços de Consultoria e Destinação de Recursos; Fonte de Recurso: 754 - Recursos de Operações de Crédito, com Nota de Empenho 2026NE09353 de 17/11/2026, no valor de R$ 141.102,83 (Cento e quarenta e um mil e cento e dois reais e oitenta e três centavos). O restante será apostilado no exercício financeiro subsequente.
Fundamentação: Normas e procedimentos próprios de contratações, bem como os critérios previstos nas Políticas de Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID, Documento GN-2350 15, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Signatários: Pela Contratante **JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL** e **MARCELO DA SILVA CUNHA LEITÃO**, pela Contratada.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Contratante

Protocolo 174205

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 469/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do Documento Nº 0038.0428.2030.0470/2025 GESTOR-12 - SEINF, de 14 de outubro de 2026, Documento Nº 0038.0428.2030.0470/2025 CPEP - SEINF, de 14 de outubro de 2026, Documento Nº 0038.0428.2030.0470/2025 SGAP - SEINF, de 09 de novembro de 2026 e Documento Nº 0038.0428.2030.0470/2025 NCC - SEINF, de 18 de novembro de 2026, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 135/2025-SEINF, que tornou público a indicação de servidor como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 013/2025- SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.379 de 31/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição do Servidor **IVAN MIRA MARTEL** pelo Servidor **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** - Analista em Infraestrutura/ Engenheiro Civil, para atuar como **FISCAL TÉNICO DO CONTRATO Nº 013/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá - SEINF/AP - Projetos para Pavimentação na BR 210 em Frente à Pedra Branca do Amapari - EIXO 9. Empresa L F C JUCA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 19 de novembro de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 174118

PORTARIA (P) Nº 470/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0236/2026 NFO - SEINF, de 16 de novembro de 2026 e Autorização nº 129/2026 - NFO/COB/SEINF, Documento Nº 0038.2897.2059.0033/2026 GAB - SEINF, de 18 de novembro de 2026 e Autorizações nº 122/2026 - GAB/SEINF e nº 123/2026 - GAB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.2897.2059.0033/2026 - NFO/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **KARINA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA** - Gerente de Subgrupo de Atividades, **JHON JHONATAN MIRANDA MARTINS** - Gerente Setorial de Articulação Institucional e **JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA** - Motorista do Gabinete, até o município de **Laranjal do Jari/AP**, no período de **25/11/2026 a 27/11/2026,** objetivando respectivamente:

SERVIDOR	OBJETIVO
KARINA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	Realizar visita técnica às obras: 1.Construção da Passarela Beira Rio - 260mt em Concreto, no Município de Laranjal do Jari/AP - Contrato nº 052/2024 - SEINF/GEA - O.S nº 012/2026; 2.Construção do Mirante - Contrato nº 052/2024 - SEINF/GEA - O. S nº 035/2025 - 017/2024.
JHON JHONATAN MIRANDA MARTINS	Realizar registros fotográficos profissional e atualização de informações nas obras: Construção da Passarela Beira Rio - 260mt em Concreto no Município de Laranjal do Jarí/AP - Contrato nº 052/2024 - SEINF/GEA - O.S nº 012/2026 e Construção do Mirante - Contrato nº 052/2024 - SEINF/GEA - O. S nº 035/2025 - 017/2024.
JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA	Conduzir a equipe técnica da SEINF, ao município de Laranjal do Jari/AP, com a finalidade para realizar vistorias às obras acima mencionadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 19 de novembro de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 174119

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0319/2026-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025 (Regulamento Interno da Secretaria de Estado do Meio Ambiente); e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1984.0052/2026 CRNA - SEMA, de 09 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ALEX PEREIRA AFONSO** - Coordenador de Fiscalização Ambiental - CFA/DCA, matrícula nº 1016520-7-01, para responder, acumulativamente e em substituição, pelo cargo de

Coordenador de Regulação e Regulamentação de Normas Ambientais - CRNA/DCA, durante o impedimento da titular JOALINE PÂMELA DO CARMO NASCIMENTO, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de 16 a 30 de novembro de 2026.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 09 de novembro de 2026.
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 174247

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 004/2025-SEMA/AP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA.
CONTRATADA: AVICAP AVICULTURA DO AMAPÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA .

A parte contratante no presente **Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 004/2025 - SEMA/AP,** de locação de imóvel urbano, tipo galpão, destinado à expansão da estrutura administrativa e logística da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, submetendo-se às normas do art. 136, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, altera a "**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO"** e "**ANEXO I - PLANO DE APLICAÇÃO",** com a finalidade de promover a inclusão de dotação orçamentária para fins de atendimento das despesas decorrentes da execução contratual, sem alteração do valor global, do objeto ou das demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1. UG: 260101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE; Programa de Trabalho: 26.101.1.18.122.0006.2006 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMA, Fontes: 500 e 709, Ação: 2006 - Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF, Natureza de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
2. O preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo de Apostilamento, que passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n.° 004/2025 - SEMA/AP, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado na forma do disposto no art. 91, da Lei n.º 14.133/2021.

Data de assinatura: 23/11/2026.

Macapá/AP, 23 de novembro de 2026.
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

Protocolo 174253

EXTRATO DO 6° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 016/2022-SEMA/AP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA.
CONTRATADA: J&G SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A parte contratante no presente **Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 016/2022 - SEMA/AP** de prestação de serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva (mecânica, geometria, elétrica), borracharia, funilaria e pintura (corretiva, preventiva e estética), fornecimento de peças, fluidos e acessórios automotivos de reposição genuínos ou originais da marca, aplicação e/ou remoção de películas refletivas e adesivas do uso em veículos caracterizados e assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, para os veículos automotores que compõem a frota da SEMA, submetendo-se às normas do art. 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93, altera a "**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"** e "**ANEXO I - PLANO DE APLICAÇÃO"** com a finalidade de promover a inclusão de dotação orçamentária para fins de atendimento das despesas decorrentes da execução contratual, sem alteração do valor global, do objeto ou das demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, que passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 1. UG: 260101 - SEMA, Programa de Trabalho: 26.101.1.18.122.0006.2006 - Manutenção Administrativa - SEMA, Fonte: 500, Ação: 2006 - Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF, Natureza de Despesa: 339030 - Material de Consumo; 2. UG: 260101 - SEMA, Programa de Trabalho: 26.101.1.18.122.0006.2006 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMA, Fonte: 500, Ação: 2006 - Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF, Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3. UG: 260101 - SEMA, Programa de Trabalho: 26.101.1.18.122.0006.2006 - Manutenção Administrativa - SEMA, Fonte: 709, Ação: 2006 - Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF, Natureza de Despesa: 339030 - Material de Consumo; 4. UG: 260101 - SEMA, Programa de Trabalho: 26.101.1.18.122.0006.2006 - Manutenção Administrativa - SEMA, Fonte: 709, Ação: 2006 - Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF, Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 5. UG: 260302 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO AMAPÁ - FERH, Programa de Trabalho: 26.302.18.541.0001.2022 - Executar a Aplicação dos Recursos Financeiros Provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Amapá - FERH, Fonte: 759, Ação: 2022, Natureza de Despesa: 339030 - Material de Consumo; 6. UG: 260302 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO AMAPÁ - FERH, Programa de Trabalho: 26.302.18.541.0001.2022 - Executar a Aplicação dos Recursos Financeiros Provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Amapá - FERH, Fonte: 759, Ação: 2022, Natureza de Despesa: 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo de Apostilamento, que passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n.º 016/2022-SEMA, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado na forma do disposto no art. 61, § único da Lei n.º 8.666/93.

Data de assinatura: 23/11/2026.

Macapá/AP, 23 de novembro de 2026.
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

Protocolo 174254

EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 001/2024-SEMA/AP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA.
CONTRATADA: NUNES MARQUES ADVOGADOS E ASSOCIADOS.
A parte contratante no presente **Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 001/2024-SEMA** destinado à prestação de serviços de consultoria jurídica ambiental para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, submetendo-se às normas do art. 136, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, altera a "**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO"** e "**ANEXO I - PLANO DE APLICAÇÃO",** com a finalidade de promover a inclusão de dotação orçamentária para fins de atendimento das despesas decorrentes da execução contratual, sem alteração do valor global, do objeto ou das demais cláusulas e condições pactuadas, que passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 1. UG: 260101 - SEMA, Unidade: 2006 - Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF, Programa de Trabalho: 26.101.1.18.122.0006.2006 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMA, Fonte: 500, Ação: 2006 - Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF, Natureza de Despesa: 339035 - Serviços de Consultoria; 2. UG: 260101 - SEMA, Unidade: 2006 - Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF, Programa de Trabalho: 26.101.1.18.122.0006.2006 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMA, Fonte: 709, Ação: 2006 - Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF, Natureza de Despesa: 339035 - Serviços de Consultoria; 3. UG: 260101 - SEMA, Unidade: 2015 - Coordenadoria de Gestão de Unidades de Conservação e Biodiversidade - CGUCBio, Programa de Trabalho: 126.101.1.18.541.0001.1076 - IMPLANTAR O PROJETO PATRIMÔNIO AMBIENTAL, Ação: 1076, Fonte: 709, Natureza de Despesa: 339035 - Serviços de Consultoria.
2. O preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de R$ 1.780.000,00 (um milhão e setecentos e oitenta mil reais).

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo de Apostilamento, que passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n.° 001/2024 - SEMA/AP, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado na forma do disposto no art. 91, da Lei n.º 14.133/2021.

Data de assinatura: 23/11/2026.

Macapá/AP, 23 de novembro de 2026.
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

Protocolo 174255

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 1001/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0041.0042/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação do servidor Rafael de Almeida Reis, para atuar em substituição como assessor de controle interno, durante o impedimento da titular Larissa Ferrari AlbrechtL, que se ausentará de suas atribuições funcionais para usufruir 15 dias das férias regulamentares, no período de 16 a 30 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de novembro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 174137

PORTARIA Nº 1002/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 130204.0076.1547.1610/2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 130204.0076.1547.1610/2026- PRESI/AMPREV, por meio do qual a Amapá Previdência - AMPREV solicitou a disponibilização de servidor(a) com formação em Arquitetura e Urbanismo para apoio técnico às intervenções de reforma e adequação do imóvel situado na Rua Professor Tostes, nº 2.200, Bairro Santa Rita, Macapá/AP;
CONSIDERANDO o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus ajustes por representante formalmente designado, admitida a

assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações técnicas pertinentes;
CONSIDERANDO que a designação de fiscal de contrato compete à autoridade do órgão ou entidade contratante, observados os requisitos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais admitem a designação de servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;
CONSIDERANDO que as principais atribuições da servidora designada para o apoio técnico à AMPREV são:
I
- Analisar e orientar tecnicamente quanto aos projetos arquitetônicos, layout, ergonomia, acessibilidade e adequação dos ambientes do imóvel objeto das intervenções;
II - Acompanhar as intervenções de reforma e adequação, verificando se estão sendo executadas de acordo com os projetos, especificações e normas técnicas aplicáveis;
III - Realizar vistorias e inspeções periódicas no local das intervenções, registrando as ocorrências relevantes;
IV - Emitir orientações, recomendações e pareceres técnicos compatíveis com suas atribuições legais e sua habilitação profissional, observadas as exigências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
V - Subsidiar o gestor e o fiscal designados pela AMPREV com informações técnicas para a tomada de decisões relacionadas à execução das intervenções;
VI - Na contratação dos móveis planejados destinados às novas instalações da AMPREV: orientar tecnicamente a elaboração dos projetos, especificações e documentos de planejamento da contratação, e emitir pareceres e notas técnicas sobre as propostas apresentadas. Após a celebração do contrato, e uma vez designada fiscal por ato da AMPREV: verificar se o fornecimento, a fabricação, a entrega e a montagem atendem ao contrato, aos projetos e às especificações; registrar as ocorrências; atestar a execução do objeto para fins de pagamento; e emitir relatórios técnicos, inclusive o termo de recebimento provisório;
VII - Elaborar registros e relatórios das atividades realizadas, inclusive relatório final ao término do apoio técnico.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **EDIELE CAMILE LOBATO DOS SANTOS**, Arquiteta e Urbanista, matrícula nº 0974361-8-01, para prestar **APOIO TÉCNICO EM ARQUITETURA E URBANISMO** à Amapá Previdência - AMPREV, em atendimento ao Ofício nº 130204.0076.1547.1610/2026- PRESI/AMPREV. O apoio abrange o acompanhamento das intervenções de reforma, adaptação e ampliação do prédio próprio situado na Rua Professor Tostes, nº 2.200, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, objeto do Contrato nº 006/2024, firmado entre a AMPREV e a empresa Argos Engenharia Ltda.

Art. 2º - A servidora de que trata o art. 1º prestará também apoio técnico à AMPREV na **CONTRATAÇÃO E NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE MÓVEIS PLANEJADOS** destinados às novas instalações da Autarquia, situadas na Rua Professor Tostes, nº 2.200, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, compreendendo a orientação, a supervisão e a emissão de pareceres, notas técnicas e relatórios técnicos relativos ao objeto.

§ 1º - Fica autorizada a designação da servidora como fiscal do contrato decorrente da contratação de que trata o *caput*, a ser formalizada por ato da Diretora-Presidente da AMPREV, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º - Em observância ao princípio da segregação de funções, previsto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a servidora não atuará como agente de contratação, pregoeira ou membro de comissão de contratação no respectivo procedimento.

Art. 3º - As atividades serão desempenhadas em dias e horários definidos de comum acordo entre os gestores da SESA e da AMPREV, durante o horário normal de expediente e sem prejuízo das atribuições da servidora nesta Secretaria.

Art. 4º - A designação não implica cessão da servidora, que permanece vinculada à SESA, sem alteração de cargo, lotação, remuneração ou regime jurídico, e não gera subordinação funcional à AMPREV.

Art. 5º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 6º - A designação vigorará até a conclusão das intervenções de que trata o art. 1º e o encerramento do contrato decorrente da contratação de que trata o art. 2º, podendo ser revogada a qualquer tempo, no interesse da Administração.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de novembro de 2026.

Macapá, 23 de novembro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 174159

PORTARIA Nº 1003/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.6762.0041/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores Claudinei Siqueira Ferreira Junior (Assessor Tecnico Nivel II) e Matheus Philippe Marques Da Silva De Lima (Gerente De Nucleo-NAD), que viajaram da sede de suas atribuições Macapá/AP até os municípios abaixo especificados e nos períodos, conforme detalhado:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO

20 de novembro de 2026	Serra do Navio/ AP	• Deslocamento até o município, alinhamento com os servidores responsáveis e orientação técnica para início do levantamento patrimonial, fornecimento de planilha inventário, formulários e guia ilustrativo inventário Patrimônio- SESA. Orientação quanto aos procedimentos aos procedimentos de levantamento patrimoniais, e atualização de informações necessárias ao inventário.
21 de novembro de 2026	Pedra Branca do Amapari/AP	
22 de novembro de 2026	Retorno a Macapá	• Retorno à capital e organização das informações e pendências identificadas durante as atividades realizadas.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0997/2026-SESA de 18 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.786 de 19 de novembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de novembro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 174185

PORTARIA Nº 1004/2026-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0916 de 19 de fevereiro de 2026, considerando o contido no Ofício Prodoc nº 300101.0077.1851.2143/2026-GABINETE/ SESA;

Considerando a instauração da Comissão de Sindicância Investigativa instaurada por meio da Portaria nº 0719/2026-SESA de 20/08/2026, publicada no DOE nº 8.723 com circulação no mesmo dia, sobrestada e retomada pela portaria nº 0811/2026-SESA de 10/09/2026, publicada no DOE nº 8.737 com circulação no mesmo dia, prorrogada pela portaria nº 0887/2026-SESA de 08/10/2026, publicada no DOE nº 8.758 com circulação no mesmo dia, sobrestada e retomada pela portaria nº 0939/2026-SESA de 28/10/2026, publicada no DOE nº 8.772 com circulação no mesmo dia;

Considerando o esgotamento dos prazos originais das referidas Portarias, sem a conclusão das investigações em razão da complexidade das circunstâncias que envolvem o fato;

RESOLVE:

Art. 1° Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa composta por servidores pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, sob a presidência do primeiro, encarregada de apurar o alegado nos autos do Processo PRODOC nº 300101.0077.1851.0164 /2026-GABINETE/SESA-AP, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. São eles:

- Yeda Dayana Dias Castro Fernandes (Técnica em Enfermagem - Matrícula nº 0070915-8-01);

- Antônio Marcos de Andrade Ferreira (Enfermeiro - Matrícula nº 469904);

- Raimundo Nonato Alves Bezerra (Enfermeiro- Matrícula nº 401382).

Art. 2º A referida Comissão terá prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos apresentando Relatório circunstanciado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá

Macapá, 23 de novembro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 174198

PORTARIA Nº 1005/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1854.0030/2026;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o deslocamento da servidora **Waldenira Santos Fonseca (Enfermeira),** que viajará da sede de suas atividades Macapá/AP até Natal/RN, no período de 30 de novembro a 03 de dezembro, a fim de participar do 28º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de novembro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 174214

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ - CES/AP

RESOLUÇÃO Nº 268, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui, ad referendum do Plenário, a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de eleição das entidades, movimentos, órgãos e prestadores que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Calçoene (CMSC) no triênio 2027-2029, bem como de sua Mesa Diretora, e dá outras providências.

A **PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ (CES/AP)**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012, e o art. 16 do Regimento Interno do CES/AP, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 0265/2026-CMSC, de 17 de novembro de 2026, pelo qual o Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Calçoene solicita a este Conselho a formação de Comissão Eleitoral para conduzir o processo de escolha das entidades da sociedade civil e dos órgãos governamentais, bem como da nova Mesa Diretora, para o triênio 2027-2029, encaminhando a Lei Municipal nº 008/2000-GAB/PMC e o Regimento Interno do CMSC;
CONSIDERANDO que o mandato da atual composição do CMSC se encerra em 31 de dezembro de 2026;
CONSIDERANDO o art. 1º, §§ 2º, 4º e 5º, da Lei nº 8.142/1990, que define o caráter permanente e deliberativo dos Conselhos de Saúde, a paridade da representação dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos e a organização dos conselhos por regimento próprio;
CONSIDERANDO as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde aprovadas pelas Resoluções CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e nº 554, de 15 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 008/2000-GAB/PMC autoriza o CMSC a recorrer a instituições de notória especialização para assuntos específicos, e o papel deste Conselho Estadual na articulação e no apoio institucional aos Conselhos Municipais de Saúde do Amapá;

RESOLVE, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral responsável por coordenar, conduzir e fiscalizar o processo de eleição das entidades e movimentos de usuários, das entidades de trabalhadores da saúde e dos órgãos de gestão e prestadores de serviços de saúde que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Calçoene (CMSC) no triênio 2027-2029, bem como da respectiva Mesa Diretora.

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá a seguinte composição:

I - **DORIVAN COELHO DA SILVA**- Presidente;
II - **FRANCINALDO FLEXA DA COSTA** - Vice-Presidente;
III - **JANAÍNA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO** - Secretária.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e este pela Secretária.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I - Elaborar, publicar e, quando necessário, retificar o edital eleitoral e o respectivo cronograma;
II - Receber as inscrições, analisar a documentação e publicar as listas preliminar e definitiva de habilitados;
III - processar e julgar impugnações e recursos;
IV - Conduzir a assembleia de eleição, apurar os votos e proclamar o resultado;
V - Encaminhar o resultado ao CMSC e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de nomeação, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 008/2000-GAB/PMC;
VI - Conduzir a eleição da Mesa Diretora do CMSC, na forma do Regimento Interno daquele Conselho;
VII - apresentar relatório final ao Plenário do CES/AP e ao CMSC.

Art. 4º A Comissão Eleitoral observará a Lei nº 8.142/1990, as Resoluções CNS nº 453/2012 e nº 554/2017, a Lei Municipal nº 008/2000-GAB/PMC e o Regimento Interno do CMSC, de 12 de abril de 2013. Nos pontos em que a legislação municipal for incompatível com a legislação federal e com as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde, prevalecerão estas, devendo o edital fazer a remissão expressa à norma aplicável.

Art. 5º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão representar entidade, movimento, órgão ou prestador concorrente no processo eleitoral de que trata esta Resolução.

Art. 6º O apoio administrativo e a infraestrutura local necessários ao pleito serão prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Calçoene, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 008/2000-GAB/PMC, e as despesas de deslocamento dos membros da Comissão correrão à conta do CES/AP, observada a legislação estadual de diárias.

Art. 7º Esta Resolução será submetida ao referendo do Plenário do CES/AP na sua próxima reunião.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2026.
ROSILETE MARIA PAES DO CARMO
Presidenta do Conselho Estadual de Saúde do Amapá - CES/AP

Protocolo 174265

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ - CES/AP

COMISSÃO ELEITORAL - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇOENE

EDITAL ELEITORAL Nº 001/2026

Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Calçoene (CMSC) - Triênio 2027-2029

A **COMISSÃO ELEITORAL**, instituída pela Resolução nº 268, de 23 de novembro de 2026, do Conselho Estadual de Saúde do Amapá (CES/AP), em atendimento ao Ofício nº 0265/2026-CMSC, de 17 de novembro de 2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que regulamenta o processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Calçoene para o triênio 2027-2029, nos termos seguintes:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DOS FUNDAMENTOS

Art. 1º Este Edital regulamenta a eleição das entidades e movimentos de usuários, das entidades de trabalhadores da saúde e dos órgãos de gestão e prestadores de serviços de saúde que comporão o Conselho Municipal de Saúde

de Calçoene (CMSC), bem como a eleição da sua Mesa Diretora, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2029, em sucessão à composição cujo mandato se encerra em 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O processo eleitoral observará:

I - o art. 198, inciso III, da Constituição Federal;
II - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
III - a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, especialmente o art. 1º, §§ 2º, 4º e 5º;
IV - a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012;
V - a Resolução CNS nº 554, de 15 de setembro de 2017;
VI - a Lei Municipal nº 008/2000-GAB/PMC, de 10 de maio de 2000, que institui o CMSC;
VII - o Regimento Interno do CMSC, de 12 de abril de 2013.

Parágrafo único. A Lei Municipal nº 008/2000-GAB/PMC é anterior às Resoluções CNS nº 453/2012 e nº 554/2017 e ao próprio Regimento Interno do CMSC. Os dispositivos municipais que não se harmonizam com a legislação federal e com as diretrizes nacionais vigentes são tratados no Capítulo II, que indica, para cada caso, a norma efetivamente aplicada a este processo eleitoral.

CAPÍTULO II
DA COMPATIBILIZAÇÃO NORMATIVA

Art. 3º Composição por segmentos. O art. 3º da Lei Municipal nº 008/2000 distribui as vagas em cinco grupos (Governo Municipal, 25%; prestadores de serviços públicos e privados, 10%; trabalhadores do SUS, 10%; centros de formação de recursos humanos, 5%; usuários, 50%). Essa distribuição foi superada pela Terceira Diretriz, inciso II, da Resolução CNS nº 453/2012, que fixa 50% de entidades e movimentos de usuários, 25% de entidades de trabalhadores da saúde e 25% de representação de governo e prestadores de serviços, distribuição já adotada pelo art. 6º, parágrafo único, do Regimento Interno do CMSC. Aplica-se, neste pleito, a proporção 50% - 25% - 25%.

Parágrafo único. Os prestadores de serviços e os centros de formação de recursos humanos previstos nos incisos II e IV do art. 3º da Lei Municipal não possuem vaga própria e poderão concorrer no segmento compatível com sua natureza (gestão/prestadores), observada a vedação do art. 9º deste Edital. Fica preservada a garantia do art. 3º, § 4º, da Lei Municipal, de que os usuários não serão menos de 50% dos membros, em conformidade com o art. 1º, § 4º, da Lei nº 8.142/1990.

Art. 4º Número de conselheiros. A Lei Municipal nº 008/2000 não fixa o número de membros do CMSC, ao contrário do que recomenda a Terceira Diretriz, inciso I, da Resolução CNS nº 453/2012. Aplica-se o art. 6º do Regimento Interno do CMSC, que estabelece 24 (vinte e quatro) membros, compreendidos, conforme o art. 7º do mesmo Regimento, como 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, composição adotada na eleição de 2024.

Art. 5º Presidência nata do gestor. O art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 008/2000 atribui ao Diretor (hoje Secretário) Municipal de Saúde a condição de membro nato e de Presidente do CMSC. A presidência nata não se aplica, por contrariar a Terceira Diretriz, caput, da Resolução CNS nº 453/2012 (presidente eleito entre os membros do Conselho, em reunião plenária), a Sexta Diretriz da Resolução CNS nº 554/2017 (vedação a que a autoridade máxima do SUS na respectiva esfera acumule a presidência do Conselho) e os arts. 10 e 18 do Regimento Interno do CMSC. Mantém-se apenas o assento nato da Secretaria Municipal de Saúde, no segmento de gestão/prestadores.

Art. 6º Nomeação e livre escolha. A nomeação dos conselheiros pelo Prefeito Municipal (art. 4º da Lei Municipal) é ato vinculado ao resultado deste processo eleitoral e às indicações feitas por escrito pelas entidades eleitas (Terceira Diretriz, inciso IV, da Resolução CNS nº 453/2012). A livre escolha prevista no art. 4º, § 1º, da Lei Municipal restringe-se aos representantes de órgãos governamentais, dentro das vagas do segmento de gestão/prestadores, na forma do art. 16 deste Edital.

Art. 7º Indicação conjunta dos trabalhadores. A "indicação conjunta das entidades representativas das diversas categorias" prevista no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal será materializada pela eleição intrassegmento, na qual as próprias entidades de trabalhadores habilitadas escolhem entre si as que ocuparão as vagas do segmento.

Art. 8º Substituição de conselheiros. A substituição de conselheiros "mediante indicação feita pelo Presidente e autorizada pelo Prefeito" (art. 5º, inciso III, da Lei Municipal) é incompatível com a autonomia das entidades na indicação de seus representantes (Terceira Diretriz, incisos IV e VII, da Resolução CNS nº 453/2012). No mandato 2027-2029, a substituição de representantes caberá à respectiva entidade, observado o procedimento do art. 8º do Regimento Interno do CMSC.

Art. 9º Vedações. Embora não previstas na Lei Municipal, aplicam-se a este pleito as vedações da Terceira Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012: (I) profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou prestador de serviços de saúde, não pode representar usuários ou trabalhadores (inciso VI); e (II) não é permitida a participação, como conselheiros, de membros eleitos do Poder Legislativo nem de representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público (inciso VIII).

Art. 10. Periodicidade das reuniões. Para ciência das entidades concorrentes, a periodicidade bimestral prevista no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal foi superada pela Quarta Diretriz, inciso IV, da Resolução CNS nº 453/2012 e pelo art. 9º do Regimento Interno do CMSC, que estabelecem reuniões ordinárias mensais.

Art. 11. Mesa Diretora. A Lei Municipal é omissa quanto à Mesa Diretora. Aplicam-se os arts. 10 e 18 do Regimento Interno do CMSC e a Quarta Diretriz, inciso VII, da Resolução CNS nº 453/2012 (Mesa Diretora eleita em Plenário, respeitada a paridade). Como o Regimento

Interno prevê a eleição da presidência após a posse dos novos conselheiros (art. 10, § 1º) e a condição de conselheiro somente se adquire com a nomeação e a posse (art. 4º da Lei Municipal), a eleição da Mesa Diretora **não** ocorrerá na assembleia de 17 de dezembro de 2026, mas na forma do Capítulo XII deste Edital.

Art. 12. As incompatibilidades apontadas neste Capítulo serão comunicadas ao CMSC e ao Poder Executivo Municipal, com recomendação de atualização da Lei Municipal nº 008/2000-GAB/PMC e do Regimento Interno do CMSC.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 13. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral instituída pela Resolução nº 268/2026-CES/AP, composta por **Francivaldo Queiroz dos Anjos** (Presidente), **Francinaldo Flexa da Costa** (Vice-Presidente) e **Janaína da Conceição Figueiredo** (Secretária).

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e este pela Secretária.

Art. 14. Compete à Comissão Eleitoral:

I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral, desde a publicação deste Edital até a eleição da Mesa Diretora, e deliberar sobre as questões a ele relativas;
II - receber as inscrições, analisar a documentação e publicar as listas de habilitação;
III - julgar impugnações e recursos;
IV - conduzir a assembleia de eleição, apurar os votos e proclamar o resultado;
V - recolher a documentação e o material de votação e lavrar as atas;
VI - encaminhar o resultado ao CMSC e ao Prefeito Municipal, para nomeação, e apresentar relatório final ao CES/AP e ao CMSC.

CAPÍTULO IV
DAS VAGAS

Art. 15. O CMSC será composto por 12 (doze) conselheiros titulares, cada um com o respectivo suplente, assim distribuídos (art. 3º deste Edital):

I - **Segmento de Usuários (50%)**: 6 (seis) vagas, para entidades e movimentos sociais de usuários do SUS;
II - **Segmento de Trabalhadores da Saúde (25%)**: 3 (três) vagas, para entidades representativas de trabalhadores da área da saúde;
III - **Segmento de Gestão e Prestadores de Serviços (25%)**: 3 (três) vagas, sendo 1 (uma) de assento nato da Secretaria Municipal de Saúde e 2 (duas) para órgãos e unidades públicas de saúde e prestadores de serviços ao SUS municipal.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Saúde indicará seu representante titular e suplente até o último dia de inscrições, com os documentos exigidos para o segmento de gestão. Não havendo inscritos habilitados suficientes para as 2 (duas) vagas eletivas do segmento de gestão/prestadores, as vagas remanescentes serão preenchidas por órgãos governamentais de livre escolha do Prefeito Municipal (art. 4º, § 1º, da Lei Municipal).

Art. 17. As vagas dos segmentos de usuários e de trabalhadores que não forem preenchidas neste processo serão objeto de chamada pública suplementar, a ser realizada pelo CMSC após a posse, observados os requisitos deste Edital.

CAPÍTULO V
DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

Art. 18. Poderão concorrer as entidades, movimentos, órgãos e prestadores regularmente organizados (art. 3º, § 2º, da Lei Municipal) que comprovem atuação no Município de Calçoene, admitidas as entidades de abrangência estadual que comprovem atuação ou representação no Município.

Art. 19. É vedado:

I - a inscrição da mesma entidade ou movimento em mais de um segmento;
II - a indicação, como representante de usuários ou de trabalhadores, de pessoa que ocupe cargo de direção ou função de confiança na gestão do SUS, ou que seja prestador de serviços de saúde (art. 9º, I, deste Edital);
III - a indicação de membros eleitos do Poder Legislativo e de representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público (art. 9º, II, deste Edital);
IV - a inscrição de entidade ou órgão representado por membro da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES

Art. 20. As inscrições serão realizadas presencialmente no período de **7 a 11 de dezembro de 2026**, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Calçoene, situada à Rua Padre Marcos, 192, Bairro Centro, Calçoene-AP.

Parágrafo único. A inscrição será feita por requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, conforme o modelo do Anexo II, assinado pelo representante legal, indicando o segmento pretendido, o representante titular e o suplente, telefone e endereço eletrônico para comunicações, acompanhado de toda a documentação do art. 22.

Art. 21. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação a ser complementada posteriormente.

CAPÍTULO VII
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 22. No ato da inscrição, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

I - Segmento de Usuários - Entidades: a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo e atualizado; b) estatuto, regimento ou lei de criação; c) atas das 3 (três) últimas reuniões, realizadas em 2025 ou 2026; d) ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada em cartório; e) documento de indicação do representante titular e do suplente, subscrito pelo representante legal; f) documento de identidade e CPF do titular e do suplente.
II - Segmento de Usuários - Movimentos Sociais: a) ata de fundação ou documento equivalente; b) ata ou documento que comprove os atuais dirigentes; c) comprovação de atuação no Município (registros próprios, matérias jornalísticas, redes sociais, registros fotográficos, certificados ou similares); d) atas das 3 (três) últimas reuniões, realizadas em 2025 ou 2026; e) documento de indicação do representante titular e do suplente, subscrito pelos dirigentes; f) documento de identidade e CPF do titular e do suplente.
III - Segmento de Trabalhadores da Saúde: os documentos das alíneas "a" a "f" do inciso I e, ainda, g) documento que comprove o vínculo do titular e do suplente com a entidade, como trabalhadores da saúde, e/ou o respectivo registro profissional.
IV - Segmento de Gestão - Órgãos e Unidades Públicas: a) ato de nomeação (portaria ou decreto) do dirigente que subscreve a indicação; b) ofício de indicação do representante titular e do suplente, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde ou pelo dirigente do órgão; c) documento de identidade e CPF do titular e do suplente.
V - Segmento de Prestadores de Serviços: a) CNPJ ativo e atualizado; b) contrato, convênio ou documento equivalente que comprove a prestação de serviços ao SUS no Município; c) documento de indicação do representante titular e do suplente, subscrito pelo representante legal; d) documento de identidade e CPF do titular e do suplente.

CAPÍTULO VIII
DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 23. A Comissão Eleitoral realizará a análise documental no dia **14 de dezembro de 2026, das 8h às 12h**, e publicará a **lista preliminar** de habilitados e não habilitados, com a respectiva motivação, no mesmo dia, **às 14h**.

Art. 24. Os recursos contra a lista preliminar, bem como as impugnações a inscrições de terceiros, deverão ser protocolados no dia **14 de dezembro de 2026, das 14h às 18h**, nos locais do art. 20, por escrito, com as razões de fato e de direito e as provas, sob pena de não conhecimento.

Art. 25. A Comissão Eleitoral julgará os recursos e impugnações no dia **15 de dezembro de 2026, das 8h às 12h**, e publicará a **lista definitiva** de habilitados, juntamente com a **convocatória para a assembleia de eleição**, no mesmo dia, **às 15h**.

Parágrafo único. As listas e decisões serão afixadas nas sedes do CMSC e do CES/AP e divulgadas pelos meios eletrônicos informados na inscrição, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO

Art. 26. A eleição será realizada em assembleia no dia **17 de dezembro de 2026**, com primeira chamada às **8h30** e segunda chamada às **9h**, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Calçoene, situada à situada à Rua Padre Marcos, 192, Bairro Centro, Calçoene-AP ou em outro local no Município indicado na convocatória de que trata o art. 25.

Parágrafo único. O representante titular ou o suplente de cada entidade habilitada deverá responder à primeira ou à segunda chamada. A ausência de ambos implicará a exclusão da entidade do pleito.

Art. 27. A eleição será realizada por segmento: somente as entidades habilitadas em cada segmento votarão para as vagas desse segmento, por voto secreto, com uma única cédula por entidade, podendo votar:

I - no Segmento de Usuários, em até 6 (seis) entidades ou movimentos;
II - no Segmento de Trabalhadores, em até 3 (três) entidades;
III - no Segmento de Gestão e Prestadores, em até 2 (dois) órgãos ou prestadores.

Art. 28. O voto será exercido pelo representante titular ou, na sua ausência, pelo suplente indicado na inscrição.

Art. 29. Quando o número de habilitados em um segmento for igual ou inferior ao número de vagas, a Comissão Eleitoral declarará eleitos os habilitados, dispensada a votação naquele segmento.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Saúde, por deter assento nato, não concorre nem vota na eleição do segmento de gestão e prestadores.

CAPÍTULO X
DA APURAÇÃO, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

Art. 31. Encerrada a votação, os votos serão apurados publicamente pela Comissão Eleitoral, e serão proclamados eleitos, em cada segmento, os mais votados, ficando os demais registrados como suplentes, em ordem decrescente de votos, para os fins do art. 8º, § 1º, do Regimento Interno do CMSC.

Art. 32. Em caso de empate, será considerada eleita a entidade cujo representante titular tenha maior idade.

Art. 33. A Secretária da Comissão lavrará a ata da eleição, com as ocorrências e as intenções de recurso manifestadas durante a assembleia. A ata será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos representantes presentes que o desejarem.

Art. 34. Os recursos contra o resultado deverão ser

protocolados até as **15h do dia 17 de dezembro de 2026**, por entidade que tenha registrado a intenção de recorrer na ata da assembleia, e serão julgados pela Comissão Eleitoral no dia **18 de dezembro de 2026, das 8h às 12h**. O **resultado oficial** será publicado no dia **18 de dezembro de 2026, às 15h**.

Parágrafo único. A não manifestação da intenção de recurso na assembleia gera preclusão.

CAPÍTULO XI
DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art. 35. Publicado o resultado oficial, a Comissão Eleitoral encaminhará ao CMSC e ao Prefeito Municipal a relação das entidades eleitas e de seus representantes titulares e suplentes, para expedição do decreto de nomeação (art. 4º da Lei Municipal), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2027, e realização da posse em sessão do CMSC.

CAPÍTULO XII
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 36. A Mesa Diretora do CMSC será composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Secretário de Comunicação, eleitos concomitantemente, dentre os conselheiros titulares, para mandato de 3 (três) anos, por voto direto e secreto (arts. 10 e 18 do Regimento Interno do CMSC).

Art. 37. Na sessão de posse, os conselheiros elegerão presidência temporária, que convocará reunião extraordinária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para a eleição da Mesa Diretora (art. 10, § 1º, do Regimento Interno), cabendo à Comissão Eleitoral a condução dessa eleição, conforme solicitado no Ofício nº 0265/2026-CMSC, submetida a designação ao referendo do novo Plenário (art. 10, § 2º, do Regimento Interno).

Art. 38. A inscrição será feita por chapa completa, apresentada na própria reunião, até 30 (trinta) minutos após a sua abertura, composta por conselheiros titulares e observada a paridade (Quarta Diretriz, inciso VII, da Resolução CNS nº 453/2012): 2 (dois) cargos do segmento de usuários, 1 (um) do segmento de trabalhadores e 1 (um) do segmento de gestão e prestadores.

Parágrafo único. O representante da Secretaria Municipal de Saúde não poderá concorrer ao cargo de Presidente (art. 5º deste Edital), e nenhum conselheiro poderá integrar mais de uma chapa.

Art. 39. Havendo chapa única, será proclamada eleita por aclamação. Havendo mais de uma, a eleição será por voto secreto, um voto por conselheiro titular presente (ou suplente em exercício), e, em caso de empate, será proclamada eleita a chapa cujo candidato a Presidente tenha maior idade.

Art. 40. Não havendo chapa inscrita, cada segmento indicará, entre seus titulares, os membros da Mesa, respeitada a paridade do art. 38, e os cargos serão distribuídos por votação secreta do Plenário, na mesma reunião.

Art. 41. Não será permitida a substituição de conselheiros titulares ou suplentes, nem a troca entre titular e suplente, do início do processo de eleição da Mesa até a proclamação do resultado (art. 10, §§ 3º e 4º, do Regimento Interno do CMSC).

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. As despesas de transporte e estadia dos representantes das entidades para participação no processo eleitoral são de sua responsabilidade.

Art. 43. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Calçoene prover a infraestrutura necessária à realização do processo eleitoral (art. 7º da Lei Municipal).

Art. 44. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas deste Edital.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.142/1990, as Resoluções CNS nº 453/2012 e nº 554/2017 e o Regimento Interno do CMSC.

Art. 46. Integram este Edital o Anexo I (Cronograma) e o Anexo II (Requerimento de Inscrição).

Art. 47. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2026.
DORIVAN COELHO DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

FRANCINALDO FLEXA DA COSTA
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

JANAÍNA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO
Secretária da Comissão Eleitoral

ANEXO I
CRONOGRAMA ELEITORAL

Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Calçoene - Triênio 2027-2029

DATA	HORÁRIO	ETAPA
24/11/2026	-	Publicação do Edital Eleitoral e da Resolução nº 268/2026-CES/AP
07 a 11/12/2026	8h às 12h e 14h às 17h	Inscrições das entidades, movimentos, órgãos e prestadores
14/12/2026	8h às 12h	Análise documental
14/12/2026	14h	Publicação da lista preliminar de habilitados e não habilitados
14/12/2026	14h às 18h	Prazo para recursos e impugnações
15/12/2026	8h às 12h	Julgamento dos recursos e impugnações
15/12/2026	15h	Publicação da lista definitiva e da convocatória para a eleição

17/12/2026	8h30 (1ª chamada) 9h (2ª chamada)	Assembleia de eleição das entidades, movimentos, órgãos e prestadores
17/12/2026	até 15h	Prazo para recursos contra o resultado
18/12/2026	8h às 12h	Julgamento dos recursos
18/12/2026	15h	Publicação do resultado oficial
A partir de 18/12/2026	-	Encaminhamento ao Prefeito para o decreto de nomeação
Janeiro/2027	data do decreto	Posse dos conselheiros e eleição da presidência temporária
Até 15 dias após a posse	a definir	Reunião extraordinária - eleição da Mesa Diretora 2027-2029

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Calçoene - Triênio 2027-2029

À Comissão Eleitoral - Edital Eleitoral nº 001/2026
A entidade/movimento/órgão abaixo identificado requer sua inscrição no processo eleitoral do CMSC, declarando conhecer e aceitar as normas do Edital e que seus representantes não incidem nas vedações do art. 19.

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome da entidade/movimento/ órgão	
CNPJ (se houver)	
Endereço	
Representante legal	
Telefone / e-mail para comunicações	
2. SEGMENTO (marcar apenas um)	
( ) Usuários - entidade ( ) Usuários - movimento social ( ) Trabalhadores da Saúde ( ) Gestão - órgão/unidade pública ( ) Prestador de serviços ao SUS	
3. INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES	
Titular - nome	
Titular - CPF / telefone	
Suplente - nome	
Suplente - CPF / telefone	

Documentos anexados conforme o art. 22 do Edital: ( ) sim. Número de folhas: _____.

Calçoene-AP, ____ de dezembro de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

Recebido em ___/12/2026, às ___h___, por _____ (Comissão Eleitoral).

Protocolo 174264

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 07/2026 - CAPL/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e o Decreto Estadual nº 8.530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE/AP nº 8.501, de 25 de setembro de 2025;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização da execução dos instrumentos celebrados pela Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, em observância aos princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **GESTOR DO CONTRATO E OS FISCAIS TÉCNICOS** responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do **CONTRATO DE OBRA Nº 06/2026-SEJUSP**, referente ao Contrato de Repasse nº **950371/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a **DO QUARTEL DO 8º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP**, a ser executada pela **CONSTRUTORA LORENZONI LTDA,** CNPJ nº 02.600.407/0001-85, no âmbito do Processo PRODOC nº 0023.2837.1916.0005/2026-CAPL/SEJUSP e do Processo SIGA nº 00001/SEJUSP/2026, conforme discriminado a seguir:

	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
I.	Gestor do contrato	Franco Andrey Ferreira da Silva	0997702-2-01	Coordenador CAPL/ SEJUSP
II.	Fiscais Técnicos	Cesar de Souza Tuma Achi	9870180	Arquiteto e Urbanista CAU: 138403-1
		Grege Nascimento da Silva	1113984	Engenheiro Civil CREA: 0320945260
		Paula Inajosa da Silva	9871942	Engenheiro Civil CREA: 032267886-2
		Raigo Lima dos Santos	10107908	Engenheiro Civil CREA: 032213295-9

Art. 2º. Os servidores designados deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e ao cumprimento das obrigações contratuais, nos termos dos arts. 117 e 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos fiscais deverão ser comunicadas à CAPL/SEJUSP, em tempo hábil, para adoção das medidas pertinentes junto ao Gestor Institucional da SEJUSP/AP.

Art. 4º. O gestor e os fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, de ofício ou por necessidade do serviço, mediante ato devidamente motivado.

Art. 5º. A fiscalização de que trata esta Portaria será exercida a partir da data de sua publicação e permanecerá até o término da vigência contratual, sem prejuízo das atribuições relacionadas ao recebimento definitivo do objeto e ao encerramento das obrigações do Contrato.

Art. 6º. Determinar o encaminhamento desta Portaria e

dos demais documentos pertinentes à CAE/SEJUSP, para conhecimento, acompanhamento e adoção das providências cabíveis.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 19 de novembro de 2026.
Assinado Eletronicamente-SIGDOC's
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 174171

PORTARIA Nº 002/2026 - CIODES/SEJUSP, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a implementação, regulamentação, uso e segurança do Portal de Gravações do Centro Integrado de Operações de Defesa Social (CIODES/AP), e dá outras providências.

O COORDENADOR-GERAL DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ (CIODES/AP), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização, rastreabilidade e segurança na gestão do acervo de gravações das chamadas emergenciais geradas pelas linhas 190, 193, 181, 180 e demais canais integrados;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estabelece diretrizes rigorosas para o tratamento de dados sensíveis e a privacidade dos cidadãos;
CONSIDERANDO as regulamentações e normas de telecomunicações vigentes da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) relativas ao sigilo e à segurança das comunicações;
CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela **Instrução Normativa CIODES/SEJUSP Nº 001, de 15 de janeiro de 2026**, que impõe o cumprimento integral das normas de segurança da informação e a vedação expressa de compartilhamento indevido ou captura de mídias não autorizadas no âmbito operacional;
CONSIDERANDO as competências do **Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)**, instituídas pelo Decreto nº 1740, de 17 de março de 2026, de zelar pela segurança das informações, gerenciar sistemas e manter políticas de controle de acessos e auditoria;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído e regulamentado, no âmbito do CIODES/AP, o **Portal de Gravações - CIODES**, plataforma oficial de acesso, recuperação e auditoria de registros de áudio das comunicações de emergência e despacho operacional.

Art. 2º O Portal de Gravações - CIODES tem por finalidade garantir a disponibilidade ágil, segura e controlada dos registros de áudio para fins de instrução de processos administrativos, investigações criminais, controle de qualidade e demandas judiciais, assegurando a cadeia de custódia e o sigilo das comunicações.

CAPÍTULO II - DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Art. 3º O tratamento das gravações, por conterem dados pessoais e sensíveis, submete-se rigorosamente à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e às regulamentações de sigilo da ANATEL.

Art. 4º É terminantemente vedado aos usuários do Portal de Gravações - CIODES:

I - Realizar a captura de telas (*printscreens*), gravação de sons por meios externos ou fotografias das interfaces do sistema;
II - O compartilhamento, divulgação ou transmissão, por qualquer meio (aplicativos de mensagens, redes sociais, e-mails não corporativos), dos áudios acessados ou baixados, salvo por determinação legal ou judicial;
III - O uso dos recursos, sistemas e informações para finalidades particulares ou estranhas à atividade institucional.

CAPÍTULO III - DOS PERFIS E CONTROLE DE ACESSO

Art. 5º O credenciamento de acesso ao Portal de Gravações será gerido pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), devendo ser formalmente solicitado pelas autoridades competentes.

§ 1º A liberação de qualquer perfil de acesso fica **condicionada à assinatura prévia do Termo de Responsabilidade e Sigilo**, constante no **Anexo I** desta Portaria, o qual deverá ser arquivado pelo NTI ou apensado em processo eletrônico oficial.
§ 2º Ao assinar o Termo de Responsabilidade, o usuário declara ciência inequívoca das regras de sigilo, das proibições de compartilhamento de mídia e do monitoramento de suas ações pela Trilha de Auditoria do sistema.

Art. 6º O sistema operará com segregação de privilégios, classificados nos seguintes perfis de acesso:

I - **ADMINISTRADOR:** Acesso irrestrito às funcionalidades, incluindo gestão de usuários, liberação ou bloqueio de contas, extração em lote (ZIP) de arquivos e acesso integral à trilha de auditoria do sistema.
II - **PADRÃO (USER):** Acesso à pesquisa, reprodução e download (individual ou em lote) de gravações e geração de relatórios (PDF), estritamente para o cumprimento de suas atribuições legais.
III - **OUVINTE:** Acesso restrito e monitorado, permitindo exclusivamente a pesquisa e a escuta das gravações no ambiente do sistema, sendo tecnologicamente bloqueada a função de download dos arquivos de áudio.

Parágrafo único: É obrigatória a alteração da senha provisória no primeiro acesso, devendo o usuário cadastrar credencial pessoal, intransferível e dentro dos padrões de segurança (senha forte).

CAPÍTULO IV - DA AUDITORIA E RASTREABILIDADE

Art. 7º O Portal de Gravações - CIODES manterá registro inalterável (log) de todas as ações realizadas pelos usuários, constituindo a Trilha de Auditoria.

Parágrafo único: Os registros da Trilha de Auditoria deverão ser armazenados e preservados em ambiente seguro pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, em alinhamento aos prazos prescricionais para apuração de infrações administrativas e ações de improbidade no âmbito do Estado do Amapá.

Art. 8º A Trilha de Auditoria registrará, no mínimo:

I - Data e hora de acesso (Login e Logout);
II - Identificação do usuário (Nome e CPF);
III - Parâmetros de buscas realizadas;
IV - Áudios reproduzidos ou arquivos de lote baixados (ZIP);
V - Relatórios (PDF) gerados.

Parágrafo único: O NTI e a Coordenação Geral do CIODES poderão realizar auditorias periódicas nos logs do sistema para identificação de acessos indevidos ou anômalos.

Art. 9º Em caso de suspeita ou confirmação de incidente de segurança da informação, tais como acesso indevido, vazamento ou extração não autorizada de áudios, detectado pelo NTI durante as auditorias ou reportado por qualquer usuário, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da SEJUSP e à Coordenação Geral do CIODES.

CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES

Art. 10º O descumprimento das disposições contidas nesta Portaria, especialmente no que tange à violação de sigilo, vazamento de dados ou uso indevido de credenciais, sujeitará o infrator ao imediato bloqueio cautelar do acesso de que trata o Art. 9º. Sem prejuízo da apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e criminal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º A gestão tecnológica, manutenção e atualização das políticas de segurança do Portal de Gravações ficarão a cargo do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do CIODES/AP.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de Maio de 2026.
DIEGO ALVES GATINHO
Coordenador-Geral do CIODES/AP
(Assinatura Eletrônica)

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO PARA ACESSO AO PORTAL DE GRAVAÇÕES DO CIODES/AP

1. IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO
Nome Completo: _____
CPF: _____ **RG/Órgão Emissor:** _____
Cargo/Função: _____
Instituição de Origem:
( ) PMAP ( ) CBMAP ( ) PCAP ( ) PCA ( ) SAMU ( ) Outra: _____
Lotação/Setor: _____
Perfil de Acesso Solicitado: ( ) PADRÃO/USER ( ) OUVINTE

2. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO
Pelo presente Termo, eu, acima qualificado(a), na condição de usuário(a) do **Portal de Gravações do Centro Integrado de Operações de Defesa Social do Estado do Amapá (CIODES/AP)**, DECLARO estar ciente e de acordo com as seguintes obrigações e normativas:

I. Conheço e comprometo-me a cumprir integralmente as disposições da **Portaria nº 002/2026 - CIODES/SEJUSP**, da **Instrução Normativa CIODES/SEJUSP Nº 001/2026** e da **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)**, compreendendo que os áudios e informações processados no sistema possuem caráter estritamente sigiloso e contêm dados pessoais e sensíveis.
II. Estou ciente de que é **expressamente proibido**:

a) Compartilhar, divulgar, transmitir ou reproduzir, por qualquer meio (redes sociais, aplicativos de mensagens, e-mails particulares, etc.), os áudios acessados ou baixados;
b) Realizar a captura de telas (prints), gravação de sons por meio de aparelhos celulares ou equipamentos externos, bem como realizar fotografias das interfaces do sistema;
c) Fornecer, emprestar ou compartilhar minha senha de acesso com terceiros, sob qualquer pretexto, sendo as credenciais de uso pessoal e intransferível.

III. Reconheço que o acesso ao Portal de Gravações - CIODES deve ser utilizado **exclusivamente para o exercício das minhas atribuições legais e institucionais**, sendo vedado o seu uso para finalidades particulares, curiosidade ou interesses alheios ao serviço.
IV. Tenho ciência de que todas as minhas ações dentro do Portal de Gravações (data e hora de acesso, IP, áudios reproduzidos, buscas realizadas, arquivos baixados e relatórios gerados) **são registradas de forma imutável na Trilha de Auditoria do sistema** e monitoradas periodicamente pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).

V. Compreendo que o descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo ou o vazamento de informações sob minha responsabilidade caracterizam infração grave, sujeitando-me à imediata suspensão do acesso, bem como à responsabilização nas esferas **administrativa, civil e criminal**, incluindo, mas não se limitando, às sanções previstas no Código Penal Brasileiro e na LGPD. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente termo.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO USUÁRIO

_____
ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA / AUTORIZADORA
(Nome, Cargo e Matrícula)

Protocolo 174183

PORTARIA SEJUSP Nº 74, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidoras para atuarem como pontos focais da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá, na condição de usuárias/operadoras, do “Sistema Ligue 180”

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, incisos I e X, do Decreto Estadual n. 1740, de 17 de março de 2026, bem como pelo Art. 13 do Decreto Estadual n. 2552, de 14 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO que a Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 constitui serviço público de abrangência nacional, coordenado pelo Ministério das Mulheres, destinado ao recebimento, orientação e encaminhamento de denúncias de violência contra mulheres, funcionando de forma gratuita e ininterrupta;

CONSIDERANDO que o referido serviço constitui importante instrumento de comunicação entre a sociedade e o poder público, possibilitando o registro, encaminhamento e monitoramento de denúncias, bem como a produção de informações que subsidiam as políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulheres;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 35/2026, celebrado entre o Ministério das Mulheres e o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, com a participação do Ministério Público do Estado do Amapá, cujo objeto consiste no estabelecimento e na execução do fluxo de envio, recebimento e monitoramento de denúncias registradas na Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, com origem no Estado do Amapá, para adoção das diligências necessárias no âmbito das competências dos órgãos envolvidos;

CONSIDERANDO que a Cláusula Quinta do referido Acordo estabelece, entre as responsabilidades da Segurança Pública Estadual, o recebimento e encaminhamento das denúncias aos órgãos competentes, o acompanhamento dos procedimentos adotados e a apresentação de devolutivas à Central Ligue 180;

CONSIDERANDO que a Cláusula Oitava do Acordo de Cooperação Técnica nº 35/2026 prevê a designação formal de representantes institucionais responsáveis pelo gerenciamento, acompanhamento, monitoramento e supervisão das ações necessárias ao cumprimento do ajuste;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a indicação de pontos focais da Segurança Pública do Estado do Amapá, a fim de assegurar a organização e a efetividade do fluxo de tratamento das denúncias oriundas da Central Ligue 180;

CONSIDERANDO o papel estratégico do Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODES/AP na integração dos órgãos de segurança pública, no gerenciamento de ocorrências e na operacionalização de atendimentos relacionados à violência contra mulheres, inclusive por meio do Box Lilás;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as policiais militares abaixo relacionadas para atuarem como pontos focais da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá - SEJUSP/AP, na condição de usuárias e operadoras dos sistemas disponibilizados para o recebimento, encaminhamento, acompanhamento e monitoramento das denúncias oriundas da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, com origem no Estado do Amapá, em cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 35/2026:

I - MAJ PM VANESSA CATRINY SERRA MACHADO - Titular.
II - TEN PM EDNA DE OLIVEIRA SANTANA - Suplente;

Art. 2º Compete às servidoras designadas, no âmbito das atribuições da Segurança Pública Estadual:

I - Receber as denúncias encaminhadas pela Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, por meio dos canais e sistemas disponibilizados;
II - Realizar a análise preliminar e o encaminhamento das denúncias aos órgãos de segurança pública competentes, conforme a natureza dos fatos e a circunscrição territorial;
III - Acompanhar e monitorar o tratamento das denúncias encaminhadas, solicitando, quando necessário, informações sobre as providências adotadas;
IV - Registrar e encaminhar à Central Ligue 180 as devolutivas referentes às providências adotadas pelos órgãos competentes, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Acordo de Cooperação Técnica e no respectivo Plano de Trabalho;
V - Observar o sigilo das informações e as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/AP

Protocolo 174199

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 088/2026 - NCC/ FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Designar **ÉRICA SOUZA SOUSA - Matrícula nº 1214756**, como **Gestora**, : **ANDERSON PABLO DOS SANTOS ARAÚJO** - Matrícula nº 1160656, como **Fiscal Técnico e LUCAS QUARESMA SARDO** - Matrícula nº 9870741, como **Fiscal Técnico** do **Contrato nº 077/2026 - FUNSEP/SEJUSP**, celebrado com a empresa estrangeira ETABLISSEMENT J ROSTAING, identificada pelo registro nº 759.200.405 R.C.S. BOURG-EN-BRESSE, representada por sua procuradora BGS AMERICA LTDA, cujo objeto consiste na aquisição de 489 (quatrocentos e oitenta e nove) pares de luvas de combate a incêndio destinados ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, por meio da utilização da Ata de Registro de Preços nº 063/2025 - SENASP/MJSP, decorrente do Pregão Eletrônico Internacional nº 90010/2024. A gestão e a fiscalização terão início na data de assinatura do contrato e permanecerão até a conclusão das providências de encerramento da execução.

Macapá-AP, 13 de novembro de 2026.
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 174201

EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 06/2026-SEJUSP

Processo PRODOC nº 0023.2837.1916.0005/2026-CAPL/ SEJUSP. Processo SIGA nº 00001/SEJUSP/2026 (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 017/2026-SECCOMPRAS/AP) - Contrato de Repasse nº 950371/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DO 8º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP**. Classificação Orçamentária Financeira: UG 330101; UO 33101; Fontes 700 (repasse federal) e 500, identificador de uso 3 (contrapartida estadual); Programa 0046; ND 44.90.51; Ação 1091; Plano Orçamentário 002656; Convênio SIAFE/AP 230491. Empenho nº 2026NE00961, de 18/11/2026, no valor de R$ 475.664,95, modalidade global, fonte 700, referente ao exercício de 2026. O saldo contratual de R$ 2.492.435,05 será empenhado em 2027, condicionado à disponibilidade orçamentária e à abertura do crédito suplementar necessário à contrapartida estadual, conforme documentação orçamentária. Valor global do contrato**: R$ 2.968.100,00**. Vigência: 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da data da assinatura. Assinatura: 19/11/2026. **Contratada:** CONSTRUTORA LORENZONI LTDA, CNPJ nº 02.600.407/0001-85. **Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA- DPC
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 174169

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026 - FUNSEP/ SEJUSP

PRODOC Nº 0023.2938.1896.0001/2026 - CAF/FUNSEP/ SEJUSP Utilização da Ata de Registro de Preços nº 063/2025 - SENASP/MJSP Pregão Eletrônico Internacional nº 90010/2024 - UASG 200331 Processo Administrativo Federal nº 08020.002227/2024-49 Número Automático SIAFE: 26002794. Objeto: Aquisição de 489 (quatrocentos e oitenta e nove) pares de luvas de combate a incêndio, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 41/2024 SENASP/MJSP e na Ata de Registro de Preços nº 063/2025, decorrente do Pregão Eletrônico Internacional nº 90010/2024 - UASG 200331. **Classificação Orçamentária-Financeira: UG:** 330303 - FUNSEP, **UO**: 33303 - FUNSEP, **Fonte**: 0.713, **PG**: 0046, **AÇÃO**: 2255, **ND**: 339030; PO: 002075 - RMVI. Nota de Empenho **nº 2026NE00986,** emitida em 10/11/2026**,** no valor de **R$ 237.732,24** (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos). O valor total de referência da contratação é de **R$ 226.098,93** (duzentos e vinte e seis mil, noventa e oito reais e noventa e três centavos). **Vigência.** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato **18/11/2026. Empresa Contratada: ETABLISSEMENT J ROSTAING, pessoa jurídica estrangeira, registrada sob o nº 759.200.405 R.C.S. BOURG-EN-BRESSE, CNPJ nº 18.685.467/0001-88. Contratante:** Por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/AP**, executado com recursos do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001-19.**

Macapá/AP, 18 de novembro de 2026.
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 174200

EDITAL Nº 014/2026 - IESP/SEJUSP/GTA

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OPERADOR DE SUPORTE MÉDICO 2026 (I COSM)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, o **COMANDANTE DO GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO (GTA/SEJUSP)** e o **COORDENADOR DO INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ (IESP/SEJUSP)**, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a **HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA** e a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SUPLENTE** no âmbito do I COSM 2026, conforme as disposições a seguir:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DA DESISTÊNCIA

Art. 1º Fica homologada a renúncia/desistência formal e irrevogável da vaga no I COSM 2026 apresentada pelo candidato **RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR** (Categoria: Médico), tornando-se vaga a respectiva posição no certame.

2. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA TÁCITA DO SUPLENTE

Art. 2º Em razão da vacância gerada, fica **CONVOCADO** e considerado **MATRICULADO TÁCITAMENTE E DE OFÍCIO** o candidato suplente subsequente na ordem de classificação:

• **CANDIDATO CONVOCADO: CUSTÓDIO DE SOUZA BRITO NETO**

• **SITUAÇÃO:** Convocado em Vaga Remanescente por Desistência (Matrícula Tácita)

3. DA CONVOCAÇÃO PARA A AULA INAUGURAL

Art. 3º O candidato ora convocado deverá comparecer à **Aula Inaugural** do I COSM 2026 no dia **27 de novembro de 2026**, às **08h00**, no Auditório do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Amapá (IESP/SEJUSP), munido de documento oficial de identificação com foto.

Macapá/AP, 20 de novembro de 2026.
ALAN PATRIK COIMBRA MELO - MAJ QOCBM
Coordenador do IESP/SEJUSP

Protocolo 174163

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 101/2026 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025, e tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o contido no PROCESSO Nº 0046.2398.2228.0002/2026 - GAB/SETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores listados abaixo para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscal do Contrato nº 003/2026- SETUR/GEA, celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo e a empresa **BR BRASIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.250.889/0001-82**, que tem por objeto a contratação de Empresa Especializada em limpeza, copeiragem, jardinagem e recepção, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos, visando garantir o bom desempenho das atividades nos equipamentos turísticos de reponsabilidade gerencial da SETUR, sendo estes: Museu Antropológico do Curiaú, Deck da APA do Rio Curiaú, Monumento Marco Zero do Equador, Trapiche Santa Inês e o Centro de Atendimento ao Turista - CAT do Mazagão, além da sede administrativa do órgão, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR.

• **ROSEMERY SANTA BRIGIDA ARAÚJO** - Titular

• **ANDERSON MARTEL TORRES DA COSTA** - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 23 de novembro de 2026.
Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 174189

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 - SETUR

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A EMPRESA BR BRASIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo SETUR/GEA, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto n° 1.994, de 15 de julho de 2004**, inscrito no **CNPJ N° 11.762.219/000144**, com sede na **Rua Binga Uchôa, N° 29, Bairro Central, CEP 68906-090**, doravante denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pela Secretária de Estado do Turismo, **SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, nomeada pelo **Decreto nº 5371/2025 - GEA**, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa a empresa **BR BRASIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 57.250.889/0001-82**, com sede na **Rua Luiz Astolpho de Amorin, s/n, quadra: 11, lote: 20, Sala B, bairro American Park, em Aparecida de Goiânia, estado do Goiás, CEP 74.953-145**, neste ato representado por **LUIZ CLAUDIO ERTHAL**, natural de Amapá, estado do Amapá, solteiro, empresário inscrito **CPF sob nº XXX.154.XXX-XX** portador da Identidade **RG. nº 6XXXXXX4 SSP-SP**, nascido em 07/10/1994, residente e domiciliado em Macapá/AP, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato decorrente de contratação direta em caráter emergencial, no Processo **nº 0046.2398.2228.0002/2026 - GAB/SETUR**, observadas as cláusulas seguintes e o respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre de dispensa de licitação em caráter emergencial, com fundamento no **art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 72 da mesma Lei e no Decreto Estadual nº 7.732/2025**, conforme autorização do Gabinete da SETUR em **03 de novembro de 2026**, constante do **Processo nº 0046.2398.2228.0002/2026 - GAB/SETUR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto realizar contratação de Empresa Especializada em limpeza, copeiragem,

jardinagem e recepção, com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos, visando garantir o bom desempenho das atividades nos equipamentos turísticos de reponsabilidade gerencial da SETUR, sendo estes: **Museu Antropológico do Curiaú, Deck da APA do Rio Curiaú, Monumento Marco Zero do Equador, Trapiche Santa Inês e o Centro de Atendimento ao Turista - CAT do Mazagão, além da sede administrativa do órgão.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. A planilha contendo as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem anexadas ao Contrato Originário nº 003/2026 - SETUR.

3.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.1.3. Os itens acima listados estão de acordo com a planilha de custos apresentados pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária a ser formalmente indicada e comprovada nos autos para o exercício financeiro de 2026, antes da assinatura do instrumento.

Unidade Orçamentária: 270101;

Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não vinculados de Impostos;

Ação: 2046 - Manutenção Administrativa: 1271012312200062046 - Manutenção Administrativa - SETUR; Programa de Trabalho/Ação: 2046;

Natureza de Despesa nº 339039 - pessoa jurídica;

4.2. O valor mensal e global do contrato será o aprovado com base na proposta da empresa selecionada e na planilha de custos específica para a contratação emergencial de 36 profissionais, após comprovação da disponibilidade orçamentária. Valor mensal: R$ 359.459,24; valor global: R$ 4.313.510,88; prazo: de até 12 meses, observado o encerramento da necessidade emergencial.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA, nas dependências das unidades administrativas da SETUR, seus anexos e demais vinculadas.

5.2. A fiscalização, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados por servidor ou Comissão formalmente designados (a) através de Portaria para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 A produtividade mínima, para os serviços de limpeza, conservação e higienização, considerada para efeito de composição deste Contrato será adotada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SLTI-MP n. º 2/2008 e alterações, devendo atender integralmente às necessidades da Contratante.

6.2 A jornada de trabalho adotada será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para os serventes de limpeza, jardineiro e recepcionista.

6.3 A estimativa de mão-de-obra necessária para execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização será calculada com base na produtividade mínima de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SLTI-MPOG n° 2/2008 e suas alterações e Portaria n° 74/2014-SLTI-MPOG.

6.4 os serviços especificados neste Contrato não excluem outros similares que porventura se façam necessários para boa execução das tarefas ora contratadas.

6.5 os serviços de limpeza, conservação e higienização, jardinagem e copeiragem serão executados por profissionais capacitados.

6.6 as jornadas de trabalho, sempre que possível, deverão anteceder ou suceder a dos servidores nas unidades administrativas, de forma a evitar que a execução dos serviços interfira no atendimento de terceiros ou nas atividades internas das respectivas unidades.

6.7 A prestação dos serviços deverá observar as normas regulamentadoras prescritas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar, além dos dispositivos contidos na Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais envolvidas na contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os locais de atendimento seguem listados conforme planilha vinculada ao Contrato Originário.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. DO SERVIÇOS GERAIS

8.1.1 - ÁREA INTERNA

8.1.1.1 - DIARIAMENTE, uma vez quando não explicitado.

8.1.1.2 - Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

8.1.1.3 - Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

8.1.1.4 - Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia.

8.1.1.5 - Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

8.1.1.6 - Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vindicas, de mármore, cerâmicos, de granito e emborrachados;

8.1.1.7 - Varrer os pisos de cimento;

8.1.1.8 - Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

8.1.1.9 - Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

8.1.1.10 - Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

8.1.1.11 - Limpar os elevadores com produtos adequados, quando houver;

8.1.1.12 - Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

8.1.1.13 - Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
8.1.1.14 - Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n 206 de 03 de novembro de 1995;
8.1.1.15 - Limpar os corrimãos;
8.1.1.16 - Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração;
8.1.1.17 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
8.1.1.18 - SEMANALMENTE, uma vez, quando não explicitado.
8.1.1.19 - Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
8.1.1.20 - Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de formica;
8.1.1.21 - Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
8.1.1.22 - Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
8.1.1.23 - Limpar, com produto apropriado, as torrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
8.1.1.24 - Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
8.1.1.25 - Lavar os balcões e os pisos vinificas, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
8.1.1.26 - Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
8.1.1.27 - Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
8.1.1.28 - Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
8.1.1.29 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
8.1.1.30 - MENSALMENTE, uma vez.
8.1.1.31 - Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
8.1.1.32 - Limpar forros, paredes e rodapés;
8.1.1.33 - Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
8.1.1.34 - Limpar persianas com produtos adequados;
8.1.1.35 - Remover manchas de paredes;
8.1.1.36 - Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
8.1.1.37 - Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
8.1.1.38 - SEMESTRALMENTE, uma vez quando não explicitado.
8.1.1.39 - Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
8.1.1.40 - Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
8.1.1.41 - Lavar pelo menos uma vez a cada semestre, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

8.1.2 - ÁREAS EXTERNAS

8.1.2.1 - DIARIAMENTE, uma vez quando não explicitado.
8.1.2.2 - Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
8.1.2.3 -Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
8.1.2.4 - Varrer as áreas pavimentadas;
8.1.2.5 - Lavar com lava jato alta pressão em áreas pavimentadas;
8.1.2.6 - Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
8.1.2.7 - Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE ng. 06 de 03 de novembro de 1995;
8.1.2.8 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
8.1.2.9 - SEMANALMENTE, uma vez.
8.1.2.10 - Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
8.1.2.11 - Lavar os pisos vinílicos, de granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
8.1.2.12 - Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
8.1.2.13 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
8.1.2.14 - MENSALMENTE, uma vez.
8.1.2.15 - Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/ estacionamento;
8.1.2.16 - Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas;
8.1.2.17 - Os serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta IN 02/2008-SLTI-MPOG, devendo receber tratamento diferenciado.
8.1.2.18 - ESQUADRIAS EXTERNAS
8.1.2.19 - QUINZENALMENTE, uma vez.
8.1.2.20 - Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos ante embaçantes.
8.1.2.21 - SEMESTRALMENTE, uma vez.
8.1.2.22 - Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

8.2 - DO JARDINEIRO

8.2.1 - DIARIAMENTE, uma vez quando não explicitado.
8.2.2 - Executar diariamente a limpeza de todos os jardins, calçadas e estacionamentos, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações, de papeis e qualquer outro tipo de lixo ou entulho.
8.2.3 - Conservação e manutenção dos canteiros, jardins e demais áreas verdes.
8.2.4 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
8.2.5 - Efetuar a irrigação das áreas verdes e/ou jardins, de maneira completa.
8.2.6 - Em período de estiagem prolongada, todas as áreas verdes e/ou jardins deverão ser irrigadas pela manhã antes do sol forte, a fim de evitar o fenecimento.
8.2.7 - Na estação das chuvas, a irrigação deverá ser feita somente nos intervalos entre elas.
8.2.8 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
8.2.9 - MENSALMENTE, uma vez.
8.2.10 - Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar

árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.
8.2.11 - Poda e limpeza de espécies ornamentais arbustivas, arbóreas e forrações (paisagismo).
8.2.12 - Os serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados pela Instrução Normativa SLTI-MP n.22/2008 e suas alterações, devendo receber tratamento diferenciado.

8.3 - DO OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL

8.3.1. Constituem atribuições do operador de máquina costal:
8.3.2 Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicos de jardinagem e corte de gramados;
8.3.3 - Executar serviços de jardinagem, preparando terreno e plantando sementes ou mudas de flores e árvores, de acordo com a época e local.
8.3.4 - Conservar áreas ajardinadas, podando e aparando em épocas determinadas, adubando e arando adequadamente, removendo folhagens secas, e procedendo a limpeza das mesmas.
8.3.5 - Providenciar a pulverização para eliminar ou evitar pragas.
8.3.6 - Efetuar a conservação das estufas de plantas.
8.3.7 - Zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
8.3.8 - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
8.3.9 - Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.
8.3.10 - Conduzir o trator dentro do campus, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
8.3.11 - Aplicação de inseticidas, herbicidas, etc., conforme orientações.
8.3.12 - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
8.3.13 - Assumir o ônus pela manutenção e perfeita conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados na execução dos trabalhos.

8.4 - DA RECEPCIONISTA

8.4.1 - Recepcionar visitantes no local de prestação do serviço, identificando-os e avaliando a situação para poder prestar-lhes as necessárias informações.
8.4.2 - Registrar os dados dos visitantes em formulário próprio, disponibilizado pela Contratante, cadastrando seus dados pessoais e comerciais, com a finalidade de possibilitar o controle dos atendimentos diários.
8.4.3 - Receber e anotar recados, em formulário próprio, disponibilizado pela Contratante, e encaminhá-los imediatamente às pessoas ou setores destinatários.
8.4.4 - Manipular aparelhos telefônicos internos e atender chamadas internas e externas, para prestar informações e anotar recados.
8.4.5 - Quando a recepcionista não tiver a informação necessária, deverá encaminhar a questão à Contratante, através do Fiscal/Gestor do Contrato, utilizando-se do meio telefônico, e assim que obtiver uma resposta, repassar ao interessado.
8.4.6 - Informar sobre a necessidade de providências para a realização efetiva dos serviços que estão sob sua responsabilidade.
8.4.7 - Ter conhecimento das tarefas do posto que ocupa, assim como da perfeita utilização dos equipamentos colocados à sua disposição para uso em serviço.
8.4.8 - Adotar todas as providências que estiverem ao seu alcance para sanar irregularidades ou para atender casos emergenciais.
8.4.9 - Zelar pelos equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade, bem como manter em ordem seu local de trabalho e a recepção.
8.4.10 - Desempenhar outras atividades ligadas à sua área de atuação, recepção, a critério e por solicitação da Contratante.

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9. Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30/04/2008, atualizada, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:
9.1 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos os termos da IN/MARE n° 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n° 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;
9.2 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;
9.3 A empresa contratada deverá implantar na execução dos serviços boas práticas ambientais, devendo as especificações dos insumos necessários para a execução do serviço, atender às normas ambientais vigentes, principalmente no que tange ao uso de produtos biodegradáveis.
9.4. Deverão ser adotadas pela CONTRATADA todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais, as seguintes:
Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
9.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
9.6. Que os produtos utilizados na prestação dos serviços devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
9.7. Que os produtos utilizados na prestação dos serviços não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoI-IS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavaiente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs),

éteres difenilpolibromados (PBDEs).
9.8. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
9.9. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
9.10 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, conforme a Lei nº 12.305/2010; e
9.11. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
9.12. Adotar boas práticas de otimização de recursos/ redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
a.1.) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
a.2.) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
a.3.) Racionalização/economia no consumo de água e energia elétrica;
b) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas da chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
c) Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA n.9258, de 26 de agosto de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA - MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS
10.1 - DOS MATERIAIS:
10.1.1 - A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, os materiais constantes do Anexo I-A, B, C e D, do termo de referência que instrui esse contrato.
10.1.2 - Os materiais a serem utilizados nos serviços de limpeza e conservação deverão possuir registro no Ministério da Saúde, quando cabível, e serem de boa qualidade e em quantidade suficiente para atender aos serviços, competindo a Contratada sua definição final, devendo conter em suas embalagens o nome do fabricante, a marca e as demais especificações necessárias à ação fiscalizadora.
10.1.3 - A Contratada deverá manter estoque mínimo para 30 (trinta) dias dos materiais necessários à completa execução do objeto do Contrato nos locais da prestação dos serviços.
10.1.4 - Os materiais entregues deverão vir acompanhados da Nota Fiscal, discriminando quantidades, espécie, peso volume e serão vistoriados, conferidos e aprovados pelo Fiscal do Contrato.
10.1.5 - A CONTRATADA deverá imediatamente substituir os materiais que estejam em desacordos com os parâmetros definidos no Anexo II do Termo de Referência.
10.1.6 - Os materiais de uso durável serão substituídos somente quando houver necessidade.
10.1.7 - As despesas referentes a todos os materiais utilizados nos serviços de limpeza, conservação e higienização correrão às expensas da firma CONTRATADA, estando o custo incluído no valor total da proposta.
10.1.8 - A relação quantitativa e periódica de material não é exaustiva e, muito menos, exime a CONTRATADA da total responsabilidade do fornecimento de outros materiais necessários e/ou reposição do estoque devido a variações de consumo, necessários à perfeita execução dos serviços.
10.2 DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:
10.2.1 - A Contratada deverá manter nas dependências dos locais indicados para prestação dos serviços no presente Contrato e Termo de Referência, os equipamentos, máquinas e ferramentas especificados (incluídos todos os acessórios) nas quantidades constantes no Anexo II, de primeiro uso, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações.
10.2.2 - Os equipamentos referem-se ao necessário para a realização dos serviços. Entretanto, qualquer outro equipamento ou máquina necessários e/ou acréscimos nos quantitativos deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
10.2.3 - Todos os equipamentos e ferramentas a disposição do serviço deverão ser de boa qualidade.
10.2.4 - Os equipamentos e ferramentas deverão ser substituídos, estando o custo incluído no valor total da proposta, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda de seus equipamentos e de suas ferramentas de trabalho.
10.2.5 - As despesas referentes aos equipamentos utilizados nos serviços de limpeza, conservação e higienização correrão às expensas da firma CONTRATADA, estando o custo da depreciação incluído no valor total da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's:
11. Deverão ser fornecidos pela Contratada os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme o Anexo I-E do termo de referência, sendo estes ditos essenciais à integridade física do trabalhador, não sendo permitida sua ausência na execução dos serviços, sob pena da Contratada sofrer as sanções determinadas no presente Contrato;
11.1. Os EPI's deverão ser efetivamente utilizados, quando de situações que necessitem de sua utilização, ficando a Contratada responsável pela orientação da correta utilização dos equipamentos e o Fiscal do Contrato de cobrar a utilização e o fornecimento dos mesmos;
11.2. Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto do Contrato, nas condições do item anterior, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente e, imprudente e perigosa.
11.3. O quantitativo de EPI's a ser utilizado deverá ser determinado pela Contratada, em conformidade com a NR-06, tomando-se como base o número de empregados necessários à perfeita execução dos serviços, a produtividade de referência e a vida útil do equipamento envolvido;

11.4. O EPI's deverão ser substituídos, sempre que necessário, estando o custo incluído no valor total da proposta, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a Contratada responsável pela guarda dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - UNIFORMES

12.1 - A Contratada deverá manter os profissionais obrigatoriamente uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificado mediante uso permanente de crachá, com foto e nomes visíveis, a ser confeccionado pela própria Contratada.

12.2 - A Contratada deverá fornecer até 5 (cinco) dias antes do início da execução e, posteriormente a cada 6 (seis) meses, considerando a data inicial do contrato, 2 (dois) conjuntos de uniforme para cada profissional, semestralmente, conforme especificação constante no quadro abaixo.

12.3 - A Contratada poderá apresentar o modelo de seu uniforme para aceitação da SETUR, seus anexos e demais órgãos, desde que atenda o quantitativo apresentado no quadro abaixo de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

12.4 - Os uniformes completos deverão ser fornecidos pela empresa Contratada aos funcionários na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, ou seja, no início do contrato. E, substituídos por novos, a cada 06 (seis) meses, devido ao desgaste provocado pelo uso constante, conforme quantidades mínimas exigidas na legislação em vigor, apresentado o respectivo recibo de entrega na SETUR, seus anexos e demais vinculadas.

12.5 - O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigida a devolução do uniforme usado quando proceder à entrega dos novos, só no fim do contrato.

12.6 - As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, durável e que não desbote nem amasse facilmente.

12.7 - Os uniformes, de todas as categorias, deverão conter o emblema da Contratada, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa.

12.8 - A CONTRATADA deverá orientar o profissional quanto à responsabilidade pelo zelo e conservação do uniforme.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - POSTO DE SERVIÇO E JORNADA DE TRABALHO:

13.1 - Serviços geais, Jardineiro, Operador de máquina costal e recepcionista

13.1.1 - Os serviços serão executados nos dias úteis, de segunda-feira a sábado, salvo em casos extraordinários. Os horários dos serviços serão os seguintes:

13.1.3 - Nos casos de necessidade e por conveniência da Administração Pública, para melhor atender a demanda emanada do Poder Executivo, bem como, a otimização dos serviços administrativos, os horários e quantitativos de turnos de trabalho poderão ser alterados pela Contratante que deverá comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providencias necessárias, desde que obedecida carga horária conforme o Decreto Lei n 25.452/43 e definida no presente contrato e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SALÁRIO DAS CATEGORIAS

14. O salário das categorias, para fins de elaboração da planilha, foi estabelecido com base no salário normativo mensal de cada empregado, sem encargos, para efeito da confecção das Planilhas de Custos e Formação de Preços, é conforme Convenção Coletiva de Trabalho vigente (Convenção Coletiva de Trabalho, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número em vigência).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos **Arts. 117 e 140 da Lei n° 14.133/21 e do art. 62 do Decreto n° 22.271/97 e conforme art. 31 a 35 da IN/ SLTI/MP n2 2/2008.**

15.2 - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da SETUR, devidamente designado através de Portaria pela autoridade competente devendo apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas como Contrato que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

15.3 - O Fiscal do Contrato emitirá Ordem de Execução de Serviços, a partir da data da assinatura do Contrato, para ciência da Contratada do início dos serviços.

15.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15.5 - Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto para ser aceito pela SETUR, representá-la na execução do Contrato.

15.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação do Termo de Referência e da Proposta de Preços da Contratada.

15.7 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a SETUR, seus anexos e demais órgãos

15.8 - Monitorar a execução do Contrato e exigir a qualidade efetiva dos serviços contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais e documentação exigível para pagamento.

15.9 - Caberá ao Fiscal do Contrato fiscalizar também o cumprimento, pela Contratada, das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores objeto da terceirização.

15.10 - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a SETUR se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o

objeto contratado, cabendo-lhe:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital, com seus Anexos, Contrato e Proposta da empresa;
b) Acompanhamento do serviço contratado e ateste das Notas Fiscais;
c) Comunicar à licitante qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas, inclusive solicitando a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades;
d) Realizar contatos diretos com a CONTRATADA;
e) Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Contrato, informando-as ao setor competente, sob pena de responsabilidades;
f) Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuição, submetendo à autoridade superior as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;
g) Ordenara retirada imediata e substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

15.11 - Conforme Art. 34 da IN n° 02/2008-SLTI/MP, a execução dos Contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

a) Os resultados alcançados em relação ao Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
b) Os recursos humanos empregados, em função da qualidade e da formação profissional exigida;
c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;
f) A satisfação do público usuário, servidores e comunidade.

15.12 - Caso o Fiscal observe que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade dos serviços, deverá comunicar a autoridade responsável, para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites previstos no §1 do artigo 124 da Lei 14.133/21.
15.13 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento/Nota Fiscal da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Contrato, informando as respectivas marcas, qualidade e formas de uso.
15.14 - O Fiscal do Contrato poderá examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como conferir todas as anotações na carteira de trabalho, dando atenção especial quanto à função exercida, a remuneração e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho, nos termos do Anexo IV da IN n° 02/2008, alteração pela IN n° 06/2013.
15.15 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato, Edital e Legislação vigente.
15.16 - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes:

a) A prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 175, § 32 da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, caso não regularize a situação no prazo conferido pela Administração;
b) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente;
c) Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;
e) Pagamento do 132 salário;
f) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por Lei;
i) Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS e a CAGED;
j) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
k) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao Contrato.

15.17 - Em caso de rescisão contratual, o Fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação dos serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
15.18 - O fiscal do contrato deverá observar ainda todas as responsabilidades e obrigações contidas no anexo IV da IN MPOG 02/2008 e alterações.
15.19 - Caberá ainda ao Fiscal do Contrato:
15.19.1 - Fiscalização inicial (no momento em que a terceirização é iniciada);
15.19.1.1 - Elaborar planilha-resumo de todo o Contrato. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

16.1 Os serviços serão executados na SETUR e suas demais vinculadas.

16.2 - Em até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e respectiva assinatura do Instrumento Contratual, na Secretaria de Estado do Turismo - SETUR.

16.3 - Os serviços deverão ser recebidos da seguinte forma:

16.3.1 - Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até OS (cinco) dias da comunicação escrita da empresa. Que poderá ser dispensado por se tratar de serviço profissional, conforme art. 140 da Lei 14.133/21;

16.3.2 - Definitivamente: Por servidor devidamente designado pela Fiscalização do Contrato, mediante Ordem de Execução de Serviços, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

16.4 - A SETUR, seus anexos e demais órgãos, rejeitarão, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Na execução do objeto do presente Contrato, a Contratada disponibilizará os meios necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados neste instrumento, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada das suas responsabilidades provenientes do contrato, obrigando-se ainda a:

17.1.1 - Executar os serviços de conformidade com a programação e orientação estabelecidas pela Contratante, primando pela eficiência e cordialidade, qualificando e orientando os funcionários para que se comportem com postura profissional e apresentem padrões de eficiência e higiene compatíveis com a prestação dos serviços especificados neste Termo.

17.1.2 - Cumprir as normas, regulamentos e posturas, pertinentes à atividade objeto do presente Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão.

17.1.3 - Acatar a fiscalização por parte da SETUR, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, dirimindo todas as ocorrências.

17.1.4 - Comunicar a Contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual, assim como todas as ocorrências anormais;

17.1.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade por seus atos falhos.

17.1.6 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no atendimento aos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quando em serviço, por meio do seu representante.

17.1.7 - Realizar às suas expensas, tanto na admissão como durante toda a vigência do Contrato de trabalho dos seus empregados, todos os exames médicos exigidos por força de lei, cuidando para que apresentem permanentemente um quadro de saúde, inclusive bucal e psicológica.

17.1.8 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, apresentando-os com pontualidade e assiduidade, de acordo com os horários fixados pela Contratante.

17.1.9 - Facilitar a fiscalização efetuada por órgãos de controle, comunicando a Contratante o resultado das inspeções.

17.1.10 - Promover, quando a legislação o exigir, para regular a execução do objeto deste contrato, a obtenção de todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores.

17.1.11 - Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram normas de segurança.

17.1.12 - Os empregados terão vínculo direto com a Contratada, a qual se responsabilizará pelos pagamentos e/ou ônus relativos a taxas, tributos, encargos sociais e indenizações trabalhistas, encargos previdenciários, contribuições sociais, vale transporte, refeição e outros previstos na legislação e normas vigentes e que decorram de sua condição de empregadora.

17.1.13 - Controlar a frequência de seus funcionários por folha de ponto ou com seus próprios equipamentos e insumos (relógio de ponto, cartões de ponto, etc.), que serão instalados em local indicado pela Contratante.

17.1.14 - Responsabilizar-se pelo treinamento de qualificação dos empregados, necessário à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus para a Contratante, com uma frequência suficiente para manter-se aprimorado e igualado o nível de execução dessa prestação de serviço, inclusive para aqueles que farão as substituições

17.1.15 - Apresentar a Contratante, relatório técnico mensal das atividades realizadas, constando relações nominais de licenças, faltas e substituições se houver, escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos.

17.1.16 - Apresentar a Contratante a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços e respectivos endereços residenciais atualizados.

17.1.17 - Substituir sempre que necessário ou quando exigido pela Contratante, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatível com o exercício da função que lhe foi atribuída.

17.1.18 - Confeccionar, distribuir e orientar os seus empregados para uso obrigatório de crachá identificador, com foto colorida, permitindo o acesso às dependências da SETUR, seus anexos e demais órgãos.

17.1.19 - A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos subitens acima a seus empregados.

17.1.20 - Manter um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços, exercendo a supervisão

necessária e com poderes de representação ou de preposto para tratar com a Contratante.
17.1.21 - Atribuir ao encarregado às tarefas de coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, devendo cuidar da disciplina, controlar através de relógio de ponto a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, bem como manter estreito contato como Fiscal do Contrato junto a SETUR.
17.1.22 - Promover a imediata substituição de empregados, quando solicitado pela SETUR ou, em caso de falta, independentemente do motivo apresentado, no prazo de 01 (uma) hora após a notificação, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação.
17.1.23 - Prover pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.
17.1.24 - Os equipamentos a serem fornecidos pela Contratada deverão ser disponibilizados, novos ou seminovos, mas que estejam em perfeita condição de uso.
17.1.25 - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
17.1.26 - Disponibilizar equipamentos elétricos dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
17.1.27 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos funcionais, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da SETUR, seus anexos e demais órgãos.
17.1.28 - Indicar quando da assinatura do Contrato o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação da cidade onde os serviços serão prestados.
17.1.29 - É vedada a retirada de equipamentos, salvo por motivos de manutenção, ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo prévia autorização do Contratante.
17.1.30 - Não será permitida a retirada dos materiais de consumo e utensílios, colocados à disposição da Contratante, exceto em caso de não atenderem às especificações objeto da contratação.
17.1.31 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
17.1.32 - Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
17.1.33 - Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante.
17.1.34 - Manter diariamente limpos e higienizados todo o material utilizado na prestação dos serviços. 17.1.35 - Verificar semanalmente quais os materiais utilizados na prestação dos serviços que deverão ser substituídos ou descartados.
17.1.36 - Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios colocados à disposição dos serviços, garantindo-lhes a integridade, sendo de sua responsabilidade as despesas com a reparação decorrente de danos não oriundos do desgaste natural do uso e a reposição dos mesmos quando for o caso.
17.1.37 - Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;
17.1.38 - Responder por danos ou por desaparecimentos de bens materiais, que venham a ser motivados por seus empregados, por prepostos a terceiros ou a SETUR, seus anexos e demais órgãos, desde que fique comprovada a responsabilidade, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências determinadas pela Contratante, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções;
17.1.39 - Cabe à Contratada toda e qualquer responsabilidade por atos de negligência de seus empregados, praticados durante o horário de trabalho;
17.1.40 - Manter a situação trabalhista e previdenciária dos profissionais alocados, devidamente atualizada e regularizada, inclusive no aspecto salarial, mantendo em dia todos os direitos trabalhistas de seus profissionais, tais como horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos da Contratante prejudicados em função de reivindicações por parte de seus empregados; 17.1.41 - Pagar, até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, os salários dos empregados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, apresentando a Contratante, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes.
17.1.42 - O atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulares.
17.1.43 - Fornecer aos seus empregados individualmente, os benefícios concedidos por força de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, suficiente para cada mês, até o último dia útil daquele que antecede ao mês de sua competência, tais como: Vale transporte, Auxílio Alimentação e outros.
17.1.44 - O vale transporte deverá ser fornecido ao empregado, obedecendo ao itinerário de ida e volta a sua residência, até o último dia útil daquele que antecede ao mês de sua competência.
17.1.45 - Não transferir a outrem, sob qualquer regime, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
17.1.46 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
17.1.47 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário.
17.1.48 - Manter durante toda a vigência do contrato

as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
17.1.49 - Responsabiliza-se em informar com antecedência de 24h ao Fiscal do Contrato a data e horário de entrega dos materiais de consumo, sendo que a data de entrega desses materiais não pode ultrapassar a data pré-determinada, que deverá acontecer sempre em dia de expediente, bem como, não ultrapassar o horário 17h00min, sob pena de a Contratante, não efetuar o recebimento dos produtos.
17.1.50 - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
18. Na execução do objeto do presente Contrato, caberá a Contratante:
18.1.1 - Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços através do Fiscal do Contrato designado pela autoridade competente, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços a que se referem este instrumento, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, notificando a Contratada sob quaisquer irregularidades na execução dos serviços.
18.1.2 - Prover os recursos necessários à completa execução do Contrato. Atestar através do Fiscal do Contrato as Notas Fiscais de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento.
18.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.
18.1.4 - Receber os empregados e prepostos da Contratada, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades, promovendo às suas expensas, a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias e outras que se apresentarem necessárias.
18.1.5 - Elaborar relatório de acompanhamento mensal, registrando as ocorrências relativas aos serviços, o nome dos empregados faltosos (caso não haja substituição pela Contratada), com o horário e o dia da falta, o número de substituições ocorridas no mês.
18.1.6 - Avaliar o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.
18.1.7 - Cuidar para que o empregado da Contratada somente receba ordens para a execução de tarefas, do encarregado da empresa Contratada, haja vista a sua subordinação à mesma. Havendo necessidade de solicitações ou reclamações quanto aos serviços, estas deverão ser dirigidas ao encarregado, que se incumbirá de tomar as providências cabíveis.
18.1.8 - Não permitir que os empregados da Contratada desempenhem funções que não as definidas no Contrato e nos seus aditivos, e muito menos poderão ser utilizados para a realização de tarefas particulares, e;
18.1.9 - Fiscalizar e controlar a confirmação da frequência dos empregados da Contratada com acompanhamento do representante.
18.1.10 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
18.1.11 - Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.
18.1.12 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com1 as cláusulas e os termos de sua proposta.
18.1.13 - Efetuar pesquisa de satisfação dos serviços de limpeza e conservação, semestralmente, visando apurar o grau de satisfação e os ajustes necessários a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PRAZO CONTRATUAL:
19. A vigência da contratação será de 12(doze) meses, com início em **26 de novembro de 2026 e seu término em 26 de novembro de 2027**, não podendo ser prorrogado, nos termos do **artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PAGAMENTO:
20. O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal e deverá ser efetivado até o 5 (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços.
20.1 - As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas dos pagamentos referentes ao mês que ocorrer sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no presente Contrato.
20.2 - O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 10 (décimo) dia útil da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato.
20.3 - A Contratada deverá encaminhar até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal em nome da Contratante, descontadas quaisquer eventuais glosas de valores, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.
20.4 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço por esta SETUR.
20.5 - Para efeito de cada pagamento mensal a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as Notas Fiscais:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidões que
Comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e
Municipal do domicílio ou sede do contrato;
c) Certidões de Regularidade do FGTS - CRF; e;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

20.6 - A comprovação de que trata o item anterior é

demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais correspondentes ao mês da obrigação ou do mês anterior, quando não vencidas as referidas obrigações.
20.7 - O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da contratação, e na Nota de Empenho.
20.8 - Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo "atesto".
20.9 - A devolução da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.
20.10 - A Contratada indicará na Nota Fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
20.11 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SETUR.
20.12 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
20.13 - A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal correspondente a ocorrência.
20.14 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga; e
I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX/100) = (6/1001 1 = 0,0001644
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.16 - Conforme Decreto Estadual n° 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a Contratada deverá comprovar perante a Contratante por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;
20.17 - Por ocasião do pagamento a empresa deverá comprovar ainda, a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP.
20.18 - A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresenta-los é causa de rescisão do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:
21. A Empresa deverá apresentar à Administração da SETUR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro - garantia ou fiança bancária, conforme dispõe o Art. 96, § 1, da Lei 14.133/21.
21.1 - A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações previstas em contrato;
b) Prejuízos causados à Administração da SETUR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração da SETUR à Empresa; e
d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Empresa.

21.2 - Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" e "d" do item imediatamente anterior.
21.3 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em depósito bancário, em conta específica com correção monetária, em favor da SETUR.
21.4 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
21.5 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133/21;
21.6 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SETUR com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Empresa.
21.7 - Será considerada extinta a Garantia:
21.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração da SETUR, mediante Termo Circunstanciado, de que a Empresa cumpriu todas as cláusulas do Instrumento Contratual;
21.7.2 - Com a extinção do contrato;
21.7.3 - Isenção de Responsabilidade da Garantia.
21.8 - A SETUR não executará a Garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
21.8.1 - Caso fortuito ou força maior;
21.8.2 - Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
21.8.3 - Descumprimento das obrigações pela Empresa decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
21.8.4 - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
21.9 - Não serão aceitas garantias que incluam outras

isenções de responsabilidade que não as previstas neste item Da Garantia.
21.10 - Para efeitos da execução da Garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela SETUR à Empresa e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:
22. Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a SETUR poderá optar por depositar, mensalmente, em conta vinculada especifica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no Art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n2 02/2008 versão compilada, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13° salários, quando devidos;
b) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
e) O saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

22.1 - As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este subitem, poderão ser destacadas do valor mensal do contrato e depositados na citada conta vinculada, aberta em nome da Contratada, junto à instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.
22.2 -A movimentação da conta vinculada será efetivada mediante autorização da SETUR, ‘exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.
22.3 -A Contratada poderá solicitar a autorização à SETUR para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.
22.4 - Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá apresentar à SETUR os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
22.5 - A SETUR expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.
22.6 - A Contratada deverá apresentar à SETUR, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
22.7 - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.
22.8 - A SETUR, fundamentada no inciso II, do Art. 19-A, da Instrução Normativa sLTI/MP n2 02/2008, poderá providenciar a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados à execução do contrato, observada a legislação especifica.
22.9 - A SETUR, fundamentada no inciso IV, do art. 19-A, da Instrução Normativa SLTI/MP n 202/2008, poderá efetivar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA MANUNTEBNÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO:
23.1. Considerando a natureza emergencial da contratação, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e sua vigência limitada ao prazo máximo legal de 01 (um) ano, vedada a prorrogação contratual, não será aplicado reajuste periódico antes do cumprimento do interregno mínimo legal, ressalvadas as hipóteses de repactuação legalmente cabíveis e o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante comprovação dos requisitos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da referida Lei, observadas as disposições legais pertinentes..

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - RESCISÃO:
24.1. Consoante o previsto nos incisos I, II e III do Art. 138 da Lei n° 14.133/21, o contrato poderá ser extinto:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta,
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DANOS:
25.1. Quaisquer danos ou prejuízos causados por funcionários da Contratada ao patrimônio do Contratante

acarretará em responsabilidade da Contratada e serão automaticamente descontados do pagamento da parcela mensal dos serviços realizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Sanções relativas à CONTRATAÇÃO:

26.1.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa;

26.1.2 - Além da penalidade prevista acima, a CONTRATADA ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

a) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do contrato.

b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

26.2 - Sanções relativas ao Contrato:

26.2.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

26.2.1.1 - Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

26.2.1.2 - Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 5% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) As multas por execução contratual imperfeita terão a seguinte gradação:

26.2.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal.

26.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.4 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus ou descontado da garantia prestada. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

27.1. Para o levantamento dos valores estimados nas planilhas de custos e formação de preços foi utilizada a convenção coletiva de trabalho AP000001/2022.

27.2. As empresas interessadas deverão cotar o valor mensal para cada tipo dos serviços especificados nos anexos, incluindo as despesas legais incidentes, bem como deduzindo quaisquer descontos que venham a ser concedidos, observadas as composições especificadas para cada tipo de serviço, conforme discriminado abaixo:

a) Anexo II -A/B e C: relação dos materiais e quantitativos;
b) Anexo II - D: relação das maquinas/equipamentos/ferramentas e quantitativos;
c) Anexo II -E: quantidades de EPI´S;
d) Anexo III: quantitativo de uniformes;

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28.1. Nos termos do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, as partes elegem o foro do Município de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do contrato.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2026.
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5371/2025 - GEA

CONTRATANTE
BR BRASIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n°57.250.889/0001-82
CONTRATADA

Protocolo 174206

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO PRODOC Nº 0046.2398.2228.0002/2026 - GAB/SETUR
PROCESSO SIGA Nº 00011/SETUR/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, jardinagem, operação de máquinas roçadeiras, recepção e copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo

fornecimento de materiais de consumo, insumos, equipamentos, ferramentas, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, necessários à perfeita execução dos serviços, destinados à manutenção da sede administrativa e de todos os equipamentos turísticos sob responsabilidade da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.
O presente procedimento visa à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, jardinagem, operação de máquinas roçadeiras, recepção e copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento dos materiais de consumo, insumos, equipamentos, ferramentas, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs necessários à perfeita execução contratual.
A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade de serviços auxiliares indispensáveis ao funcionamento da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR e à manutenção dos equipamentos turísticos sob sua responsabilidade administrativa, garantindo condições adequadas de higiene, conservação, atendimento ao público e preservação do patrimônio público estadual.
Consta nos autos que o Contrato nº 008/2026-SETUR possui término de vigência previsto para 25/11/2026, inexistindo, até o presente momento, Ata de Registro de Preços vigente na Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS apta a atender as necessidades administrativas.
Verifica-se ainda que a Intenção de Registro de Preços nº 018/2025 preenchida por esta secretaria foi descontinuada pela SECCOMPRAS e que a Intenção de Registro de Preços nº 026/2026 permanece em fase de consolidação, sem a disponibilização de Ata de Registro de Preços para contratação, circunstância que inviabiliza o atendimento tempestivo da demanda por meio dos procedimentos ordinários.
Considerando que estes serviços são imprescindíveis ao regular funcionamento da SETUR e dos equipamentos turísticos sob sua gestão, proporcionando condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e atendimento ao público.
Considerando que a interrupção dos serviços poderá ocasionar prejuízos à continuidade das atividades administrativas, à adequada conservação dos bens públicos e ao regular funcionamento das unidades administrativas e equipamentos turísticos sob gestão da SETUR.
Considerando que a SETUR é responsável pela manutenção e conservação da sede administrativa e dos seguintes equipamentos turísticos: Centro de Cultura do Quilombo do Curiaú - Museu Antropológico do Curiaú, Balneário do Curiaú - Deck da APA do Rio Curiaú, Monumento Marco Zero do Equador, Píer Santa Inês - Trapiche Santa Inês e Centro de Atendimento ao Turista - CAT Mazagão.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988. Porém, o referido comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação", *in verbis*:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá (...) ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ocorre que a presente contratação por dispensa de licitação, enquadra-se nos requisitos do referido artigo, por se tratar de caso especificado na legislação infraconstitucional, ou seja, na Lei nº 14.133/21, como se demonstrará adiante.
Assim, devemos sempre lembrar que o objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios elencados no artigo 5º da NLLC:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nesse diapasão, a hipótese de dispensa de licitação nos casos de emergência e que possa comprometer a continuidade dos serviços públicos, encontra-se tipificada no inciso VIII do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:
Art.75. É dispensável a licitação:
[...]
VIII- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

A situação demonstrada nos autos caracteriza hipótese de emergência administrativa prevista no art. 75, inciso

VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a interrupção dos serviços atualmente executados poderá comprometer a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela SETUR e a adequada manutenção dos equipamentos turísticos sob sua gestão, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar (fls.168/209 do Prodoc e fls. 159/200 do SIGA) no Termo de Referência (fls. 210/291 do Prodoc e fls. 201/282 do SIGA) e na Justificativa Técnica e Administrativa para Contratação Emergencial (fls. 295/296 do Prodoc e fls. 283/284 do SIGA).

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza contínua e indispensável ao regular funcionamento das unidades administrativas e dos atrativos turísticos estaduais, estando diretamente relacionados às condições de higiene, limpeza, conservação, atendimento ao público e preservação dos bens públicos.

A eventual paralisação desses serviços ocasionaria deterioração das condições operacionais dos espaços administrados pela Secretaria, comprometendo a adequada prestação dos serviços públicos e contrariando o princípio da continuidade do serviço público.

Verifica-se, ainda, que a Administração adotou medidas visando à implementação de solução definitiva para a demanda, mediante participação nos procedimentos centralizados conduzidos pela SECCOMPRAS. Todavia, a inexistência de instrumento contratual disponível em tempo hábil impõe a adoção da contratação direta emergencial como medida excepcional, necessária e proporcional para resguardar o interesse público até a efetiva disponibilização da solução definitiva.

DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

Registra-se que a presente contratação não decorre de hipótese de dispensa em razão do valor, mas exclusivamente da situação emergencial prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Não há nos autos indícios de parcelamento indevido do objeto ou de fracionamento de despesa destinado a afastar a realização de procedimento licitatório, tratando-se de medida excepcional e temporária destinada exclusivamente a assegurar a continuidade da prestação dos serviços até a implementação da solução administrativa definitiva.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, posto que o objetivo dos procedimentos para a contratação é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, conforme §4º do art. 11 da Instrução Normativa nº 001/2021-CLC/PGE.

No caso em questão, verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas que foram anexadas no Prodoc e SIGA. Assim, tem-se que as referidas propostas são compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Igualmente, baseia-se em razões de economicidade e garantia do interesse público com a continuidade da disponibilização de serviços com a melhor higiene possível já que a contratação deste serviço é comum e não tem caráter técnico ou específico, conforme §1º do art.4º da IN nº 001/2021-CLC/PGE.

Nesta senda, conforme proposta anexada aos autos, obtida após realização de pesquisa de preços (fls. 138/150 do Prodoc e fls.132/144 do SIGA), o valor total a ser despendido para a contratação é o da proposta de mensal de R$ 359.459,24 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) e global de R$ 4.313.510,88 (quatro milhões, trezentos e treze mil, quinhentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

A proposta da empresa BR Brasil Empreendimentos e Serviços LTDA (fls. 148/150 do Prodoc e fls. 142/144 do SIGA) apresenta valor muito menor e vantajoso sob o aspecto econômico, comparado às demais empresas que prestam o mesmo tipo de serviço, vejamos: Auto Servicer Empreendimentos: R$ 4.586.820,96 global e R$ 382.235,08 mensal; Infinity Serviços LTDA: R$ 4.737.823,08 global e R$ 394.818,59 mensal; Movi Serviços LTDA: R$ 4.320.001,68 global e R$ 360.000,14 mensal.

Dessa forma, resta atendida a exigência legal de justificativa de preço para fins de contratação direta, evidenciando-se a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei nº 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei de regência prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV,

da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art.195, §3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS- art.47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRFIN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 - Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme documentos anexados às fls.339/358 do Prodoc e fls. 326/345, e Termo de Conferência (fls. 361/362 do Prodoc e fls. 346/347 do SIGA).

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Ressaltamos que a referida contratação encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), Código/Descrição: 00011235 - Serviço de limpeza e conservação - Unidade Aquisição: 1 mensal - Elemento/ Sub-elemento 3999 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (2020), em consonância com o planejamento das necessidades administrativas desta Secretaria, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais à conservação e à manutenção dos atrativos turísticos estaduais.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e considerando os elementos constantes dos autos, verifica-se o preenchimento dos pressupostos legais autorizadores da contratação direta por dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, restando demonstrado que:

I - O Contrato nº 008/2026-SETUR possui término de vigência previsto para 25/11/2026;

II - Inexistem Atas de Registro de Preços vigentes na SECCOMPRAS, órgão responsável pela condução dos procedimentos licitatórios centralizados da Administração Pública Estadual, aptas a atender às necessidades administrativas da Secretaria de Estado do Turismo;

III - A Intenção de Registro de Preços nº 018/2025 foi descontinuada pela SECCOMPRAS;

IV - A Intenção de Registro de Preços nº 026/2026 (Processo nº 00039/SECCOMPRAS/2026) ainda não resultou em Ata de Registro de Preços disponível para contratação;

V - A interrupção dos serviços comprometeria a continuidade das atividades administrativas da SETUR e a adequada manutenção dos equipamentos turísticos sob sua gestão;

VI - Foi realizada pesquisa de preços, mediante a qual foi identificada proposta compatível com os valores praticados no mercado e mais vantajosa para a Administração;

VII - A empresa selecionada apresentou documentação apta a demonstrar sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Assim, observados os princípios da legalidade, motivação, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, planejamento e supremacia do interesse público, conclui-se pela viabilidade da contratação direta emergencial da empresa **BR BRASIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 57.250.889/0001-82, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por se mostrar medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços essenciais vinculados às atribuições institucionais da Secretaria de Estado do Turismo, até a disponibilização da solução administrativa definitiva para a demanda.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração Pública, submeto o presente Termo à apreciação e competente ratificação da senhora Secretária de Estado do Turismo, para contratação direta por Dispensa de Licitação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, conforme parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14133/2021.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2026.
LARISSA CHADA FIGUEIRA
Gerente do Núcleo de Compras e Contratações
Decreto nº 8612/2025-GEA

Ratifico o presente Termo de dispensa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 174190

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 444/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº Nº 310103.0077.3038.0168/2026 ILPI-ASJ - SEAS** e **PROCESSO Nº 0051.2888.2653.0332/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Amanda Moraes Amanajás** - Assistente Social do Abrigo São José e **João Fábio Duarte Negreiros**, Enfermeiro, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de **Pedra Branca-AP,** no período de **23 a 24 de novembro de 2026,** com o objetivo de realizar acolhimento de idosa conforme determinação judicial exarada nos autos do Processo 60005558-59.2026.8.03.0013.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de novembro de 2026.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS - Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 174225

PORTARIA Nº 446/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3258.0164/2026 NPB/CPS - SEAS**
R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar Sem Efeito a Portaria nº 436-2026-SEAS, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá **- Edição nº 8.772 de 28 de outubro de 2026.**

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de novembro de 2026.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS - Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 174252

PORTARIA Nº 443/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3615.0052/2026 CPBF/CPS - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0331/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores**: Aline Lorena Costa Dias,** Chefe de Gabinete/SEAS, **Francineide de Queiroz Dutra**, Assessora de Controle Interno - ACI e **Leonardo Silva de Freitas,** Coordenador Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e **Márcia Cristina Lobato Brito,** Técnica Administrativo da Assistência Social - Coordenação Estadual do Cadastro único e do Programa Bolsa Família, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até os municípios de **Cutias do Araguari e Itaubal/AP,** no período de **16 a 20 de novembro de 2026,** com o objetivo de participar das Articulações Institucionais SEAS na açã de monitoramento das Gestões Municipais do CadÚnico e Bolsa família nos referidos municípios.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 17 de novembro de 2026.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS - Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 174258

PORTARIA Nº 445/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3615.0055/2026 CPBF/CPS - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0334/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores**: Leonardo Silva de Freitas,** Coordenador Estadual do CADÚNICO e PBF, **Márcia Cristina Lobato Brito**, Técnico Administrativo da Assistência Social-Coord. Est. Cadastro Único e do Bolsa Família, **Adelson Saraiva Brandão**, Técnico Administrativo da Assistência Social/ CEPBF, **Aline Lorena Costa Dias,** Chefe de Gabinete SEAS e **Francineide de Queiroz Dutra,** Assessora de Controle Interno- ACI/SEAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os municípios de **Calçoene e Amapá/AP,** no período de **24 a 28 de novembro de 2026,** com o objetivo de realizar monitoramento da gestão municipal sobre execução de atendimentos, recursos IGD-M, ações de cadastramento de GPTE'S e continuidade PROCADSUAS conforme Resolução CNAS/MDS 246/2026.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de novembro de 2026.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS - Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 174261

Amapá Internacional

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR-AMAPÁ INTERNACIONAL

PORTARIA Nº 070/2026 - AMAPÁ INTERNACIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo **Decreto nº 8.983, de 16 de outubro de 2025,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora **SIRLANDIA DA SILVA CORREA,** Assessora de Controle Interno, Matrícula nº **1009208-0-01,** para integrar a comitiva oficial do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em viagem ao município de Oiapoque - AP, no período de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2026, onde na ocasião irá acompanhar o Governador em sua agenda institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá (AP), 23 de novembro de 2026.
PATRICIA LIMA FERRAZ
Secretária de Relações Internacionais e Comércio Exterior

Protocolo 174173

Secretaria de Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 073/2026-SEMOPP/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 3991, de 03 de junho de 2026, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o deslocamento Dos **Valdeny Barbosa da Silva** - Gerente Setorial de Articulação Institucional; **Hugo Rafael Ramos Santos** - Gerente de Núcleo, **Daiane Ferreira Vilhena** - Gerente de Núcleo; **Layla de Oliveira Silva** - Chefe De Unidade; **Eduardo Kallil Barbosa Tork** - Assessor Técnico Nível II e **Deivd Andrette Prado Caldas** - Gerente Geral de Articulação, que se deslocaram de Macapá/AP para o Município de Ferreira Gomes/AP, a fim de realizar uma ação em conjunto entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal, para acompanhar a situação emergencial relacionada à mortalidade de peixes no Rio Araguari, para identificar as necessidades das famílias afetadas e os impactos causados à população, para definir as medidas emergenciais cabíveis, nos dias 19 e 20 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2026.
ROZANA DUARTE CORDEIRO
Secretária de Estado de Mobilização e Participação Popular
Decreto nº 3991, de 03/06/2026

Protocolo 174192

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 715/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, em caráter excepcional, expediente interno de trabalho no dia **20 de novembro de 2026**, nas dependências da **Secretaria de Estado da Cultura**.

Art. 2º O expediente referido no artigo anterior será dedicado, exclusivamente, à instrução e tramitação processual relativa à formalização dos Termos de Execução Cultural - TEC destinados à execução do XXXI Encontro dos Tambores.

Art. 3º O expediente excepcional terá participação dos setores do Gabinete, da Unidade de Registro e Distribuição de Documentos, da Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural, do Fundo Estadual de Cultura e do Núcleo de Pessoal.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 19 de novembro de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 174150

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 018/2026 - SECULT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº **0054.2837.2361.0135/2026** - URDD/SECULT

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 6.525 de 10 de junho de 2025, do Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025, e do Parecer Jurídico n° 444/2026 - GAB/PGE/AP e Edital de Chamamento Público contida no respectivo Processo.

CONCEDENTE: **Estado do Amapá**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP**, representada pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: **CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC (CNPJ 48.321.801/0001-85)** neste ato representada pelo seu Presidente, o Sra. **ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES**.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a organização e a execução do Projeto "**Samba do Futuro: Música, cidadania e transformação social"** que ocorrerá de novembro de 2026 a janeiro de 2027 no município de Macapá/AP e consiste na oferta de formação gratuita em percussão e cultura afro-amapaense, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, destinada a, no mínimo, 50 (cinquenta) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social; a realização de oficinas formativas contemplando técnicas de instrumentos de percussão, história do samba, patrimônio cultural, cidadania e educação cultural; a promoção de ensaios, atividades práticas e apresentações artístico-culturais dos participantes; e a realização de evento cultural gratuito denominado **"Samba Solidário"**, destinado à difusão da cultura popular, valorização dos

artistas locais e mobilização comunitária.

VALOR TOTAL: **R$ R$ 185.680,00 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)** conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1.13.392.0059.22.02: (Promover Projetos E Produções Para Realização De Eventos Culturais Do Estado Do Amapá), Natureza da Despesa 33.50.41, Fonte 500, Unidade Gestora 38101, Plano Orçamentário 000001 - Não Definido, Cadastro SIAFE/AP nº 230313, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

VIGÊNCIA DO TERMO: **19/11/2026 à 30/01/2026**

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de novembro de 2026.

Macapá/AP, 19 de novembro de 2026.

Protocolo 174216

PUBLICIDADE



Agência Amapá

ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AMAPÁ

O presente Anexo III retifica o Anexo II - Cronograma Eleitoral, anteriormente publicado, passando a estabelecer a reunião eleitoral para o dia 08 de dezembro de 2026, às 16h, e a correspondente atualização das etapas e dos prazos subsequentes.

DATA	ETAPA / ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
28/10/2026 (qua.)	Publicação oficial do Edital do Processo Eleitoral.	Comissão Eleitoral / Agência Amapá
29/10/2026 (qui.)	Envio de ofício circular e do edital aos integrantes do CONDEL por e-mail institucional, com solicitação de confirmação de recebimento.	Comissão Eleitoral / Secretaria do CONDEL
03 a 10/11/2026	Inscrições e formalização das candidaturas, mediante requerimento dirigido ao CONDEL e encaminhado por ofício, conforme o edital. Não haverá contagem de expediente em 30/10 (ponto facultativo) e 02/11 (feriado nacional).	Instituições interessadas
11 e 12/11/2026	Análise documental e verificação dos requisitos de habilitação.	Comissão Eleitoral
13/11/2026 (sex.)	Divulgação preliminar das candidaturas habilitadas e comunicação de eventuais pendências ou impedimentos.	Comissão Eleitoral
16, 17 e 18/11/2026	Apresentação de impugnações às candidaturas e de manifestações pertinentes.	Instituições / Interessados
19 e 23/11/2026	Análise das impugnações e manifestações, com decisões fundamentadas.	Comissão Eleitoral
24/11/2026 (ter.)	Divulgação da relação definitiva de candidaturas habilitadas.	Comissão Eleitoral
24/11/2026 (ter.)	Envio da convocação da reunião extraordinária eleitoral às instituições integrantes do CONDEL, com pauta, horário, local e instruções.	Comissão Eleitoral / Secretaria do CONDEL
03/12/2026 (qui.)	Caso haja apenas uma candidatura habilitada, comunicação formal às instituições integrantes do CONDEL, com antecedência superior a 48 horas da eleição. A candidatura única não implica eleição automática.	Comissão Eleitoral
08/12/2026 (ter.), às 16h	REUNIÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CONDEL; votação escrita, apuração pública e divulgação do resultado, observados o quórum regimental e os procedimentos do edital.	Conselho Deliberativo / Comissão Eleitoral
09, 10 e 11/12/2026	Prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, contado após a divulgação do resultado.	Interessados
14 e 15/12/2026	Análise dos recursos e formalização das decisões cabíveis.	Comissão Eleitoral
16/12/2026 (qua.)	Encaminhamento à autoridade competente para homologação e divulgação do resultado definitivo, após conclusão da fase recursal.	Comissão Eleitoral / Agência Amapá

OBSERVAÇÕES

• As datas foram organizadas considerando a publicação do edital em 28/10/2026 e a não realização de atividades que dependam de expediente administrativo em 30/10/2026 (ponto facultativo informado) e 02/11/2026 (feriado nacional).

• A convocação da reunião eleitoral está prevista para 24/11/2026, com antecedência superior a 3 dias corridos e superior a 7 dias corridos em relação à reunião de 08/12/2026, observando o prazo mais amplo previsto no art. 11, inciso IV, do Regimento Interno.

• O prazo recursal corresponde a 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado, conforme art. 11, inciso VIII, do Regimento Interno.

• A eleição depende da presença mínima de 8 (oito) membros, e a votação será escrita, com apuração pública, nos termos do Regimento Interno.

• A homologação e a posse deverão observar as competências regimentais e a conclusão das providências recursais. A posse deverá ser registrada na forma prevista no Regimento Interno.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2026.

CAROLINE MORALES DE ANDRADE ROSINEIDE COSTA DE SOUZA
Presidente Secretária

Protocolo 174172

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 556 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui Comissão para realização do Inventário Patrimonial do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN/AP, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA , no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026-GEA;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o controle patrimonial dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Instituto;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de realização periódica do inventário físico e contábil dos bens públicos, em conformidade com as normas de gestão patrimonial da Administração Pública;
CONSIDERANDO a importância de assegurar transparência, responsabilidade e eficiência na administração dos bens públicos sob a guarda do IAPEN/AP;
CONSIDERANDO o disposto nas normas internas e nas orientações dos órgãos de controle acerca da correta escrituração e conferência de bens patrimoniais;
CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, eficiência, legalidade e publicidade, que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário Patrimonial do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN/AP, com a finalidade de realizar o levantamento, conferência, identificação e avaliação dos bens móveis e imóveis pertencentes a esta Autarquia.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I. Bruno Eduardo da Silva,
matrícula 9786244, Presidente da Comissão;
II. Carlos Eduardo de Araújo Lobato,
matrícula 1001329601, membro.
III. Celso Alessandro Ferreira Feijo,
matrícula 0069673002, membro.
IV. Daniel dos Reis Silveira,
matrícula 1001269901, membro.
V. Paulo Alberto dos Santos Corrêa,
matrícula 1001533501, membro.

Art. 3º Art. 3º Compete à Comissão de Inventário Patrimonial:
I - Planejar e executar as atividades de levantamento físico e contábil dos bens móveis e imóveis do Instituto;
II - Identificar e registrar eventuais divergências entre o inventário físico e os registros contábeis;
III - Propor correções, baixas, transferências e ajustes necessários à regularização do patrimônio;
IV - Elaborar e apresentar relatório conclusivo das atividades realizadas, contendo a relação atualizada dos bens patrimoniais;
V - Adotar as medidas necessárias à organização, guarda e controle dos bens inventariados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 4410/2026 - GEA

Protocolo 174203

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 04/2026 - CPC/IAPEN
PROCESSO PRODOC: Nº 0009.2400.0608.0006/2026 - CAF/IAPEN
PROCESSO SIGA: 00022/IAPEN/2026
OBJETO: Contratação da empresa CONSULTRE - Consultoria e Treinamento Ltda., CNPJ nº 36.003.671/0001-53, para prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente no fornecimento de 02 (duas) inscrições no curso “Atualização em Redação Oficial e Documentos Técnicos com base no Manual da Presidência da República, com uso auxiliar da Inteligência Artificial (IA)”.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n° 14.133/2021
CONTRATANTE: Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, CNPJ nº 04.615.070/0001-05.
CONTRATADA: CONSULTRE - Consultoria e Treinamento Ltda., CNPJ nº 36.003.671/0001-53.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentaria: 330202; Programa de Trabalho: 1.14.421.0061.2251; Natureza de Despesa: 339039.
VALOR: R$ 7.580,00 (sete mil e quinhentos e oitenta reais).

Macapá-AP, 19 de novembro de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN

Protocolo 174196

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA N° 0870/2026 - DETRAN/AP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO as competências estabelecidas no art. 22, inciso II, e o disposto nos arts. 154, 155 e 156 da Lei

Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);
CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual n° 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.302, de 02 de agosto de 2010, que regulamenta o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito;
CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que normatiza a habilitação e a expedição de documentos de condutores, o processo de formação do candidato à obtenção da habilitação, além de autorizar o instrutor de trânsito a exercer suas atividades de forma autônoma;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de acompanhamento e supervisão permanente por instrutor devidamente autorizado durante as aulas práticas, conforme exigência normativa vigente;
CONSIDERANDO os termos do Edital de Chamamento Público para Autorização de Instrutores de Trânsito Autônomos nº 001/2026 - DETRAN/AP, que estabelece normas e procedimentos para a autorização de instrutores de trânsito autônomos junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP e dá outras providências;
CONSIDERANDO, por fim, que a presente autorização possui natureza precária e não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário com esta Autarquia, não integrando o profissional o quadro funcional do órgão;
CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada, atende às exigências contidas no Edital epigrafado, conforme o contido no Ofício n° 200205.0077.2804.1057/2026- CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Sr. **JÓ COSTA VIANA** a exercer as atividades de Instrutor de Trânsito Autônomo junto ao DETRAN-AP, no município de **MACAPÁ**.

Art. 2º Esta autorização terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/11/2026 a 19/11/2027, permitida a renovação sucessiva mediante nova solicitação e atendimento aos requisitos legais.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto n° 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 174166

PORTARIA N° 0871/2026- DETRAN/AP,
23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação**, responsável pela condução das etapas de planejamento e pela elaboração dos documentos técnicos e administrativos necessários à instrução do processo de contratação, incluindo o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente à **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 10 (dez) aparelhos etilômetros Alcolizer Breathalyzer MODELO LE5, com eventual substituição de peças, visando atender às necessidades operacionais e institucionais do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá (DETRAN/AP).**

SERVIDOR	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
Luiz Carlos Fontes Figueiredo - Coordenador de Operações	MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO - DETRAN/ AP
Tane Gabriella da Silva Santos - Coordenadora de Fiscalização	MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO - DETRAN/ AP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 174218

PORTARIA N° 0872/2026 DETRAN/AP,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0209/2026 - DAF/DETRAN- OFÍCIO Nº 200205.0077.2290.1715/2026 GAB - DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **CASSIUS CLAY LEMOS DE CARVALHO**, DIRETOR-PRESIDENTE, para se deslocar da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o estado de **BRASÍLIA/DF** com a finalidade de participar da 84º Encontro Nacional dos Detrans na qual reunirá dirigentes, autoridades e parceiros para dois dias de debates, conexões e troca de experiências sobre gestão, digitalização e segurança no trânsito, nos dias **24/11/2026 a 26/11/2026**.

ART 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 174220

PORTARIA Nº 0873/2026 - DETRAN/AP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 3988 de 03 de junho de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos**;**
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **contrato 021/2025, os quais integram este instrumento, independente de transcrição - DETRAN/AP x IP AMERICA TELECOM LTDA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **RINALDO GILSON GAMA DOS REMÉDIOS,** Coordenador de Suporte Técnico e Tecnológico**,** para atuar como **Fiscal Titular** e **SAMUEL SACRAMENTO DE SOUZA,** Analista Administrativo, para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do **Contrato nº 021/2025 -** DETRAN/AP firmado com a empresa **IP AMERICA TELECOM LTDA,** CNPJ/MF. sob nº 08.149.812/0001-05.

Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nos artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução**:**

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;
III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/ DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;
IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das clausulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;
V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;
VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;
XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram- se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.
XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.
§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.
§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6° - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 7° - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser

comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 174222

PORTARIA Nº 0874/2026 - DETRAN/AP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 6516 de 03 de setembro de 2026, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº /2026 CSINAL - DETRAN.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **LEONIDAS DA ROSA LUZ**, Gerente de Núcleo/Técnico em Infraestrutura para exercer cumulativamente com ônus a função de **COORDENADOR DE SINALIZAÇÃO**, em substituição durante o período de férias do servidor titular **WILLIAN MONTEIRO DS SANTOS** que ocorrerá em **01/12/2026 a 15/12/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
DECRETO Nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 174224

AUTORIZAÇÃO N° 008/2026 - CCRED/GAB/DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 022/2026-CFC ÁGUIA, constante no Ofício n.º 200205.0077.2804.1 066/2026-CCRED/DETRAN,

RESOLVE:

Art. 1.ºAUTORIZAR a pessoa jurídica AUTO-ESCOLA AGUIA LTDA, nome fantasia CFC ÁGUIA , inscrita no CNPJ sob o n.º 15.060.823/0001-80, localizada na Aveida Desiderio Antônio Coelho, n.º 727, Bairro Trem, Macapá/AP - CEP: 68.901-080, a ministrar aulas teóricas e práticas de direção veicular no município de **MAZAGÃO/AP**.

Art. 2.ºA presente Autorização de Exploração terá validade no período de **23 de novembro de 2026** a **23 de novembro de 2027**, destinando-se ao processo de obtenção de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias “A” e “B”, bem como aos processos de renovação e adição de categoria.

Art. 3.º Esta Autorização fica diretamente vinculada ao regular credenciamento da empresa junto ao DETRAN/AP.

Parágrafo único. A empresa somente poderá usufruir dos benefícios concedidos por este ato enquanto mantiver seu credenciamento ativo, perdendo esta autorização seus efeitos de pleno direito caso ocorra o credenciamento de um Centro de Formação de Condutores (Matriz ou Filial) no município indicado.

AUTORIZAÇÃO VÁLIDA ATÉ 23 DE NOVEMBRO DE 2027.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor Presidente do DETRAN-AP
(Decreto nº 3988/2026)

PATRICK DOUGLAS OLIVEIRA DE CARLI
Presidente da CCRED
(Decreto nº 1894/2022)

Protocolo 174168

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 603/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0557/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do servidor, **Emanoel Thaciano Oliveira Rocha**, Condutor de Veículo Urgência/Emergência, que viajará de sua respectiva sede de atribuições, no Município de **Macapá/AP**, até o município de **Laranjal Do Jari/AP**, com a finalidade de realizar as seguintes atividades: Acompanhar e conduzir a equipe do NIPOA em Inspeção/fiscalização de rotina em estabelecimentos de POA com SIE (Leite e Ovos).

Art. 2º A viagem ocorrerá do dia 23/11/2026 ao dia 27/11/2026, e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de novembro de 2026

MELISA SOLANY COSTA BARBOSA
Diretora-Presidente em exercício/DIAGRO
Decreto Nº 7720/2026 - GEA

Protocolo 174194

PORTARIA Nº 390/2026-DIAGRO

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme o Decreto Estadual nº 7.333/2024, Processo nº 00019/DIAGRO/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para compor a Equipe de Fiscais de Contratos - EFC, nos termos da PORTARIA Nº 0280/2024-DIAGRO, no âmbito da Agência de Defesa e Inspeção do Estado do Amapá- DIAGRO.

Art. 2º Os servidores definidos como fiscais de contratos para integrar a EFC, com os demais listados na Portaria Nº 0280/2024-DIAGRO, são:

I. Contrato Nº 027/2026: Fornecedor: PULSAR BRASIL TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ 14.560.935/0001-37.
II. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA (LEO), INCLUINDO LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE ESTAÇÃO REMOTA.

Fiscal Titular: **GIL KLEVES ARAUJO SOARES**
Fiscal Suplente: **LADY SUANY DA SILVA LOBO**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2026.

MELISA SOLANY COSTA BARBOSA
Diretora-Presidente em exercício/DIAGRO
Decreto Nº 7720/2026 - GEA

Protocolo 174231

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº027/2026- DIAGRO

PROCESSO SIGA Nº00019/DIAGRO/2026.

CONTRATANTE: A Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

CONTRATADA: PULSAR BRASIL TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 14.560.935/0001-37.

OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada no SERVIÇO DE INTERNET DE BAIXA ÓRBITA (LEO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DEMANDA DESTA AGENCIA DE DEFESA E AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em conformidade com Lei nº 14.133/2021; através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº002/2026 - DPE/AM (CARONA), Oriunda do pregão nº 90002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 25.0.000004846-4, Processo Siga nº Nº00019/DIAGRO/2026, inseridos SIGA/AP (COMPRAS PREPARAÇÃO) DE ACORDO COM O PARECER JURÍDICO Nº 682/2026 - GAB/PGE/AP.

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão:
Ação: 1.20.609.0014. 2265 - Realizar Prevenção de defesa Sanitária Animal;
Fontes: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos e 501 - Recursos não Vinculados.
Elementos de despesa: 3.3.90.40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Serviço Pessoa Jurídica**.**
Valor anual: R$ 143.022,00 (cento e quarenta e três mil reais e vinte e dois centavos),
Valor Mensal: R$ 11.918,50 (onze mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos) e
Pagamento único (instalação) R$ 11.000,00 (onze mil reais).

PERÍODO: O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16/11/2026 A 15/11/2027, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados na Lei nº 14.133/2021, mediante assinatura de termo aditivo.

VALOR TOTAL ANUAL: R$ 143.022,00 (cento e quarenta e três mil reais e vinte e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor Presidente, Sr. ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, e pela Contratada Sr. MARCOS ASSUMPÇÃO PACHECO DE MEDEIROS.

Macapá/AP, 23 de novembro de 2026.

MELISA SOLANY COSTA BARBOSA
Diretora-Presidente em exercício/DIAGRO
Decreto Nº 7720/2026 - GEA

Protocolo 174228

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SIGA Nº00019/DIAGRO/2026

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2025 - Ministério da Saúde/Secretaria de Saúde Indígena (CARONA).

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em conformidade com Lei nº 14.133/2021; através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº002/2026 - DPE/AM (CARONA), oriunda do pregão nº 90002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 25.0.000004846-4, Processo Siga nº Nº00019/DIAGRO/2026, inseridos SIGA/AP (COMPRAS PREPARAÇÃO) DE ACORDO COM O PARECER JURÍDICO Nº 682/2026 - GAB/PGE/AP.

EMPRESA CONTRATADA: PULSAR BRASIL

TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 14.560.935/0001-37.

VALOR TOTAL ANUAL R$ 143.022,00 (cento e quarenta e três mil reais e vinte e dois centavos) VALOR A SER PAGO MENSAL R$ 11.918,50 (onze mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos) VALOR A SER PAGO DE UMA ÚNICA VEZ (INSTALAÇÃO) R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Considerando o aceite de adesão da ATA, a análise da Comissão de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata de registro de preços, nº002/2026 - DPE/AM, oriunda do pregão nº 90002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 25.0.000004846-4, Processo Siga nº Nº00019/DIAGRO/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, cujo objetivo resume-se um Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no SERVIÇO DE INTERNET DE BAIXA ÓRBITA (LEO), visando atender as necessidades da Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá-DIAGRO em alguns municípios do Estado do Amapá, e o fornecedor a ser contratado pela ata é a pessoa jurídica PULSAR BRASIL TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 14.560.935/0001-37.

Autorizo a adesão a ata de registro de preço conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Macapá/AP, 23 de novembro de 2026.

MELISA SOLANY COSTA BARBOSA
Diretora-Presidente em exercício/DIAGRO
Decreto Nº 7720/2026 - GEA

Protocolo 174226

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA N.º 116/2026 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e considerando a solicitação contida no Ofício nº 300201.0077.2211.0031/2026 - SOROLOGIA/ HEMOAP

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA PEREIRA NETO, IVINA GESELLE LIMA LOPES, MARGARETH DOS SANTOS PAIVA, MARIA LOURDES DOS SANTOS LIMA e MARLON AUGUSTO DE LIMA da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a zona rural do Município de Pracuuba no período de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2026, com o objetivo de participarem do **"Projeto de Educação em Saúde e Captação de Doadores de Sangue - Projeto Doa Amapá"**, com ônus das diárias para este hemocentro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia 30 de novembro de 2026.

Macapá/AP, 23 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto n.º 0013/2023

Protocolo 174217

ERRATA DA PORTARIA N.º 115/2026 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 115/2026-GAB/HEMOAP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n.º 8.786 de 19 de novembro de 2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Autorizar o deslocamento dos servidores, ALESSANDRA JANAINA DE SOUZA TAVARES, EDSON DE SOUSA VILHENA, FABRICIA CHRYSTIANE SILVA DA SILVA, HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT e TATIANA LIMA SILVA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a zona rural do Município de Amapá no período de 23 a 27 de novembro de 2026, com o objetivo de participarem do **"Projeto de Educação em Saúde e Captação de Doadores de Sangue - Projeto Doa Amapá"**, com ônus das diárias para este hemocentro.

LEIA-SE:
Autorizar o deslocamento dos servidores, ALESSANDRA JANAINA DE SOUZA TAVARES, EDSON DE SOUSA VILHENA, LETÍCIA SILVEIRA MENDES, HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT e TATIANA LIMA SILVA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a zona rural do Município de Amapá no período de 23 a 27 de novembro de 2026, com o objetivo de participarem do **"Projeto de Educação em Saúde e Captação de Doadores de Sangue - Projeto Doa Amapá"**, com ônus das diárias para este hemocentro.

Art. 2º - Esta Errata entra em vigor a partir de 23/11/2026

Macapá-AP, 23 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto n.º 0013/2023

Protocolo 174215

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 0145/2026 - JUCAP
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Resolve,

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores: **Luciane Dos Santos Souza** - Coordenadora da REDESIM - Matrícula n.º 1015126-5-01, **Anna Clícia Pinheiro Fernandes** - Coordenadora de Registro Empresarial - Matrícula n.º 1015351-9-01, **Elyra Cristina Rodrigues Colares**- Chefe de Unidade de Registro de Empresa/ CRE- Matrícula nº 1015134-6-01, **Neliane Costa da Costa**-Chefe da Unidade de Pessoal/UP-matrícula nº 1014960-0-01, **Eloilson Coelho Palmeirim** -Secretário/ Executivo - Matrícula 1018448-1-01 e **Maria Janiele Pereira** - Chefe de Gabinete -Matrícula 1015350-0-01, para o deslocamento de Macapá, sede de suas atribuições até o Município de AMAPÁ, com o objetivo de realização de visita técnica, afim de promover reuniões com responsáveis pela análise das viabilidades no período de 24.11 à 28.11.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO
Presidente /JUCAP

Protocolo 174210

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

ERRATA
Na publicação da PORTARIA Nº 218/2026-PRODAP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.783, de 19 de novembro de 2026.

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

CONSIDERANDO a existência de erro material,

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 218/2026-PRODAP

LEIA-SE:
ERRATA DA PORTARIA Nº 217/2026-PRODAP

Permanecem inalterados os demais itens da referida publicação

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2026.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto n° 3994/2026

Protocolo 174209

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 789/2026- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.6903.0056/2026 COSUP - RURAP,**

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR o servidor **JURACI SOCORRO DE ARAUJO E SILVA -** Chefe da Unidade de Administração de Equipamentos, para **FISCALIZAR:**

CONTRATO Nº 009/2026 - RURAP.
OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, para ações de combate a emergência fitossanitária decorrente da ocorrência da praga quarentenária Rhizoctonia theobromae, agente causal da denominada Vassoura-de Bruxa da Mandioca.
EMPRESA: DISTRIBUIDORA GUIMARÃES E CONSTRUTORA LTDA.
VIGÊNCIA: 12/11/2026 à 11/11/2027

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

.Macapá (AP), 19 de novembro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 174107

PORTARIA N.º 790/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0688/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores

Rafael do Rosário Almeida - Gerente de Núcleo ATER Cooperativismo e Associativismo, **Giane Celia dos Santos Galvão** - Gerente de Núcleo de ATER Agroindústria e Inovação, **Lidiane do Socorro Alves Pereira** - Extensionista Agropecuário e **Wesley Lamonier Resplande da Silva** - Extensionista Agropecuário, que se deslocaram de Macapá-AP para **o município de Ferreira Gomes - AP**, com o objetivo de realizar visitas técnicas individuais às beneficiarias do Projeto ATER Mulheres Rurais, Decreto n.°11.452/MARÇO/2023, no período de 09 a 13 de novembro de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá (AP), 23 de novembro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 174233

PORTARIA N.º 791/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0689/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Fernando Luiz dos Santos Dias** - Gerente de Núcleo de Ater Municipal, que se deslocou do ESLOC/Porto Grande para **o município de Macapá-AP**, com o objetivo de levar veículo institucional para a manutenção veicular preventiva, no período de 16 a 18 de novembro de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de novembro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 174235

PORTARIA N.º 792/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0690/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos colaboradores eventuais **Garcia Narciso Iaparra** - Agente Ambiental Indígena - AGAMIN/E.L. CÔRREA LTDA, **Geo Ioio** - Agente Ambiental Indígena - AGAMIN/ E.L. CÔRREA LTDA, que se deslocaram do ESLOC/Oiapoque para **as Aldeias Indígenas do Rio Uaçá**, com o objetivo de realizar apoio logístico e organizativo as equipes técnicas em atividade do IEP 002/2025 - ATER INDÍGENA, no período de 11 a 13 de novembro de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de novembro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 174236

PORTARIA N.º 793/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0691/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Omar de Sousa Pimentel** - Gerente de Núcleo de ATER Recursos Hídricos, **Mario Vitorino Marques da Silva** - Extensionista Agropecuário e **Jose Renato Magno Xavier** - Extensionista Agropecuário, que se deslocaram de Macapá - AP para **o município de Amapá-AP**, com o objetivo de representar o RURAP no V SEAGRO - inovação, resiliência e o papel do Engenheiro Agrônomo frente às mudanças climáticas, no período de 17 a 19 de novembro de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de novembro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 174239

PORTARIA N.º 794/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0692/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Marcos Vinicius da Silva Cardoso** - Chefe de Unidade e **Antônio Westhines Soares de Souza** - Gerente Núcleo de ATER Digital, que se deslocaram de Macapá - AP para **os municípios de Itaubal do Piririm, Pedra Branca e Amapá-AP**, com o objetivo de acompanhar, registrar e divulgar a participação do Diretor Presidente durante agenda institucional, no período de 17 a 19 de novembro de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de novembro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 174240

PORTARIA N.º 795/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0693/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Alacid Oliveira Miranda** - Assessor Técnico - Nível I, **Alexssandra de Abreu Amoras** - Assessor Técnico Nível I e **Natanael Costa Quaresma** - Assessor Técnico Nível I, que se deslocaram de Macapá - AP para **os municípios de Amapá e Calçoene-AP**, com o objetivo de apoiar e acompanhar equipe técnica durante a realização de reuniões com agricultores e entidade beneficiárias do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, no período de 16 a 17 de novembro de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de novembro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 174241

PORTARIA N.º 796/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0694/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Milton Miro Willms** - Gerente de Núcleo de ATER INDÍGENA, que se deslocou de Macapá - AP para **o município de Oiapoque - AP**, com o objetivo de realizar reunião de avaliação do IEP 002/2025, juntamente à equipe técnica, lideranças do CCPIO e parceiros do IEPÉ, no período de 20 a 30 de novembro de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de novembro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 174242

ERRATA DA PORTARIA Nº 767/2026- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2888.1593.0002/2026 - NP/RURAP,**

RESOLVE:

Art. 1º) FAZER ERRATA para corrigir a Portaria de nº 767/2026- NP/DAF - RURAP, publicada no DOE n°8.782 de 13 novembro de 2026, página nº 192;

Onde se lê: "... para **aos Projetos de Assentamento Lourenço e Vila Velha do Cassiporé**,".

Leia-se: "...para os **PA Bom Jesus e PA Governador Janary, no município de Tartarugalzinho-AP**...".

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de novembro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 174243

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 1211/2026-UEAP

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO

AMAPÁ, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.607, de 29 de junho de 2026, no exercício da Reitoria, nos termos da Portaria nº 1.200/2026, de 16 de novembro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1194.0016/2026 UF - UEAP, de 18 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Artur de Souza Iudice, matrícula: 0089330-7-02**, para responder pelo cargo de Chefe da Unidade de Finanças - UF da Universidade do Estado do Amapá, em substituição ao titular, Marcus Vinicius Gonçalves da Silva Sousa, que se afastará para usufruto de férias, **no período de 20 de novembro a 04 de dezembro de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 18 de novembro de 2026.
Prof.ª Dra. Monize Martins da Silva
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

Protocolo 174230

PORTARIA Nº 1212/2026-UEAP

A **Reitora em exercício da Universidade do Estado do Amapá,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.607, de 29 de junho de 2026, e pela Portaria nº 1.200 de 16 de novembro de 2026,

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1203.0026/2026 SETRANSP - UEAP;
Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao servidor **Adelson Guedes dos Santos,** matrícula nº 09670050-01, **10 (dez) dias de dispensa do serviço,** sem prejuízo de seus vencimentos, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no âmbito das Eleições Gerais de 2026, a serem usufruídos nos seguintes períodos:

I - 01/02/2027 a 05/02/2027 (05 dias)
II - 08/02/2027 a 12/02/2027 (05 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 18 de novembro de 2026.
Prof.ª Dra. Monize Martins da Silva
Reitora - em exercício
Decreto nº 4607/2026-AP

Protocolo 174232

PORTARIA Nº 1213/2026-UEAP

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.607, de 29 de junho de 2026, no exercício da Reitoria, nos termos da Portaria nº 1.200/2026, de 16 de novembro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1197.0033/2026 USG - UEAP, de 16 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o Município de Amapá-AP, para realizar o levantamento de demandas administrativas e acompanhar serviços de manutenção no Campus Território dos Lagos, **no período de 19 a 21 de novembro de 2026:**

- Daímio Chaves Brito;
- Rosivani Silva de Almeida;
- Cleuson Ramon Mendes Monteiro;
- Orlando Silva Junior;
- Lucas Queiroz dos Santos.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Weder da Silva Dias e Evandro Favacho de Almeida**, motoristas, de Macapá-AP para o Município de Amapá-AP, para conduzir veículos oficiais e prestar apoio logístico às atividades previstas no art. 1º, **no período de 19 a 21 de novembro de 2026.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 18 de novembro de 2026.
Prof.ª Dr.ª Monize Martins da Silva
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

Protocolo 174237

PORTARIA Nº 1214/2026-UEAP

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.607, de 29 de junho de 2026, no exercício da Reitoria, nos termos da Portaria nº 1.200/2026, de 16 de novembro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.2253.1202.0165/2026 - PROTOCOLO/ UEAP;
Considerando o Parecer Nº 139/2026, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo - CPTEC;

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER promoção funcional da Classe/ Padrão/Nível B/IV/ UNS08 para a Classe/Padrão/Nível C/I/UNS09 ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista de Apoio Pedagógico da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ELSON CLEBER BARBOSA COSTA	0117657-9-01	11/05/2025 a 10/11/2026	11/11/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 18 de novembro de 2026.
Prof.ª Dr.ª Monize Martins da Silva
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

Protocolo 174244

PORTARIA Nº 1215/2026-UEAP

A **Reitora em exercício da Universidade do Estado do Amapá,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.607, de 29 de junho de 2026, e pela Portaria nº 1.200 de 16 de novembro de 2026,

CONSIDERANDO o Processo n. 0022.2260.1202.0023/2026 - PROTOCOLO/UEAP,
CONSIDERANDO o disposto no art. 101 da Lei Estadual nº 0066, de 3 de maio de
1993;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor **Leandro Pereira Bentes,** matrícula nº 0967002-5-01, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Nível Médio, integrante do Quadro Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Amapá, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício, compreendido de 11/06/2018 a 10/06/2023, pelo período de **90 (noventa) dias**, a serem usufruídos nos seguintes períodos:

I - 1º período:
de 28 de dezembro de 2026 a 26 de janeiro de 2027
II - 2º período:
de 28 de janeiro de 2027 a 26 de fevereiro de 2027
III - 3º período:
de 01 de setembro de 2027 a 30 de setembro de 2027

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de novembro de 2026.
Prof.ª Dra. Monize Martins da Silva
Reitora - em exercício Decreto nº 4607/2026-AP

Protocolo 174250

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

**PORTARIA ARSAP Nº 146,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026**

O Diretor-Presidente em exercício da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, em seu art. 42 e incisos, e no Decreto nº 7.712, de 12 de novembro de 2026,

CONSIDERANDO a Portaria ARSAP nº 079, de 12 de agosto de 2026, que instaurou Sindicância para apuração de responsabilidades relacionadas ao Processo de Reconhecimento de Dívida nº 0067.0320.3540.0001/2025 - UCL/ARSAP;
CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da Comissão de Sindicância, mediante substituição da Presidência e inclusão de novo membro;
CONSIDERANDO a indicação dos servidores para compor a nova formação da referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria ARSAP nº 079, de 12 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância incumbida da apuração dos fatos de que trata esta Portaria:
I - **ELOANE MARIA DA SILVA FERREIRA**,
matrícula nº 0974555-6-01 - Presidente;
II - **JOSÉ LUIZ FERNANDES GUEDES**,
matrícula nº 1004058-7-01 - Membro;
III - **MAURO CARLOS FERREIRA MAGALHÃES**, matrícula nº 0066538-0-02 - Membro.
Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria ARSAP nº 079, de 12 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JOEL BANHA PICANÇO

Diretor-Presidente em exercício
Decreto nº 7712/2026

Protocolo 174227

REDESIGNAÇÃO DE REUNIÃO COLEGIADA ORDINÁRIA Nº011/2026

O Diretor-Presidente, em exercício, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no art. 42 e seus incisos e nos Decretos nº 6.512, de 4 de setembro de 2024, e nº 7.712, de 12 de novembro de 2026, **resolve redesignar** a realização da Reunião Colegiada Ordinária nº 011/2026, inicialmente agendada para o dia 26 de novembro de 2026, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.786, de 19 de novembro de 2026.

Dessa forma, a referida reunião fica redesignada para o dia **27 de novembro de 2026 às 10h**.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2026.

Joel Banha Picanço
Diretor-Presidente, em exercício
Decreto nº 7712/2026

Protocolo 174193

Instituto de Terras

PORTARIA N° 324/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0248/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem nº 021/2026 - DIROT/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Anderson Maycon Tavares Lameira** - Diretor Técnico, que se deslocará do município de Macapá/AP até Brasília/DF, no período de 23 a 25 de novembro de 2026, com o objetivo de representar o Amapá Terras no evento de encerramento do curso “Governança de Terras - Capacitação técnica para a atuação na agenda fundiária”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 174213

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

Altera a Instrução Normativa nº 002/2023 - GAB/AMAPÁ TERRAS, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para regularização fundiária, adequando seus limites territoriais, procedimentos de emissão de DRP e a submissão ao controle legislativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 110/2018 e suas alterações.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando as diretrizes exaradas no Parecer Nº 179/2026-PPAM/PGE;

RESOLVE:

Art. 1º. A Instrução Normativa nº 002/2023 - GAB/AMAPÁ TERRAS, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º.** A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar, no âmbito do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, o processo de regularização fundiária de terras rurais públicas estaduais discriminadas, arrecadadas e matriculadas em nome do Estado do Amapá de até 2.500 (dois mil e quinhentos) hectares.” (NR)
“**Art. 5º.** O requerente solicitará a regularização fundiária de imóvel rural com área de até 2.500 (dois mil e quinhentos) hectares ao Diretor Presidente do AMAPÁ TERRAS, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no Sistema de Gestão Fundiária do Amapá - SICARF-AP. (...)” (NR)
“**Art. 20.** (...)
§ 5º Em obediência à Lei Complementar Estadual nº 110/2018, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 175/2025, a vistoria prévia presencial é procedimento obrigatório para a emissão de qualquer documento administrativo ou título para ocupações com área superior a 01 (um) módulo fiscal.” (NR)
“**Art. 28.** Após formalizado o processo de regularização fundiária, o Amapá Terras poderá expedir Declaração de Reconhecimento de Posse - DRP, desde que requerido pelo Interessado e que seja vistoriado o imóvel para comprovação de morada habitual e cultura efetiva, com fins específicos de obtenção de licenciamento ambiental e acesso a linhas de crédito oficiais de financiamento vinculados as atividades produtivas do imóvel rural.
§ 1º A expedição da DRP para imóveis rurais com área superior a 15 (quinze) módulos fiscais não depende de aprovação prévia da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, dada a sua natureza instrumental e declaratória.
§ 2º O modelo e o documento final da Declaração de Reconhecimento de Posse deverão conter, obrigatoriamente, advertência expressa de que o ato não constitui título de propriedade, não transfere domínio, não constitui direito real, não representa alienação ou concessão, não garante futura regularização e não afasta a necessidade de aprovação legislativa quando a área for superior a 15 (quinze) módulos fiscais.
§ 3º Em regra, a emissão da DRP dispensa análise técnica e jurídica prévia por parte da Diretoria de Ordenamento

Territorial (DIROT) e do Núcleo Técnico Jurídico (NTJ), cabendo sua expedição diretamente à unidade competente após a regular instrução processual.

§ 4º Excepcionalmente, o processo deverá ser submetido à análise da DIROT e do NTJ previamente à emissão da DRP nas seguintes hipóteses:

I - Tratando-se de ocupações com área superior a 15 (quinze) módulos fiscais;

II - Quando, no curso da instrução, a Coordenadoria de Regularização Fundiária (CRF) identificar fundada dúvida técnica ou jurídica quanto à dominialidade, sobreposição de áreas, conflitos possessórios, restrições ambientais impeditivas ou outras excepcionalidades que comprometam a segurança jurídica do ato." (NR)

"**Art. 29.** (...)

§ 3º 3º Para os processos de regularização fundiária de imóveis rurais com área superior a 15 (quinze) módulos fiscais, a outorga definitiva do Título de Domínio (TD) ou do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) fica estritamente condicionada à prévia aprovação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá (ALAP), em cumprimento ao disposto no art. 216 da Constituição do Estado do Amapá e no art. 20, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 110/2018, ressalvando-se que a Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) possui natureza resolúvel e finalidade vinculada, nos termos do inciso II do caput deste artigo, mantida a exigência de prévia aprovação legislativa quando a área superar 15 (quinze) módulos fiscais.

§ 4º A submissão do processo à apreciação da ALAP deverá ocorrer somente após a conclusão da instrução processual pelo AMAPÁ TERRAS, aprovação técnica e jurídica do pleito, e antes da assinatura e expedição do respectivo TD ou CDRU." (NR)

Art. 2º Fica expressamente revogado o art. 24 da Instrução Normativa nº 002/2023 - GAB/AMAPÁ TERRAS.

Art. 3º O AMAPÁ TERRAS providenciará a consolidação e a republicação do texto integral da Instrução Normativa nº 002/2023 - GAB/AMAPÁ TERRAS no Diário Oficial do Estado do Amapá, incorporando as alterações instituídas por esta Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de Novembro de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente do AMAPÁ TERRAS
Decreto n° 7616 -11/08/2025-GEA

Protocolo 174212

Superintendência de Vigilância em Saúde

ERRATA DO ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SVS 8/2026
Processo SIGA nº 00003/SVS/2026
Convênio nº 990620/2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ - SVS/AP, por intermédio de sua Superintendente, torna pública a presente ERRATA ao Ato de Contratação Direta - SVS 8/2026, de 24 de abril de 2026, referente à contratação da empresa LICITME ADMTEC - Soluções Empresariais e Governamentais Ltda., inscrita no CNPJ nº 44.394.323/0001-82, para correção de erro material na indicação do valor total homologado da contratação.

CONSIDERANDO o Ofício nº 65/2026/AP/SMSA/SAA/SE/MS, de 05 de novembro de 2026, fundamentado no Parecer nº 01219/2026/CONJUR-MS/CGU/AGU, que apontou, em seu item VI, alínea "c", divergência entre o valor indicado no Ato de Contratação Direta e o valor efetivamente contratado;

CONSIDERANDO o Despacho nº 300203.0077.2289.1607/2026, de 19 de novembro de 2026, da Gerência do Núcleo de Licitações - NL/SVS, que solicitou providências para saneamento da referida pendência;

CONSIDERANDO que o Termo de Contrato nº 04/2026 - UCC/SVS/AP estabelece o valor de R$ 1.999.900,00, sendo necessária a harmonização da informação constante no ato de contratação direta;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o campo "VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA" do Ato de Contratação Direta - SVS 8/2026, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA: R$ 1.999.999,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)."

LEIA-SE:

"VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA: R$ 1.999.900,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais)."

Art. 2º A presente retificação destina-se exclusivamente à correção de erro material, permanecendo inalterados o objeto, as demais condições da contratação e o valor efetivamente contratado de R$ 1.999.900,00.

Art. 3º Permanecem ratificadas as demais disposições do Ato de Contratação Direta - SVS 8/2026.

Art. 4º Esta Errata deverá ser juntada ao Processo SIGA nº 00003/SVS/2026 e encaminhada ao Ministério da Saúde, para atendimento à diligência constante do Ofício nº 65/2026/AP/SMSA/SAA/SE/MS.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 174178

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052.0604.2461.0001/2026 - DEA/SVS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Objeto: celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil para gestão e operacionalização de equipe composta por 32 (trinta e dois) agentes de campo, incluindo processos de seleção, contratação, administração de pessoal e apoio logístico, para atuação em ações de vigilância epidemiológica e resposta rápida à malária em territórios prioritários do Estado do Amapá (Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Laranjal do Jari), em estrito cumprimento à Meta 1 e às etapas estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio nº 990620/2025.

Divulgação

A **Comissão de Seleção e Avaliação das Propostas**, designada pela Portaria nº 99/2026, publicada em 22 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto nº 6525 de 10 junho de 2025 e as disposições do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, **torna público o RESULTADO PRELIMINAR** da seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme análise registrada na Ata de Sessão realizada em 23 de novembro de 2026.

Proposta classificada

Classificação	Organização da Sociedade Civil	CNPJ n°	Pontuação final
1°	INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO PÚBLICO (IBRADEP)	03.048.205/0001-35.	98

Propostas desclassificadas

Organização da Sociedade Civil	CNPJ n°	Motivo da desclassificação
INSTITUTO BRASIL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – IBRASIL	10.609.971/0001-97	Apresentação incompleta dos documentos exigidos no item 5.2 alínea “f” do Edital de chamamento 004/2026 – SVS (Demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial e DRE).

Recursos

Nos termos do art. 19, do Decreto estadual nº 6525/2025 e do item 7.1 do Edital, as OSCs participantes poderão interpor **recurso administrativo** contra o resultado preliminar no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, contados da publicação desta divulgação.

O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação e protocolado, no endereço eletrônico **cplsvs.ap@svs.ap.gov.br** devidamente fundamentado e assinado pelo representante legal da OSC.

Interposto o recurso, as demais OSCs serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **5 (cinco) dias corridos**.

Disposições finais

Os autos do processo n° **0052.0604.2461.0001/2026 - DEA/SVS**, permanecerão com vista franqueada aos interessados no https://svs.portal.ap.gov.br/ . Decorrido o prazo recursal, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicado o resultado definitivo e encaminhado o processo à autoridade competente para homologação.

Macapá/AP 23 de novembro de 2026.

Comissão de Seleção e Avaliação das Propostas portaria 99/206 – SVS:

Ruan Pereira do Amaral – Presidente

Railene Nonato – Membro

Milane Jhoyse Silva Gomes - Membro

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 216/2026 - AMPREV

Cria Comissão de levantamento de bens patrimoniais para fins que menciona, e dá outras providências, exercício 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, nomeada pelo Decreto Estadual nº 0915/2026-GEA, Publicado no Diário Oficial do Estado n.º 8598 de 19 de fevereiro de 2026, usando das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Decreto n.º 4026/2009 que dispõe sobre a gestão e o controle de bens que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

CONSIDERANDO que o levantamento da existência de bens patrimoniais em condições de desfazimento é de responsabilidade da Unidade Gestora a qual esteja cadastrado o material;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o processo administrativo próprio que justifique a necessidade de desfazimento do bem com registros do seu estado;
CONSIDERANDO que a guarda de bens em condições de desfazimento, criam situações antieconômicas para administração.

RESOLVE:

Art. 1.º - Criar nos termos do Decreto 4026/2009, a Comissão de Vistoria com o objetivo de verificar bens patrimoniais em uso, em desuso, obsoletos, antieconômico ou inservíveis, composta pelos seguintes membros:

• **Presidente:**
• **Adria Moura dos Santos** - Contadora - Matricula: 234

• **Membro:**
• **Bruna Mangas Salomão** - Chefe da Divisão de Material, Serviço, Patrimônio - Matricula: 239
• **Claudio José Silva Souza** - Supervisor de Almoxarifado - Matricula: 012
• **Daniel José Silva Souza** - Analista Previdenciário - Matricula: 016
• **Ana Paula Santos de Souza** - Analista Previdenciária - Matricula: 137
• **Raimundo Itaiguara Cardoso Bentes** - Chefe da Unidade de Arquivo - Matricula: 51
• **José Ricardo Penalber Cutrim** - Assistente Previdenciário - Matricula: 233

Art. 2º - A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura desta Portaria, para apresentar o RELATÓRIO do trabalho, propondo providências de acordo com que o caso requeira a fim de que a Divisão de Material Patrimônio Serviços Gerais proceda as alterações e registros necessários.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Macapá-AP, 09 de novembro de 2026.

NAIR MOTA DIAS
Diretora Presidente Decreto nº 0915/2026-GEA
(Assinatura Eletrônica)

Protocolo 174259

PORTARIA Nº 217/2026 - AMPREV

Cria a comissão de Inventário Anual de Bens Móveis, Imóveis e Consumo para fins que menciona, e dá outras providências, exercício 2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 0915/2026-GEA, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 8598, de 19 de fevereiro de 2026, usando das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Decreto n.º 4026/2009 que dispõe sobre a gestão e o controle de bens que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o Ofício Circular N.º 130101.0079.0277.0051/2026 GAB - SEAD;
CONSIDERANDO a determinação legal para a realização do inventário Anual de Bens Móveis, Imóveis e Consumo;
CONSIDERANDO que Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e identificar todo o patrimônio da AMPREV que deverá ser realizada por meio da constituição de Comissão específica

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Comissão de Inventário Anual de bens da Amapá Previdência - AMPREV nos termos do Decreto n.º 4026/2009, com o objetivo de realizar o inventário Físico-Financeiro Anual de Bens Móveis, Imóveis e Consumo para o exercício 2026.

Art. 2.º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

• **Presidente**:
• **ADRIA MOURA DOS SANTOS** - Contadora - Matricula: 234

• **Membros**:
• **Bruna Mangas Salomão** - Chefe da Divisão de Material, Serviço, Patrimônio - Matricula: 239
• **Claudio José Silva Souza** - Supervisor de Almoxarifado - Matricula: 012
• **Daniel José Silva Souza** - Analista Previdenciário - Matricula: 016
• **Ana Paula Santos de Souza** - Analista Previdenciária - Matricula: 137
• **Raimundo Itaiguara Cardoso Bentes** - Chefe da Unidade de Arquivo - Matricula: 51
• **José Ricardo Penalber Cutrim** - Assistente Previdenciário - Matricula: 233

Art. 3º - Compete à Comissão de Avaliação Patrimonial:

I - Reavaliar os bens móveis sempre que necessário conforme os procedimentos definidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023/ SEAD;

II - Especificar sua classificação contábil de acordo com a Portaria SNT nº 448, de 13 de setembro de 2002;
III - Juntar a cópia de nota fiscal e/ou documentos que comprovem a propriedade dos bens móveis em uso no Órgão/entidade que ainda não estejam incorporados ao sistema de gestão e controle patrimonial:

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; Publique-se.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2026

NAIR MOTA DIAS
Diretora Presidente
Decreto nº 0915/2026-GEA
(*Assinatura Eletrônica*)

Protocolo 174221

Fundação Socioeducativa do Amapá

PORTARIA Nº153/2026 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025, Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009 e Estatuto da FSA;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do servidor **CARLOS FERNANDO VIANA DE OLIVEIRA LEITE,** Matrícula n° 1002462-0-01, marcada para o mês de **NOVEMBRO de 2026, período de 02/11 a 01/12/2026,** publicada no Diário Oficial nº 8.773, de quinta-Feira, 29 de Outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente da FSA
Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 174208

Fundação Marabaixo

PORTARIA Nº 102/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016, tendo em vista o teor do OFÍCIO Circular 130101.0079.0277.0051/2026 GAB - SEAD,

Resolve:

Art.1º Instituir a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO** e a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS** da Fundação Estadual de Promoção de Igualdade Racial - Fundação Marabaixo.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

TITULARES:
Dejalma dos Santos Flexa, Material e Patrimônio (Presidente);
Odivan Soares Viana, Serviços Gerais (Membro);
Jacqueline Lima Aguiar, Secretário executivo (Membro);

SUPLENTES:
José Paulo Ferreira dos Santos, Contabilidade e Finanças (Membro);
Elenice dos Santos Barbosa, Assessor técnico nível I(Membro);
Maria Beth Ribeiro Soares, Transporte e Logística (Membro).

Art.3º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de novembro de 2026.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 174207

PUBLICIDADE



Prefeitura de Itaubal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026/CL/PMI PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026-CL/PMI

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL/AP, inscrita no CNPJ nº 34.925.214/0001-90, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
DETENTORA DA ATA: L.A. DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.864.207/0001-26.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaubal/AP, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos. **VALOR TOTAL:** R$ 5.141.874,80 (cinco milhões, cento e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme valores consolidados na Ata, distribuídos nos seguintes lotes: Lote 01, Medicamentos - Comprimidos e Cápsulas: R$ 1.399.520,00; Lote 02, Medicamentos - Injetáveis: R$ 970.660,00; Lote 03, Medicamentos - Soros: R$ 59.864,80; Lote 04, Medicamentos - Suspensão Oral: R$ 713.090,00; Lote 05, Medicamentos - Solução Oral/Nasal: R$ 469.890,00; Lote 06, Medicamentos - Xarope e Gotas: R$ 563.240,00; Lote 07, Medicamentos: Creme, Pomada e Gel: R$ 573.590,00; Lote 08, Medicamentos - Shampoo, Colírio, Emulsão, Pasta, Óleo e Loção: R$ 392.020,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis. A ata de julgamento está disponível no site https: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/. Licitação nº 1092418. A Ata de Registro de preço original encontra-se acostada ao processo administrativo nº 0813.139/2026/SEMSA/PMI.

Protocolo 174096

Fundo Municipal de Saúde de Oiapoque

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026-SEMPLAD/PMA

A Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque - SEMSA/PMO, por intermédio de seu Secretário Interino o Sr. Danilo Grazielo Oliveira dos Santos, torna público que, por meio do Processo Administrativo Nº 2.569/2026-1Doc,, aderiu, na condição de órgão não participante, à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026-SEMPLAD/PMA, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026-CCL/PMA, realizado pela Prefeitura Municipal de Amapá/AP, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO, órgão esse responsável pelo gerenciamento da ATA, tendo como detentora a EMPRESA: NATANAEL DE S. ALVES LTDA CNPJ: 10.905.185/0001-37 ENDEREÇO: Rua: Londrina, n.º 544, Bairro: Infraero II, CEP nº 68.908-047, Município de Macapá/AP OBJETO: Adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 002/2026-SEMPLAD/PMA, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, remoção/desinstalação e realocação de condicionadores de ar, manutenção corretiva de equipamentos de refrigeração e manutenção preventiva de bebedouros, com fornecimento de peças, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque/AP e das unidades integrantes da rede municipal de saúde. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 86 da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R$ 1.634.950,63 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e Três centavos). VIGÊNCIA: 12 meses DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026.

Oiapoque/AP, 09 de novembro de 2026

DANILO GRAZIELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde - Interino

Protocolo 173014

Publicações Diversas

DUMOND ENGENHARIA LTDA
CNPJ 34.939.082/0001-56

Torna público que Recebeu da SEMA, A Licença de Prévia 028/2026, para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)- Condomínio Porto Alegre, situada a Rodovia do Curiaú, AP 070, Km 01, Bairro Jardim Felicidade, Município de Macapá -AP. Apresentado Plano de Controle Ambiental-PCA e Relatório de Controle ambiental-RCA.

Protocolo 174085

DUMOND ENGENHARIA LTDA
CNPJ 34.939.082/0001-56

Torna público que Recebeu da SEMA, A Licença de Instalação 022/2026, para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)- Condomínio Porto Alegre, situada a Rodovia do Curiaú, AP 070, Km 01, Bairro Jardim Felicidade, Município de Macapá -AP. Apresentado Plano de Controle Ambiental-PCA e Relatório de Controle ambiental-RCA.

Protocolo 174086

DUMOND ENGENHARIA LTDA
CNPJ 34.939.082/0001-56

Torna público que Requereu da SEMA, A Licença de Operação, para Operação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)- Condomínio Porto Alegre, situada a Rodovia do Curiaú, AP 070, Km 01, Bairro Jardim Felicidade, Município de Macapá -AP. Apresentado Plano de Controle Ambiental-PCA e Relatório de Controle ambiental-RCA.

Protocolo 174083

FENIX SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação, para realizar a atividade de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos e Produtos Perigosos nos municípios do Estado do Amapá.

Protocolo 174116

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2023-CDSA
PROCESSO Nº 036/2026-GAB/CDSA

DAS PARTES: Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA;** Contratada:**TRATALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA** resolvem celebrar o presente termo aditivo, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei n° 13.303/2016.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 13.303/2016, e o que constar no Processo nº 036/2026-GAB/CDSA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CLAUSULAS MODIFICADAS: As cláusulas do Contrato nº 06/2023-CDSA, a seguir listadas, passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O preço global será de R$ R$ R$ 37.110,72, valor este reajustado em 2,76%.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido para mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.
ASSINAM: Edival Cabral Tork- Diretor Presidente da **CDSA** (Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) Contratante e **Alan do Socorro Souza Cavalcante (**proprietário **TRATALIX)** Contratada**. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2026.**

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente da CDSA

Protocolo 173315

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022-/CDSA PROCESSO Nº 103/2026-CDSA

DAS PARTES: Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**. Contratada: **GX CLIQUE LTDA** resolvem celebrar o presente termo aditivo do Contrato 013/2022, subordinado à legislação aplicável, especialmente a Lei n° 13.303/2016.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, XXI, da CF/1988; Lei n° 13.303/2016 e suas alterações posteriores e o que constar no Processo nº 103/2026-GAB/CDSA.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DA CLÁUSULA MODIFICADA: A Cláusula do Contrato nº 013/2022-CDSA, a seguir listada, passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido para mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA-DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas ou de qualquer forma modificadas pelo presente Termo Aditivo.
ASSINAM: Contratante Edival Cabral Tork (Diretor Presidente CDSA-Decreto nº 026/2021-PMS) e Contratada Adalcineia Costa Ferreira- **GX CLIQUE LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

EDIVAL CABRAL TORK
Diretor Presidente da CDSA

Protocolo 173317

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2025-CDSA
PROCESSO Nº 026/2026-GAB/CDSA

DAS PARTES: Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA;** Contratada: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI** resolvem celebrar o presente termo aditivo, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei n° 13.303/2016.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 13.303/2016, e o que constar no Processo nº 026/2026-GAB/CDSA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CLAUSULAS MODIFICADAS: As cláusulas do Contrato nº 09/2025-CDSA, a seguir indicadas, passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O preço global dos serviços objeto deste Contrato será de R$ 51.358,81 (Cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos).
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido para mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.
ASSINAM: Edival Cabral Tork- Diretor Presidente da **CDSA** (Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) Contratante e **Alyne Vieira Silva Barbosa - SESI -** Contratada**. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026.**

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente da CDSA

Protocolo 173318

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2025-CDSA
PROCESSO Nº 033/2026-GAB/CDSA

DAS PARTES: Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA;** Contratada: **STYLUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA** resolvem celebrar o presente termo aditivo, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei n° 13.303/2016.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 13.303/2016, e o que constar no Processo nº 033/2026-GAB/CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLAUSULA MODIFICADA: A cláusula do Contrato nº 011/2025-CDSA, a seguir indicada, passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços anteriormente estabelecido para mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.
ASSINAM: Edival Cabral Tork- Diretor Presidente da **CDSA** (Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) Contratante e **Jorge Manoel Coutinho Ferreira - STYLUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA -** Contratada**. DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2026.**

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente da CDSA

Protocolo 173320

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2025-CDSA
PROCESSO Nº 046/2026-GAB/CDSA

DAS PARTES: Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA;** Contratada: **UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A** resolvem celebrar o presente termo aditivo, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei n° 13.303/2016.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 13.303/2016, e o que constar no Processo nº 046/2026-GAB/CDSA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CLAUSULAS MODIFICADAS: As cláusulas do Contrato nº 012/2025-CDSA, a seguir indicadas, passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A CONTRATADA fará jus ao valor mensal estimado de R$ 150.738,96 (cento e cinquenta mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor anual estimado de R$ 1.808.867,52 (um milhão, oitocentos e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido para mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.
ASSINAM: Edival Cabral Tork- Diretor Presidente da **CDSA** (Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) Contratante e **Elias Bezerra Leite e Remegildo Gava Milanez - UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A -** Contratada**. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.**

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente da CDSA

Protocolo 173322

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2025-CDSA
PROCESSO Nº 081/2026-GAB/CDSA

DAS PARTES: Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA;** Contratada: **C L BALIEIRO** resolvem celebrar o presente termo aditivo, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei n° 13.303/2016.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 13.303/2016, e o que constar no Processo nº 081/2026-GAB/CDSA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLAUSULA MODIFICADA: A cláusula do Contrato nº 013/2025-CDSA, a seguir indicada, passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido para mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.
ASSINAM: Edival Cabral Tork- Diretor Presidente da **CDSA** (Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) Contratante e **Cleuson Leal Balieiro - C L BALIEIRO -** Contratada**. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2026.**

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente da CDSA

Protocolo 173324

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2025-CDSA
PROCESSO Nº 138/2026-GAB/CDSA

DAS PARTES: Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA;** Contratada: **CONSTRUTORA PAULO MELO LTDA** resolvem celebrar o presente termo aditivo, subordinado à legislação aplicável e especialmente à Lei n° 13.303/2016.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 13.303/2016, e o que constar no Processo nº 138/2026-GAB/CDSA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CLAUSULAS MODIFICADAS: As cláusulas do Contrato nº 014/2025-CDSA, a seguir listadas, passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O preço global do objeto deste contrato será de R$ 351.536,68 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).
CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido para mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.
ASSINAM: Edival Cabral Tork- Diretor Presidente da **CDSA** (Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) Contratante e

Luciana Cantuaria de Matos (Sócia - **Construtora Paulo Melo LTDA)** Contratada**. DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2026.**

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente da CDSA

Protocolo 173326

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2025-CDSA
PROCESSO Nº 104/2026-GAB/CDSA

DAS PARTES: Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA;** Contratada: **GRUPO JPB COMERCIO CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA** resolvem celebrar o presente termo aditivo, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei n° 13.303/2016.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 13.303/2016, e o que constar no Processo nº 104/2026-GAB/CDSA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CLAUSULAS MODIFICADAS: As cláusulas do Contrato nº 016/2025-CDSA, a seguir indicadas, passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo para conclusão dos serviços para mais 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E PAGAMENTO: Fará jus a Contratada ao valor de R$ 19.613,95 (dezenove mil, seiscentos e treze reais e noventa e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.
ASSINAM: Edival Cabral Tork- Diretor Presidente da **CDSA** (Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) Contratante e **João Paulo Leite Correa - GRUPO JPB COMERCIO CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA -** Contratada**. DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026.**

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente da CDSA

Protocolo 173327

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026-CDSA;
DISPENSA LICITATÓRIA Nº 013/2026-CPL/CDSA;
PROCESSO Nº 130/2025-CDSA

DAS PARTES: Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**. Contratada: **SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS SAUDE**, resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado à legislação aplicável.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/16 e alterações posteriores, dispensa licitatória nº 013/2026-CPL/CDSA e o que constar no Processo nº 130/2025-CDSA.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: Plano privado empresarial de assistência odontológica.
CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO: 8.3: O valor global do CONTRATO é estimado em R$ 29.647,80 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: rubrica 02.05.15 - Serviços médico - hospitalares, odontológicos e laboratoriais.
ASSINAM: **Contratante Edival Cabral Tork** (Diretor Presidente da CDSA-Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) e **Contratada Heitor Augusto Pereira Barbosa**, (Representante legal - **SUL AMERICA**).
Data da Assinatura: 17 de julho de 2026.

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente - CDSA

Protocolo 173330

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026-CDSA;
CREDENCIAMENTO 02/2026 - CPL/CDSA;
PROCESSO Nº 126/2026-CDSA

DAS PARTES: Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**. Contratada: **A. LUCAS BESSA NUNES STUDIER**, resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado à legislação aplicável.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/16 e alterações posteriores, credenciamento nº 02/2026-CPL/CDSA e o que constar no Processo nº 126/2026-CDSA.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: Serviços técnicos de arquitetura e engenharia.
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O valor global do CONTRATO é de R$ 11.506,00 (onze mil e quinhentos e seis reais).
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: rubrica 02.05.28 - Serviços de engenharia consultiva.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.
ASSINAM: **Contratante Edival Cabral Tork** (Diretor Presidente da CDSA-Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) e **Contratada Antonio Lucas Bessa Nunes Studier**, (Representante legal - **A. LUCAS BESSA NUNES STUDIER**).
Data da Assinatura: 22 de setembro de 2026.

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente - CDSA

Protocolo 173331

SIG·Docs Autenticação Eletrônica
Cód. verificador: 1735785473. Cód. CRC: D556D49
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 23/11/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador